



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: ANDERSON VICTOR MELO DE LIMA
06145785403. Nome fantasia: TRAKINOS D'LART
ENTRETEMIMENTOS CNPJ: 28.641.807/0001-22

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Artes Cênicas para abrilhantar o dia 12 de outubro (dia das crianças), ofertado pela Secretaria de Assistência Social através do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV do Município de Afonso Bezerra.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93

Reconhecimento em 26/09/2017: Carlineide Justina da Silva

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Almeida. CPF:056.501.844-29 Secretária Municipal de Assistência Social.

Ratificação em 26/09/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49,
Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:A293E66D

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

Contratada:MUSICAL – LTDA,CNPJ nº108.363.806-56

Objeto:Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para instrumentos musicais.

Valor Global: R\$ 7.945,00 (Sete mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Reconhecimento em 11 de outubro de 2017,Thamires Cunha de Araújo, CPF: 070.609.574-05

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Ratificação em 11 de outubro de 2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº392.181.124-49,
Prefeito Municipal.

*REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:1448B50A

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: I R CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA -ME. CNPJ: 09.481.195/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria gerencial, para implementação de rotinas administrativas, monitorando o uso do sistema informatizado da folha de pagamento do município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93

Reconhecimento em 16/10/2017: Carlos Adriano Andrade de Moraes. CPF: 028.595.494-63. Secretario Municipal de Administração.

Ratificação em 17/10/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49, Prefeito Municipal.

*REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:32133428

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170928-001

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA – RN.
CONTRATADA(O).....: L L CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI LTDA – ME
C.N.P.J. (MF).....nº 12.252.018/0001-60
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da 4ª Etapa do Campo de Futebol no Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.
VALOR TOTAL.....: R\$ 200.645,59 (Duzentos Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Projetos: Dotação:
 02007. 27.812.000.1708 - CONV. MIN. ESPORT/ PMAN-CONST. CAMPO DE FUTEBOL,
 02007. 27.812.000.1709 - C.PARTE/ CONV. M. ESP/ PMAN-CONST.CAMPO DE FUTEBOL - Classificação Econômica: 44905100 - OBRAS E INSTALACOES.
VIGÊNCIA.....: 28 de Setembro de 2017 até 28 de Janeiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:28C51CDC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da 4ª Etapa do Campo de Futebol no Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.** Vencedor: R\$ 200.645,59 (Duzentos Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93 – Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho. 26 de Setembro de 2017.

ÁGUA NOVA - RN, 26 de Setembro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E8F8B7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº.13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder a Sra. Aline Alves de Barros, Mát. 3311, Secretária de Assistência Social e Ação Comunitária, ½ (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da

Assembleia Ordinária do Colegiado Regional dos Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN), que se realizará no dia 26 de outubro de 2017, na cidade de Natal/RN.

A saída está programada para às 06h:30 do dia 26 de outubro de 2017 e retorno previsto para às 13h do mesmo dia.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C4CF8E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO da Portaria 137 /2017-GC de 02 de outubro de 2017 Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 03 de outubro de 2017 data de circulação 03/10/2017, Código Identificador: D367DF70, onde se lê: Diretora do Ensino Rural, Leia-se: Técnico em Informática, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, em 18 de outubro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:A57B74A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REG. DE PREÇOS Nº 0014/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.CNPJ: 08.349.001/0001-93.
CONTRATADO: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA, CNPJ: 26.691.021/0001-94
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DOS ITENS VENCIDOS.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2012, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FE37632F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REG. DE PREÇOS Nº 001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.CNPJ: 08.349.001/0001-93.
CONTRATADO: F F DE MELO OLIVEIRA COMBUSTÍVEL, CNPJ: 06.144.397/0001-71
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DOS ITENS VENCIDOS.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2012, E LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

APODI/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8F374324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REG. DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.CNPJ: 08.349.001/0001-93.
CONTRATADO: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99.
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DOS ITENS VENCIDOS.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2012, E LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

APODI/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8E180E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇOS PPRP Nº001/2017

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN; CNPJ nº 08.349.011/0001-93; CONTRATADA: F F DE MELO OLIVEIRA COMBUSTÍVEL, CNPJ: 06.144.397/0001-71. OBJETO: Realinhamento de preços para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previstos na cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços Nº001/2017, Decreto Municipal de nº036/2012, e alínea “d” do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, no valor do litro do Óleo Diesel Comum, de R\$3,06(três reais e seis centavos) para R\$3,20(três reais e vinte centavos).

APODI/RN, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BDA225B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇOS PPRP Nº001/2017

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN; CNPJ nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADA:POSTO APODI LTDA, CNPJ: 08.692.063/0001-68.OBJETO: Realinhamento de preços para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previstos na cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços Nº001/2017, Decreto Municipal de nº036/2012, e alínea “d” do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, no valor do litro do Óleo Diesel S-10, de R\$3,28(três reais e vinte e oito centavos) para R\$3,35(três reais e trinta e cinco centavos) e Gasolina, de R\$3,89(três reais e oitenta e nove centavos) para R\$3,99(três reais e noventa e nove centavos).

APODI/RN, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1E229B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇOS PPRP Nº002/2017

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN; CNPJ nº 08.349.011/0001-93; CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99. OBJETO: Realinhamento de preços para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previstos na cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços Nº002/2017, Decreto Municipal de nº036/2012, e alínea “d” do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, no valor do litro do Óleo Diesel S-10, de R\$3,47(três reais e quarenta e sete centavos) para R\$3,67(três reais e sessenta e sete centavos).

APODI/RN, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B6B622F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 551/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, **Antônio Bráulio da Cunha**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 40, 41 e 58 da Lei Complementar Municipal nº16/2014, e com base no parecer de 08 de junho de 2016, da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Arez e o Ofício 001/2017-CGPCCR.

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos em Progressão Funcional e Vertical os docentes do quadro efetivo do Magistério Público Municipal da cidade de Arez, conforme as tabelas a seguir:

RELAÇÃO DOS PROFESSORES PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL ATUALIZADOS
01	Andreia Cristina de Oliveira	870199	01/03/1987	PROF-P 5-E	P-NII-J
02	Edenilde Basílio do Nascimento Silva	770006	01/03/1977	PROF-P 5-F	P-NII-J
03	Elenice Maria de Brito Viana	840549	01/03/1988	PROF-P 5-E	P-NII-J
04	Josenete Fernandes de Lemos Lima	840227	01/06/1984	PROF-P 5-E	P-NII-J
05	Maria Dalva Santana Silva	870541	01/03/1987	PROF-P 5-E	P-NII-J
06	Maria Estela Macedo	780187	02/05/1978	PROF-P 5-F	P-NII-J
07	Maria Tereza Lopes de Santana	860207	02/06/1986	PROF-P 5-E	P-NII-J
08	Neriana Galvão da Silva	880221	03/03/1988	PROF-P 5-E	P-NII-J
09	Rosivalda Maria de Oliveira	840209	01/03/1984	PROF-P 5-F	P-NII-J
10	Tereza Cristina Gomes da Rocha Silva	850043	01/08/1985	PROF-P 5-E	P-NII-J

RELAÇÃO DOS PROFESSORES PARA A MUDANÇA DE NÍVEL

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
01	Antônio Tomé de Oliveira Filho	090318	25/04/2012	P-NI-B	P-NII-B
02	Cidélma Barbosa da	960883	18/07/1996	P-NI-I	P-NII-I

	Silva				
03	Evanildo Xavier da Rocha	090936	15/03/2012	P-NI-B	P-NII-B
04	Gracineide Fernandes Coutinho da Silva	090698	08/03/2010	P-NI-C	P-NII-C
05	Jozenildo da Silva	091037	18/12/2012	P-NI-B	P-NII-B
06	Michele Marques Rodrigues	090964	23/04/2012	P-NI-B	P-NII-B

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de 01/11/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito-Arez/RN, 23 de outubro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Lins Galvão

Código Identificador:C2EF7017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

OBJETO: Registro de preço para posterior Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de Serviço Topográfico no Município do Assú. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na sede da Prefeitura Municipal no setor de licitação, trazer consigo **01CD/PENDRIVE** para cópia. **Informações:** de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, no endereço Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista – fone: (84) 3331-2121 / 2122 / 1987 / 2321 - Ramal 217 – e-mail: cpl@Assu.rn.gov.br – Assú/RN. **Recebimento das Propostas:** 31.10.2017 às 09h00min.

Assú/RN, 20 de outubro de 2017.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Lucio Flávio da Fonseca

Código Identificador:92D1B21D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN COMUNICADO
AOS LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR** tipo “ônibus” e “micro-ônibus”, para atender a necessidade de transporte escolar dos alunos que fazem o percurso da zona rural e bairros periféricos do município de Assú/RN, nos turnos matutino, intermediário e noturno, às suas respectivas escolas. **Comunicado:** Considerando os entraves ocorridos por ocasião da Vistoria nos veículos dos adjudicatários do objeto acima referido, com repercussão no atendimento por parte destes na apresentação dos documentos para contratação, atendendo apelo dos interessados em prorrogar o prazo anteriormente fixado, resolve a Pregoeira fixar um novo prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir dessa publicação para que todos os documentos sejam devidamente entregues para regularização definitiva do problema.

Assú, 20 de outubro de 2017.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Lucio Flávio da Fonseca

Código Identificador:A9CB696C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2017**

OBJETO: Prestação de serviço de publicação, no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal do Assú/RN, nas seguintes condições: **CONTRATADO:** empresa **IMPRESSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com endereço à SIG, quadra 06, lote 800, Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70.610-460. **VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00** (seis mil reais). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2017. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. **AMPARO LEGAL:** inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, C/C o ART. 26 da referida lei e suas alterações.

Assú/RN, 20 de outubro de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucio Flávio da Fonseca

Código Identificador:853D99DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2017**

OBJETO: Prestação de serviço de publicação, no Diário Oficial do Estado, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal do Assú/RN, nas seguintes condições: **CONTRATADO:** empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29, com endereço à Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.025-280. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00** (dois mil reais). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2017. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. **AMPARO LEGAL:** inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, C/C o ART. 26 da referida lei e suas alterações.

Assú/RN, 20 de outubro de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucio Flávio da Fonseca

Código Identificador:462F4037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO ASSU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados, para atender os pacientes do município, sendo fornecido de forma individualizada, mediante prescrição médica. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO ASSU/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na sede da Prefeitura Municipal no setor de licitação, trazer consigo **01CD/PENDRIVE** para cópia. **Informações:** de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, no endereço Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista, Assú/RN, fone: (84) 3331-2121/2122/1987/2321 - Ramal 217, e-mail: cpl@assu.rn.gov.br - **Recebimento das Propostas:** 08.11.2017 às 08H30MIN - horário local.

Assú/RN, 20 de outubro de 2017.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:767E3F12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP**

OBJETO: Registro de preços, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REBOBINAMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS E CENTRÍFUGAS DE FORMA CORRETIVA**. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na sede da Prefeitura Municipal no setor de licitação, trazer consigo **01CD/PENDRIVE** para cópia. **Informações:** de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, no endereço Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista – Assú/RN - Fone: (84) 3331-2121/2122/1987/2321-Ramal 217 – e-mail: licitacao@assu.rn.gov.br ou licitacao.assu@hotmail.com - **Recebimento das Propostas:** 06.11.2017 às 08h30min.

Assú/RN, 20 de outubro de 2017.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:BAF42438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DO ASSÚ
CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
005/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DO ASSÚ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do município do Assú/RN, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, **a partir do dia 23 de outubro de 2017 até 27 de outubro de 2017, das 07h00min às 13h00min**, credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de diagnósticos por ultrassonografia, para atendimento aos usuários do SUS do município do Assú.

Assú/RN, 20 de outubro de 2017.

ELISÂNGELA EUFRÁSIO DANTAS FELIX

Presidente da CPL

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:8CA58EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 576 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

“Denomina o nome do Abatedouro público na sede do Município de Baraúna e dá outras providências.”

Eu **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita do Município de Baraúna - RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado, o nome de **LUÍS JUVÊNCIO**, ao abatedouro do Município de Baraúna/RN, localizado na Zona Rural – sentido Oeste do mesmo.

Art. 2º- Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomeação que se trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 02 de outubro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:94DA81A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 577 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

“Institui a “Praça da Bíblia”, a praça “Lourival Vitalino”, localizada no Conjunto “Fernando Batista Cláudio” na sede do Município de Baraúna e dá outras providências.”

Eu **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita do Município de Baraúna - RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na praça: **“Lourival Vitalino”**, localizada no Conjunto “Fernando Batista Cláudio”, a **“Praça da Bíblia”**, na sede do Município de Baraúna.

Art. 2º - A **“Praça da Bíblia”** consistirá em:

I – Local exclusivo para eventos de cunho da Religião Cristã;

II - Promover e fomentar o combate às drogas, alcoolismo, prostituição e a todos os tipos de violência, através de palestras de autoajuda seminários e cruzadas para a pregação da Bíblia Cristã

Art. 3º - Fica a responsabilidade para o cumprimento do inciso II, do art. 2º desta Lei, o Poder Executivo juntamente com as instituições cristãs.

Art. 4º - Permanece o nome da praça “Lourival Vitalino”, conforme Lei Municipal Nº 531/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 02 de outubro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6640315E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 578 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

“Altera a redação do artigo 2º da lei complementar municipal nº 558/2017, acrescentando atribuições à secretaria municipal da juventude e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 558/2017 passa a vigor acrescido das seguintes atribuições para a Secretaria Municipal da Juventude:

I – Apoiar a prática esportiva em todo o Município em parceria com as Secretarias Municipais da Educação e do Desporto, abrangendo as mais diversas modalidades esportivas para identificar e orientar jovens talentos escolares;

II – Valorizar o lazer como forma de promoção social dos jovens;

III – Incentivar e promover a criação de programas destinados a oferecer saúde, educação, esportes e lazer aos jovens residentes na área urbana e rural do Município de Baraúna/RN;

III – Desempenhar outras atribuições pertinentes incumbidas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 02 de outubro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DB8446D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 579 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores pertencentes ao Quadro Funcional da Câmara Municipal de Baraúna – RN e dá outras providências.

Eu **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita do Município de Baraúna - RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a alocar recursos destinados à concessão de gêneros natalinos, através de uma Cesta de Natal, excepcionalmente no mês de dezembro de cada ano, em favor dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Baraúna.

Art. 2º - Fica constituído o direito de concessão das cestas natalinas em favor de todos os servidores pertencentes ao Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Baraúna – RN, cada cesta natalina não deverá ultrapassar o valor de 2/5 (dois quinto) do salário mínimo brasileiro.

Art. 3º - A Cesta Natalina de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem conclui base para incidência de contribuição previdenciária;

III – Cada cesta natalina custará, no máximo, 2/5 (dois quinto) do salário mínimo brasileiro, e será reajustada anualmente sempre que o salário mínimo for reajustado pelo Governo Federal;

IV – Só terá direito a receber a Cesta Natalina, o servidor que durante todo o ano obtiver frequência/desempenho superior a 85% (oitenta e cinco por cento) no exercício de sua função. **Art. 4º** - A aquisição dos gêneros alimentícios que comporão a cesta natalina se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações e Contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 5º O benefício de que trata esta Lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 6º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro desta Casa Legislativa.

Art. 7º - Os gêneros alimentícios a serem concedidos são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna/RN, em 06 de abril de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EE643050

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 580 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

“Institui o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências”.

Eu **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita do Município de Baraúna - RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência a ser comemorado 16 de setembro.

Art. 2º- As comemorações do Dia Municipal da Pessoa com Deficiência visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º - Fica a responsabilidade para o cumprimento do art. 2º desta Lei, o Poder Executivo em parceria com o Poder Legislativo, juntamente com a Associação das Pessoas com deficiência de Baraúna.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da
Prefeita
Baraúna/RN, em 02 de outubro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8ADECAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 440, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA E
CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS
EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, a Sra. **MARIA CLEIDE TAVARES DE SOUZA FREITAS**, Cargo: **001 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Nota: **71,8750**, Classificação: **7º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura da servidora no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANDÉRCIO FRABRÍZIO BARBOZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:002E7983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 441, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

EMPOSSA CANDIDATA NOMEADA E
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas
atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso II do art. 19 da

Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

Considerando, a nomeação da servidora realizada pela Portaria nº 440, de 23/10/2017, em função da aprovação em Concurso Público nº 001/2009, homologado em 12 de março de 2010, por meio do Decreto nº 008/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2010;

Considerando o que versa o art. 22 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Baraúna-RN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Empossar a Sra. **MARIA CLEIDE TAVARES DE SOUZA FREITAS**, brasileira, casada, maior, capaz, portadora do CPF sob nº. **034.523.734-01** e Cédula de Identidade nº. **1.367.799-SSP/RN**, aprovada em Concurso Público Municipal nº 001/2009, para o cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.

Art. 2.º - Esta servidora pública terá lotação na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 23 de outubro de 2017.

ANDÉRCIO FRABRÍZIO BARBOZA

Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:21E9AC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 060, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece procedimentos para cumprimento das exigências contidas no Documento Nº 707228/2017-TCE-RN, referente ao TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 000451/2017-TCE-RN, no âmbito do Município de Baraúna-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Constituição Federal do Brasil; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e,

CONSIDERANDO QUE:

- As citações elencadas pelo TCE-RN, tem como base fundamental o artigo 20, inciso III, alínea 'b'; artigo 22, incisos de I a V do parágrafo único e artigo 23, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e artigo 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal do Brasil.
- Há que se fazer uma revisão das despesas com pessoal para enquadramento do Limite Prudencial dentro das legislações acima elencadas;
- O município de Baraúna atravessa momentos de dificuldades para honrar seus compromissos financeiros haja vista a diminuição da Receita Líquida ocorrida nos últimos meses;
- O Poder Executivo deve honrar esses compromissos sem deixar de atender a legislação pertinente para cada caso;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar servidores pertencentes ao Quadro de Comissionados, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto;

Art. 2º - Exonerar servidores pertencentes ao Quadro de Contratados, conforme Anexo II, que fica fazendo parte integrante deste Decreto;

Art. 3º - Suprimir da folha de pagamentos dos servidores do município as Gratificações e Vantagens permitidas em lei, conforme Anexo III, que fica fazendo parte integrante de Decreto;

Art. 4º - As ações enunciadas nos Artigos 1º, 2º e 3º terão continuidade, obedecidas os critérios previstos em Lei até o nivelamento do Limite Prudencial estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE

Centro Administrativa Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de outubro de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3811BC8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 17 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar a pedido**, a Sra. DANILA SILVA MAXIMIANO, Portadora do CPF: 017.535.884-21, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio e Distribuição de Material, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:54F0A38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 164/2017

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1608 do dia 25 de setembro de 2017, do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2017.

A Comissão de Licitação do Município de Boa Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARIA EDICE

FRANCISCO E FELIX, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de máquinas impressoras.

Contratado: PC DIGITAL E INFORMÁTICA, CNPJ: 18.560.875/0001-03.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor Total: R\$ 6.470,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela comissão de licitações e ratificada pela

SRA. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX,
Prefeita Municipal.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:40B98867

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 176/2017 – SMAP/PMBS, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Senhores *ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES*, CPF 876.580.544-53, *Secretário Municipal de Saúde*, matrícula 122.266-0, 50% (cinquenta por cento) de 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), e *JOÃO ÍTALO DOS SANTOS SOUZA*, CPF 068.590.754-65, *Assessor Técnico*, Matrícula 122.812-3, 20% (vinte por cento) de 1 (uma) diária ao valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para custear suas despesas com o deslocamento e alimentação no dia 25/10/2017, durante sua estadia em Natal/RN, participando do 1º Fórum de PPI – Pactuação Programada e Integrada que acontecerá no Hotel PraiaMar localizada naquela Edilidade no horário compreendido entre das 08:00h às 17:00h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:F3163404

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 177/2017 – SMAP/PMBS, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora *MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAÚJO*, inscrita no CPF sob o nº 050.085.874-80, *Psicóloga*, matrícula 121.872-7 -0, 50% (cinquenta por cento) de 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), para custear suas despesas com o deslocamento e alimentação nos dias 23/10/2017 a 25/10/2017, durante sua estadia em Natal/RN, participando da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde que acontecerá no Hotel PraiaMar localizada naquela Edilidade no horário compreendido entre das 08:00h às 17:00h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:F242350A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 449 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar a Srª. ANA LUANA DE OLIVEIRA GOMES, CPF: 071.818.674-58, ocupante do cargo de Entrevistadora do Bolsa Família, Contratação Temporária, amparada pela Lei de Contratação nº. 218 de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 23 de Outubro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E9938F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP (SRP) Nº 024/2017**

Objeto: Aquisição de Veículos Automotores para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 24/2017 a empresa:

PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora nos lotes 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).**

Bom Jesus/RN, 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:910058D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP (SRP) Nº 024/2017**

Objeto: Aquisição de Veículos Automotores para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 024/2017, realizado em 23 de outubro de 2017, a saber:

VENCEDOR

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora nos lotes 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).**

Bom Jesus/RN, 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7657E69C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 013/2017**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017-PMV

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 024/2017-PMV

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA VIAGENS COM DESTINOS DIVERSOS.

DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2017, às **09:00 horas.**

TERMO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **16 de outubro de 2017**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços 024/2017, Pregão Presencial 024/2017, Prefeitura Municipal de Várzea/RN, que teve como vencedora em todos os itens, a empresa **EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 09.643.897/0001-46**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 13 de julho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1556, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 17 de outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4D917F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 002/2017**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS 002/2017**

A Presidente da Comissão de Licitações da vem por meio deste avisar a todos que no **dia 27 de outubro de 2017 as 10:00hs** realizará **abertura do envelope de proposta da empresa L SILVA ALVES CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 13.079.100/0001-05**, cujo o objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do ginásio Municipal de Caiçara do rio do Vento localizado no Bairro de Nova Descoberta.

Caiçara do Rio do Vento/RN em 23 de outubro de 2017.

JHESSICA THUANNY FERNANDES DE FARIAS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6FEBCB3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2017**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Emanuel Tuisdy da Silva Mata**, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar do I Fórum de PPI – Programação Pactuada e Integrada, a ser realizado no espaço do Hotel Praia Mar, no dia 25 de outubro de 2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 23 de outubro de 2017.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:23C22AF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2017**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Claúdia Vanessa Gonçalves de Brito**, servidora deste município, ocupante do cargo de Reguladora de Consultas e Exames, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar do I Fórum de PPI – Programação Pactuada e Integrada, a ser realizado no espaço do Hotel Praia Mar, no dia 25 de outubro de 2017.**

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 23 de outubro de 2017.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6AB58028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP- 074-2017 - AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES**

LICITAÇÃO N.º PP-074/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
SUPLEMENTARES 2017**

MODALIDADE: Pregao Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 40787152000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449789	MISOPROSTOL 200MG CX C/ 50 UNIDADES DE COMPRIMIDOS (PROSTOKOS)	COMPR	3000	37.82	113,460.00
449788	MISOPROSTOL 25MG	COMPR	1500	8.60	12,900.00
3120	PROMETAZINA 25MG	UNIDA	30000	0.08	2,400.00
3097	SIMETICONA 75 MG / ML FRASCO 10 ML	FRASC	4000	0.74	2,960.00
TOTAL DO FORNECEDOR CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					131,720.00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3056	ACICLOVIR 5% BISNAGA 10G	UNIDA	3000	3.19	9,570.00
3059	AGUA DESTILADA 1L SOL INJETAVEL (ESTERIL)	UNIDA	6000	3.60	21,600.00
3044	AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 50ML	UNIDA	1000	2.00	2,000.00
3048	BROMOPRIDA 10MG	UNIDA	20000	0.19	3,800.00
3049	CLARITROMICINA 500 MG	UNIDA	5000	2.79	13,950.00
3072	COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL BISN. 45G	UNIDA	7000	2.85	19,950.00
3050	DIMETICONA 40MG COMP.	UNIDA	60000	0.11	6,600.00
3090	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI FR 50 ML	UNIDA	15000	2.53	37,950.00
3092	PARACETAMOL 750G	UNIDA	40000	0.07	2,800.00
3099	SORO FIOLOGICO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML	UNIDA	8000	2.23	17,840.00
3122	TRIANCINOLONA 10 MG/G ORABASE BISNAGA 10 MG	UNIDA	2000	2.32	4,640.00
TOTAL DO FORNECEDOR DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					140,700.00
DROGAFONTE LTDA					
** CPF/CNPJ : 08778201000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3110	BROMOPRIDA 10MG/2ML	UNIDA	2000	0.73	1,460.00
3088	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG/G + 250UI/G) 10G	UNIDA	10000	1.20	12,000.00
3119	NIMESULIDA 100 MG COMP.	COMPR	120000	0.07	8,400.00
3121	RANITIDINA 150 MG	UNIDA	60000	0.07	4,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR DROGAFONTE LTDA					26,060.00
PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total

3061	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO 100ML FRASCO	UNIDA	12000	1.60	19,200.00
3108	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO 100ML FRASCO	UNIDA	12000	1.60	19,200.00
4294	BROMETO IPATROPIO 0,25MG/ML SOL PARA INALACAO	FR	2000	0.77	1,540.00
3068	CETOCONAZOL 200MG COMP.	UNIDA	25000	0.14	3,500.00
3075	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 500 MG/ML FR 10ML	UNIDA	15000	0.70	10,500.00
4292	GLUCONATO DE CALCIO 11,21% 10ML	AMP	1000	1.65	1,650.00
TOTAL DO FORNECEDOR PHOSPODONT LTDA					55,590.00
F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					
** CPF/CNPJ : 0705528000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3058	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML FRASCO COM 20 ML	FR	10000	1.18	11,800.00
3042	AGUA DESTILADA 500ML SOL. INJETAVEL (ESTERIL)	UNIDA	8000	2.43	19,440.00
3069	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30G	UNIDA	8000	1.64	13,120.00
3116	MEBENDAZOL 100MG	UNIDA	15000	0.05	750.00
3054	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20 MG/ML FR 30ML	UNIDA	6000	1.07	6,420.00
3055	SOLUCAO GLICERINADA 12% FRASCO 500 ML	UNIDA	500	4.59	2,295.00
3098	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML SISTEMA ABERTO	UNIDA	10000	1.70	17,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					70,825.00
MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS					
** CPF/CNPJ : 18457707000197					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3043	AGUA DESTILADA POR OSMOSE FRASCO COM 5L	UNIDA	4000	6.08	24,320.00
450465	ARGIROL COLIRIO 10% FRS 5ML	FRASC	500	8.64	4,320.00
3065	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	FR	5000	1.14	5,700.00
3078	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	UNIDA	2000	2.39	4,780.00
449818	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	AMP	200	2.60	520.00
3089	NISTATINA 25000 UI/G, CREME VAGINAL 60G	UNIDA	3000	2.76	8,280.00
3106	POLICRESULENO 1,8 G BISNAGA 50 G	UNIDA	500	18.34	9,170.00
449833	SALBUTAMOL 5MG/ML FRS 10ML	FRASC	1000	9.79	9,790.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS					66,880.00
Valor Total da Contratação R\$ 491,775.00(Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 20 de Outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D366B093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº112/2017

DISPENSA Nº 078/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1710180030

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: ALEILSON RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, CPF sob nº 076.122.444-03 e RG 2.509.269 SSP/RN; OBJETO: Locação de veículo caminhão toco/ trucado com Pipa e sem o líquido para abastecimento da zona norte; VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.122.0007.1113.2030 – Gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Funcionamento dos serviços da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 01000.

Caicó/RN, 20 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:C3792625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 079/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E CAIAÇÃO DE MEIO-FIO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1709250062

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 079/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E CAIAÇÃO DE MEIO-FIO.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 07 de novembro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 23 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:ACECF062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº116/2017

DISPENSA Nº 078/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1710180030

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: INÁCIO TERTULINO DE AZEVEDO JÚNIOR, CPF sob nº 053.549.734-22 e RG nº 2.344.984 ITEP/RN; OBJETO: Locação de veículo caminhão toco/ trucado com Pipa e sem o líquido para abastecimento da zona central e rural; VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.122.0007.1113.2030 – Gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Funcionamento dos serviços da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 01000.

Caicó/RN, 20 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:B4835796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº114/2017

DISPENSA Nº 078/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1710180030

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: JOSÉ ISMAR DE ARAÚJO, CPF sob nº 108.181.704-68 e RG 264.249 SSP/PB; OBJETO: Locação de veículo caminhão toco/ trucado com Pipa e sem o líquido para abastecimento da zona leste; VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.122.0007.1113.2030 – Gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Funcionamento

dos serviços da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 01000.

Caicó/RN, 20 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:1F76C192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº115/2017

DISPENSA Nº 078/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1710180030

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: LUCIANO FRANCELINO DE OLIVEIRA, CPF sob nº 131.306.334-72 e RG nº 269.850 SSP/RN; OBJETO: Locação de veículo caminhão toco/ trucado com Pipa e sem o líquido para abastecimento da zona oeste; VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.122.0007.1113.2030 – Gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Funcionamento dos serviços da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 01000.

Caicó/RN, 20 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:5C03FD11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº113/2017

DISPENSA Nº 078/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1710180030

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, CPF sob nº 323.001.314-04 e RG 551.635 ITEP/RN; OBJETO: Locação de veículo caminhão toco/ trucado com Pipa e sem o líquido para abastecimento da zona sul; VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.122.0007.1113.2030 – Gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Funcionamento dos serviços da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 01000.

Caicó/RN, 20 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:55594145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DOS RECURSOS - PP-068/2017

Processo Licitatório SMSC/RN nº 1709220044

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **E&E HOSPITALAR LTDA** guerreando a decisão do Pregoeiro desta Secretaria que a declarou INABILITADA por não

apresentar “Comprovação de qualificação técnica do empregado ou titular ou sócio da empresa através de Certificado ou Diploma de técnico em manutenção e reparação de equipamentos compatível com o objeto desta licitação” (item editalício nº 6.1.4.b).

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro por parte do seu representante credenciado, estando o RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO, ficando aberto o prazo para protocolo de IMPUGNAÇÕES, sem a apresentação de memoriais de IMPUGNAÇÃO.

Assim, o RECURSO INTERPOSTO pela empresa licitante **E&E HOSPITALAR LTDA** se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

Arguiu a empresa licitante recorrente **E&E HOSPITALAR LTDA** em sua manifestação do interesse de recorrer, registrada na Ata da sessão de apuração da licitação, que: “A empresa quer que seja habilitada, haja vista, a mesma ter apresentado certidão do CREA onde comprova a qualificação técnica do seu responsável pela execução dos serviços”.

Em sede de Memoriais, destacou que os profissionais e empresa estão habilitados a exercerem suas atividades através do registro junto ao CREA que, ao emitir a Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico, valida a habilitação para o exercício da profissão, onde nenhum certificado ou diploma tem validade sem liberação e autenticidade da entidade.

Juntou diversos certificados de conclusão de cursos compatíveis com o objeto licitado.

III – DA IMPUGNAÇÃO

Não houve IMPUGNAÇÃO às razões recursais interpostas pela empresa recorrente.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, o Pregoeiro verificou toda a documentação apresentada pela empresa licitante vencedora do certame **E&E HOSPITALAR LTDA**, e por constatar o não atendimento a exigência editalícia do item 6.1.4.b, declarou-a INABILITADA do presente certame.

A empresa recorrente, em não concordando com as exigências editalícias, deveria ter impugnado os termos do edital apontado as supostas falhas e indicando a alegadas exigências corretas. Porém, nada fez; permaneceu inerte; operou-se a preclusão processual pela superação do prazo para a impugnação.

Assim dispõe o edital:

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

Não é lícito ao Pregoeiro, proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações.

Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 44.No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Ainda, não é permitida a inclusão de documentos no processo, a título de comprovação de habilitação, que deveriam constar do envelope DOCUMENTAÇÃO, conforme previsão do item editalício nº 8.20 que diz: “Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações”.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente E&E HOSPITALAR LTDA.

V – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **INABILITADA** a empresa recorrente **E&E HOSPITALAR LTDA** no certame do **Pregão Presencial nº 068/2017** destinado ao **Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças**, por não cumprir à exigência editalícia do item **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**; **b)** Comprovação de qualificação técnica do empregado ou titular ou sócio da empresa através de Certificado ou Diploma de técnico em manutenção e reparação de equipamentos compatível com o objeto desta licitação.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Caicó/ RN, 23 de outubro de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:131C971A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 833/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** os seguintes termos de compromisso de estágio(as) abaixo relacionados como bolsista do Instituto Euvaldo Lodi, Núcleo Regional do Rio Grande do Norte-IEL/RN, firmados com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com fundamento no interesse público tutelado pelo Decreto n.º 571/2017:

NOME	DATA DESLIGAMENTO	CPF
Alívia de Azevedo Simplicio	23/10/2017	102.487.084-73
Anelly Andrielly de Lima Soares	23/10/2017	700.705.814-01
Denys Nyckson Ferreira da Silva	23/10/2017	017.541.354-12
Denis Thadeu de Medeiros Xavier	23/10/2017	701.639.264-33
Edilma Maria de Azevedo	23/10/2017	106.483.404-30
Girlainy Torquato	23/10/2017	017.525.014-62
Jeremias da Nobrega Linhares	23/10/2017	702.714.044-69
Lorena Beatriz Dantas Pereira de Souza	23/10/2017	063.176.234-57
Luan Alexandre da Silva Dantas	23/10/2017	700.024.744-41
Lucas Almeida Araújo Oliveira	23/10/2017	097.278.544-27
Marcelo Richter de Oliveira Dantas	23/10/2017	069.228.594-64
Marcos Vinicius Dantas de Lima	23/10/2017	126.855.894-06
Sandra Oliveira de Lucena Fernandes	01/10/2017	095.490.034-00
Sadry Airon de Araújo Brito	23/10/2017	079.045.534-06
Thalison Caio de Araújo	23/10/2017	104.364.984-05
Wanderlea Luzia Meireles de Freitas	23/10/2017	100.040.304-19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:8F616761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 834/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** os seguintes contratos por tempo determinado firmados com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com fundamento no interesse público tutelado pelo Decreto n.º 571/2017:

NOME	CPF	CARGO	ESCOLA
Felipe Ferreira Linhares	097.700.234-93	Eletricista	SEMECE
Naiara Alves da Silva	094.840.594-57	ASG	SABUGI
Francinaldo Camelo Linhares	872.525.388-20	ASG	E. M. Olivia P. Rodrigues
Kisia Talita Souza dos Santos	707.651.304-83	ASG	Esc. Profissional Prof. Júlia Medeiros
Rosângela Lopes dos Santos	010.495.704-21	Professora Inf.	E. M. Frei Damião

Janaina Bezerra da Silva Santos	058.217.824-06	Professora Inf.	Creche Mul. D. Oscarina de O. Torres
Janeide Medeiros de Araújo	393.825.914-00	Professora Inf.	Creche Mul. D. Oscarina de O. Torres
Driely Lopes de Oliveira	083.299.344-11	Professora Inf.	Creche Gente Feliz
Francisca Ofélia Dantas Chianca	031.338.814-85	Professora Inf.	E. M. Frei Damião
Elis Angela Pereira de Araújo	040.124.344-38	Professora Inf.	E. M. Walfredo Gurgel
Elisabeth Cristina da Silva	041.849.824-50	Professora Inf.	Creche Gente Feliz
Zinalva Santos de Araújo	044.535.744-44	Professor Fund.	APAE
Lourdes Maria da Silva Lopes	058.209.564-60	Professor Fund.	E. M. Maria Fernandes da Silva
Maria José Heráclio	028.497.624-58	Prof. Ing.	E. M. Presidente Kennedy
Maria Gorete de Souza	369.913.174-20	Professor Fund.	E. M. Walfredo Gurgel
Debora da Silva Oliveira	044.750.924-18	Professor Fund.	APAE
Claudiane dos Santos Vasconcelos	065.601.504-70	Int. de Libras	Esc. Mul. de Ed. Inf. N. Senhora do Rosário
Maria Elizete Pereira	672.663.804-30	Prof. Infantil	Esc. Mul. de Ed. Inf. São José
Edinete Dantas de Oliveira	048.875.924-26	ASG	E.M. Walfredo Gurgel
José Francisco de Medeiros	038.442.354-00	Vigia	SEMECE
Gicelania Santos Nóbrega	826790291-00	Prof. Inf.	E.M. Prof. Raimundo Guerra
Ana Maria Lima da Costa	011.558.674-16	Prof. Inf.	E. M. Prof. Mª Bernadete M. S. Ginane
Denise Raissa dos Santos	065.616.094-25	Prof. Cie.	E. M. Presidente Kennedy
Ana Carla Silva	914.380.124-20	Prof. Geo.	E. M. Presidente Kennedy

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1BCBA0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 835/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o seguinte contrato por tempo determinado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, firmados com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com fundamento no interesse público tutelado pelo Decreto n.º 571/2017:

NOME	CPF	CARGO
Anna Luiza Dantas Santos	101.304.084-84	ASG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C206CFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 836/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** os seguintes termos de compromisso de estágio(as), lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, abaixo relacionados como bolsista do Instituto Euvaldo Lodi, Núcleo Regional do Rio Grande do Norte-IEL/RN, firmados com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com fundamento no interesse público tutelado pelo Decreto n.º 571/2017:

NOME	DATA DESLIGAMENTO	CPF
Ana Livia Lucena da Silva	20/10/2017	704.656.644 - 58
Ana Valéria Medeiros de Freitas	10/10/2017	092.168.954 - 38
Angela Cinalle de Azevedo	17/10/2017	011.145.134 - 58
Arlendell Marlom dos Santos Silva	20/10/2017	088.497.784 - 65
Carlando Kaio de Medeiros Batista	20/10/2017	120.099.594 - 50
Claudia Régia Galvão Monteiro	23/10/2017	051.007.484 - 78
Edileusa Dantas da Silva Santos	31/10/2017	010.515.294 - 33
Elaine Cristina dos Santos	06/10/2017	047.904.544 - 52
Elaine Marcia de Medeiros Araújo	23/10/2017	047.383.384 - 04
Emisleny Fernanda Araújo	23/10/2017	016.773.944 - 12
Esaul dos Santos Silva	20/10/2017	083.762.854 - 75
Ester Rute Simplicio dos Santos	31/10/2017	702.169.034 - 75
Flavia Alessandra Pereira Galdino	06/10/2017	017.793.024 - 10
Italo Matheus Lacerda Fernandes	19/10/2017	016.771.414 - 76
Janaina Bezerra de Brito	10/10/2017	079.765.564 - 60
Jessica Adriana de Oliveira Macedo	20/10/2017	123.033.434 - 37
Jessica de Souza Soares	23/10/2017	086.440.454 - 90
Joice Alusca de Souza Silva	31/10/2017	702.109.604 - 69
Luciana Cristina Maria	19/10/2017	009.224.954 - 08
Luiza Cristina de Souza Dantas	19/10/2017	017.752.994 - 65
Maiara Gabriela Ferreira de Oliveira	20/10/2017	113.741.144 - 99
Marcia Rejane Barbosa de Lucena	19/10/2017	066.401.324 - 43
Maria da Silva Reinaldo	25/10/2017	097.630.614 - 07
Maria do Rosário Carlane Galdino	20/10/2017	073.192.174 - 73
Maria José de Medeiros Nascimento Galvão	23/10/2017	049.012.684 - 73
Natália da Silva	11/10/2017	114.811.124 - 73
Poliana Maria Silva de Oliveira	17/10/2017	018.163.404 - 05
Selimara Dutra da Silva Araújo	19/10/2017	069.759.694 - 00
Sheila Linhares Ferreira	06/10/2017	120.047.344 - 26
Silvana Herminia da Cruz	16/10/2017	111.135.854 - 04
Tatiana Carla dos Santos Arruda	24/10/2017	012.817.864 - 70
Vitória Maria de Lima	10/10/2017	059.229.694 - 63
Williane Rufino de Oliveira	20/10/2017	017.503.584 - 92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:145D04B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 575, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta a locação e uso do Ginásio de Esportes Monsenhor Antenor Salvino de Araújo, na Ilha de Sant'Ana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para disciplinar a utilização do Ginásio de Esportes Monsenhor Antenor Salvino de Araújo, localizado na Ilha de Sant'Ana, administrado por este Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Ginásio de Esportes Monsenhor Antenor Salvino de Araújo, localizado na Ilha de Sant'Ana e administrado por este Município, terá seu uso e locação disciplinados por este Decreto.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Coordenadoria de Esportes, a administração do Ginásio de Esportes Monsenhor Antenor Salvino de Araújo.

Parágrafo único. O uso e locação do Ginásio de Esportes Monsenhor Antenor Salvino de Araújo serão ordenados mediante a elaboração de calendário anual, respeitando o calendário de eventos do Município, que terá preferência para agendamento sobre os demais eventos.

CAPÍTULO II

Do Requerimento e Reserva de Datas

Art. 3º. O uso e locação do Ginásio de Esportes Monsenhor Antenor Salvino de Araújo dependerá de prévia formulação de requerimento, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Esportes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do evento.

Parágrafo primeiro. O requerimento acima mencionado deverá conter a qualificação completa do requerente, a descrição do evento que se pretende realizar, contendo os seus objetivos e período de realização, acompanhado da assinatura do responsável.

Parágrafo segundo. Após a formulação do requerimento, a Coordenadoria de Esportes terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar-se sobre o pedido.

Art. 4º. Em caso de requerimento formulado na mesma data, contendo ainda identidade de datas requeridas, deverá ser realizada licitação que garanta a maior oferta.

Art. 5º. Eventos organizados pelo Poder Público têm prioridade na reserva de datas, devendo prevalecer a sua preferência nos casos narrados no artigo anterior.

Art. 6º. Em casos de eventos já agendados, cujos requerimentos tenham sido aprovados, e em se apresentando posteriormente a tal agendamento requerimento do Poder Público para reserva de data, a preferência será definida pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

Das Taxas e Pagamentos

Art. 7º. Após aprovação do requerimento do interessado, com a respectiva reserva de data, o requerente deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, para emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que deverá ser emitido seguindo os valores correspondentes às Taxas de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas, constantes na Tabela IV da Lei Municipal nº 4.620/2013.

Parágrafo único. Para fins da cobrança mencionada no *caput*, considerar-se-á a metragem de 578m² (quinhentos e setenta e oito metros quadrados).

Art. 8º. O pagamento do documento mencionado no artigo anterior deverá ser comprovado à Coordenadoria de Esportes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data reservada.

Parágrafo único. Em caso de não comprovação de pagamento no prazo mencionado no *caput*, fica o Município desobrigado a liberar o espaço e o seu uso ao requerente.

Art. 9º. Eventos organizados pelo Poder Público em qualquer de suas esferas, bem como eventos sem fins econômicos, ficam dispensados da garantia financeira disposta no art. 7º, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 10. O ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio público ficará a cargo do responsável pelo evento, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis em caso de inadimplemento.

Art. 11. Se o evento organizado for cancelado, suspenso ou interrompido, independente da motivação, não haverá a devolução do preço público recolhido pela locação, ficando o ressarcimento dos danos sob responsabilidade do promotor/responsável daquele.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Obrigações do Permissionário e do Locatário

Art. 12. São direitos do permissionário e locatário:

- I – Receber as instalações limpas e em condições de uso;
- II – Utilizar o espaço concedido durante o período aprovado.

Art. 13. São obrigações do permissionário e locatário:

- I – Recolher as taxas estabelecidas no Capítulo III;
- II – Assinar Termo de Compromisso de Locação e Uso de que trata o Capítulo V;
- III – Zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios do Ginásio;
- IV – Obedecer às orientações designadas pela Coordenadoria de Esportes quanto aos bens e utensílios disponibilizados para uso, durante o período utilizado ou locado;
- V – Promover a devolução do equipamento público e dos seus bens no mesmo estado de conservação recebido, no primeiro dia útil após o evento realizado;
- VI – Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio público;
- VII – Não fazer sublocação do Ginásio;
- VIII – Providenciar junto aos órgãos competentes todas as licenças e alvarás necessários para a realização do evento.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 14. A liberação para uso e locação do Ginásio será expedida pela Coordenadoria de Esportes, depois de verificado o cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Locação e Uso.

Art. 15. O permissionário ou locatário não poderá, sob nenhum pretexto, retirar bens ou utensílios pertencentes à estrutura do equipamento do interior do Ginásio.

Art. 16. O Município de Caicó não se responsabilizará por eventuais perdas e danos a bens particulares utilizados pelo permissionário ou locatário durante o período da utilização ou locação.

Art. 17. A obediência integral às normas contidas neste Decreto é requisito indispensável para o uso e locação do equipamento público, que poderá ser utilizado ou locado para atividades com finalidades lícitas, sob pena de responsabilização legal do organizador do evento em caso de desobediência ao ordenamento jurídico.

Art. 18. O Ginásio deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo expressamente vedada a sua utilização de forma diversa, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo Município, ficando vedada ainda a sublocação.

Art. 19. Os casos omitidos por este Decreto serão resolvidos pela Coordenadoria de Esportes.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:824414BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 410/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco Fábio de Araújo			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1117092			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.116.284-77	RG: 1.876.332		
LOTADO (A):	Conselho Tutelar			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 26/10/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Palio Weekend OJX – 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Touros/RN, nos dias 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2017, para participar do I SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.				
Conforme solicitação da Secretaria: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias C/Pernoite	Touros/RN	26, 27, 28 e 29/10/2017	C/Pernoite 80,00	280,00
01 diária S/pernoite			S/Pernoite 40,00	

Importa a quantia de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 18 de outubro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D6443C52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 411/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Mário Sérgio Gonçalves da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	3083			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.508.654-69	RG: 2.242.680 SSP/RN		
LOTADO (A):	Conselho Tutelar			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 26/10/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Palio Weekend OJX – 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Touros/RN, nos dias 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2017, para participar do I SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.				
Conforme solicitação da Secretaria: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias C/Pernoite	Touros/RN	26, 27, 28 e 29/10/2017	C/Pernoite 80,00	280,00
01 diária S/pernoite			S/Pernoite 40,00	

Importa a quantia de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 18 de outubro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A0BFC85C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 412/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Manoel de Araújo Garcia			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1118501			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.505.414-34	RG: 333.640 SSP/MA		
LOTADO (A):	Conselho Tutelar			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 26/10/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo da Prefeitura – Palio Weekend OJX – 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Touros/RN, nos dias 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2017, para participar do I SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.				
Conforme solicitação da Secretaria: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias C/Pernoite	Touros/RN	26, 27, 28 e 29/10/2017	C/Pernoite 80,00	280,00
01 diária S/pernoite			S/Pernoite 40,00	

Importa a quantia de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 18 de outubro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F3F5F3C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 413/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Santana de Brito			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	1117025			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.592.554-11	RG: 1.869.158		
LOTADO (A):	Conselho Tutelar			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 26/10/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Palio Weekend OJX – 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Touros/RN, nos dias 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2017, para participar do I SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.				
Conforme solicitação da Secretaria: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias C/Pernoite	Touros/RN	26, 27, 28 e 29/10/2017	C/Pernoite 80,00	280,00
01 diária S/pernoite			S/Pernoite 40,00	

Importa a quantia de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 18 de outubro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C936EF3A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 414/2017****O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,**
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite e 01
(uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Paulo Lalberto de Azevedo			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	111009			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.838.514-80	RG: 1.325.083		
LOTADO (A):	Conselho Tutelar			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 26/10/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Palio Weekend OJX – 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Touros/RN, nos dias 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2017, para participar do I SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.				
Conforme solicitação da Secretaria: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias C/Pernoite	Touros/RN	26, 27, 28 e	C/Pernoite 80,00,	280,00
01 diária S/pernoite		29/10/2017	S/Pernoite 40,00	

Importa a quantia de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 18 de outubro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:862C256E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 415/2017****O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,**
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Mario Sergio Gonçalves da Silva		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	3083		
DOCUMENTOS:	CPF: 075.508.654-69	RG: 2242680 SSP/RN	
LOTADO (A):	Conselho Tutelar		
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do Dia 20/10/2017		
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Palio Weekend OJX - 4534		
OBJETIVO DA VIAGEM			
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Logradouro-PB, no dia 20 de outubro de 2017, conduzindo o Sr. Josenilson Coutinho Brito para pegar seus 03 (três) filhos que estão com sua ex-esposa e trazer para cidade de Caicó/RN.			

Conforme solicitação da Secretaria: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Logradouro/PB	20/10/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	40,00

Importa a quantia de R\$ 40,00 (Quarenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 19 de outubro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:65DB71DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 038/2017 – DESERTO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 038/2017, com o objeto de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10) destinado à frota de veículos do município de Campo Redondo/RN, foi declarado “DESERTO”, por não acudirem interessados, referente a 2ª CHAMADA.

Campo Redondo/RN, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal**Publicado por:**
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:3A25C7DE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 039/2017 – DESERTO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 039/2017, objetivando eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem de pneus destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, foi declarado “DESERTO”, por não acudirem interessados, referente a 1ª CHAMADA.

Campo Redondo/RN, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal**Publicado por:**
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:806936E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 040/2017 – DESERTO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº040/2017, objetivando eventual Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames de água mineral (capacidade de 20 litros), destinados ao atendimento das diversas Secretarias, e Órgãos, e setores Produtivos da Administração Pública Municipal, foi declarado “DESERTO”, por não acudirem interessados, referente a 1ª CHAMADA.

Campo Redondo/RN, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:0A3BEBB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2017

Abre Crédito Suplementar a Lei Orçamentária nº 444/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 444/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	319011	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	1.001	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	449039	OUTROS SERV.DE TERC. PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	449051	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
TOTAL			16.000,00
UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00
	335041	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
	339014	DIÁRIAS – CIVIL	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA	339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT.TERCEROS	8.000,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
	449051	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL			49.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se; e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 19 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:826F728D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 293/2017 - GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 1,5 (um virgula cinco) diárias, aos servidores membros do Conselho Municipal de Saúde, relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participarem da “1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, com o tema: Política Nacional de Vigilância em Saúde do Povo Brasileiro, Fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilância em Saúde”, de 23 a 25 de outubro de 2017, a ser realizado no Praiamar Natal Hotel, situado Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta negra, CEP: 59090-050, Natal/RN.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Ana Paula Pessoa Cavalcanti Oliveira	Representante de Usuários	1,5	200,00	300,00
02	Emanuelle Kaline Barbosa Spencel Teixeira	Representante de Profissionais de Saúde	1,5	200,00	300,00
03	José Nunes Filho	Representantes de Usuários	1,5	200,00	300,00
04	Genésio Mangabeira Neto	Representantes de Usuários	1,5	200,00	300,00
05	Veronilda da Silva	Representantes de Usuários	1,5	200,00	300,00
06	Francisco Angelo Bezerra Azevedo	Representante de Gestores e Prestadores	1,5	200,00	300,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS RS					1.800,00
Valor por extenso: (mil e oitocentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:1D39A1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2017 - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na, Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.497.664-41, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, , doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa

Claudembergh e Dantas - Me, CNPJ/MF nº 04.016.854/0001-17, com sede na cidade de Natal, na Av. Afonso Pena nº 1206, Bairro Tirol, neste ato representada pelo Sr. Claudembergh Emidio Dantas, CPF nº 029.183.564-33, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 037/2017, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Os serviços deverão ser **conforme prazos estipulados no Termo de Referência** a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA WEB.	Mês	12	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP: R\$ 18.000,00					

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DE SERVIÇO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em

relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Claudembergh e Dantas - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA	CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:72C18359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADOS APÓS O FIM DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO E DE NOVA CERTIDÃO FISCAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN torna público que a empresa FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME não apresentou a Certidão Negativa de Tributos Municipal atualizada conforme Art. 43, § 1º da lei 123/2006, com isso foi INABILITADA. E informa que não houver apresentação de recursos das demais, conforme os prazos concedidos na publicação no diário oficial dos municípios no dia 11/10/2017. Assim convoca as empresas: A. T. DA MOTA JUNIOR-ME CNPJ: 10.482.096/0001-25 e VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 20.891.478/0001-66 para renegociação dos itens vencidos pelas empresas inabilitadas, no dia 30 de outubro de 2017 as 09:00 horas (horário local).

Caraúbas 23 de outubro de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C716D6BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 152/2017- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, considerando as alterações na Lei 925 de 30 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF 073.246.104-98, para o Cargo de **COORDENADORA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E GESTÃO FINANCEIRA**, submetida à Secretaria de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 085/2017 de 07 de Março de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D0EFA180

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1072017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CONTRATADOS: DNA CENTER S/S LTDA -EPP

OBJETO: Contratação de serviço de exame especializado

VALOR GLOBAL: R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 415 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV:

2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 442 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 450 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 467 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 481 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 505 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 518 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV:

1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 530 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV:

2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 562 – 03.001.10.304.0007

PROJ/ATIV:

2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 570 – 03.001.10.305.0007

PROJ/ATIV:

2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de outubro de 2017.

HOMOLOGADO/RATIFICADO

GILSON DANTAS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D6B61727

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 153/2017- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora da Proteção Social Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando as alterações na Lei 925 de 30 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **BRUNA HÁVILLA LINO DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 086.696.014-78, para o **CARGO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 126/2017 de 07 de Agosto de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:F185D7A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 154/2017- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora do Cadastro Único e Gestão do Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso

V da Lei Orgânica Municipal, considerando as alterações na Lei 925 de 30 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **IVÂNIA MEDEIROS DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 073.294.254-35, para o **CARGO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA**, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 023/2017 de 05 de Janeiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:A1000FDC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 155/2017- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Habitação de Interesse Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando as alterações na Lei 925 de 30 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANA NERI DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 092.455.124-01, para o **CARGO DE COORDENADORA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 127/2017 de 07 de Agosto de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:7885BC30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 156/2017- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Diretora de Departamento de licitações e contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso

V da Lei Orgânica Municipal, considerando as alterações na Lei 925 de 30 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA DA PAZ DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 067.573.794-06, para o Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetida à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 017/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:F3F92529

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 157/2017- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Administração e Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando as alterações na Lei 925 de 30 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 073.040.474-96, para o Cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 116/2017 de 14 de Julho de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:35244BC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 158/2017- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Diretora do Setor de Protocolo e Arquivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando as alterações na Lei 925 de 30 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **MAGNA SIBELE DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 042.778.064-06, para o Cargo de **DIRETORA DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO – FG-1** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 059/2017- GP, de 02 de Fevereiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:92605E82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/2017- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre nomeação de Diretor do Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando as alterações na Lei 925 de 30 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF 084.615.164-27, para o Cargo de **DIRETOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – FG-1** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 117/2017- GP, de 14 de Julho de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:07F30E87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2017- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Contabilidade e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando as alterações na Lei 925 de 30 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora do CPF 106.194.064-02, para o Cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 124/2017- GP, de 07 de Agosto de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:2B668119

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2017- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre nomeação de Diretora do Setor de Compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF 027.664.224-47, para o Cargo de **DIRETORA DO SETOR DE COMPRAS – GF1** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetida à Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 058/2017- GP, de 02 de Fevereiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:72A9541A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2017- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos e Limpeza Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando as alterações na Lei 925 de 30 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 067.866.564-80, para o Cargo de **COORDENADOR DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

submetido à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 099/2017- GP, de 12 de Maio de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:14B78034

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CONTRATADOS: PRONTOCLINICA DOS OLHOS LTDA

OBJETO: Ajuda de custo para cirurgia oftalmológica

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 415 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV:

2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 442 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 450 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 467 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 481 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 505 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 518 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV:

1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 530 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV:

2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 562 – 03.001.10.304.0007

PROJ/ATIV:

2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 570 – 03.001.10.305.0007

PROJ/ATIV:

2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de setembro de 2017.

Homologado/ Ratificado

GILSON DANTAS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B876089B

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CONTRATADOS: NEUROCLINICA S/S

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 415 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV:

2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 442 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 450 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 467 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 481 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 505 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 518 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV:

1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 530 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV:

2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 562 – 03.001.10.304.0007

PROJ/ATIV:

2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 570 – 03.001.10.305.0007

PROJ/ATIV:

2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de outubro de 2017.

HOMOLOGADO/RATIFICADO

GILSON DANTAS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:850C91FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1462 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Ernandes José Silva de Souza**, categoria funcional, Auxiliar de Farmácia, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:7D382532

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1463 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **João Soares Eduardo**, categoria funcional, Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BA91C9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1464 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Lavoysier Dias de Araújo**, categoria funcional, Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A605EC2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1465 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Misael Coelho Neto**, categoria funcional, Músico, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8DFBAF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1466 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Rogério Lisboa da Costa**, categoria funcional, Músico, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da

Juventude, Esporte, Cultura e Lazer - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:97669527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1467 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Sandra Maria de Melo**, categoria funcional, Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:39E3410C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1468 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **José da Silva Filho**, categoria funcional, Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:E4FDA82A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1469 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **José Hítalo Santana**, categoria funcional, Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:5E263118**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1470 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Luciene de Brito Massena Silva**, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:E09F8C90**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1471 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Marta Silva Pessoa**, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:726FB17E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1472 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria da Conceição Pereira**, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:275168BD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1473 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Vera Lúcia Câmara Barreto**, categoria funcional, Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:FC39AB9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1474 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Wanderlea dos Santos Diniz**, categoria funcional, Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:329498E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1475 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria Cláudia Vieira**, categoria funcional, Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:573AB6F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1476 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Evaneide Lopes da Silva**, categoria funcional, Agente de Endemias, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 30/10/2017 a 30/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8313BA6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
Nº 0018/2017

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Nº 0018/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	3.400,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 18/10/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1C5AD709

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 045/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. O Plano Plurianual da Administração Pública de Coronel João Pessoa para o quadriênio de 2018 a 2021 contemplará as despesas correntes e de capital, e para elas os programas e metas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes deste Projeto de Lei.

§ 1º. Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º. Para fins deste Projeto de Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
 III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;
 IV - Projeto/Atividade - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
 V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
 VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
 VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
 VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º. As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do anexo do quadro de detalhamento de despesas - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante deste Projeto de Lei.

Art. 3º. As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2017 e desejado ao final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no anexo programa finalísticos - Informações por Programas, integrante deste Projeto de Lei.

Art. 4º. Os valores constantes dos Anexos integrantes deste Projeto de Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação em média de 5 % ao ano.

Art. 5º. As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentária e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:B3A41E7C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 169/2017

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA
PORTARIA N.º 162/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 162/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 05/10/2017, a qual dispõe sobre a exoneração do servidor público **FABIANO ALVES CARDOSO**, para corrigir a ementa do referido ato administrativo de modo consignar que o cargo outrora exercido era de enfermeiro, nos seguintes termos:

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 34, caput, da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **FABIANO ALVES CARDOSO** do cargo de Enfermeiro, conforme pedido do próprio servidor efetivado e confirmado nos autos do processo administrativo n.º 00702/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 162/2017.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:0C712C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.02/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Contratada: LINS E GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA ME

Processo: 3553/2017 – Tomada de Preço - 002/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada na execução de obras de engenharia civil com finalidade de executar o remanescente de obra do Centro Cultural e modernização de Praça

VALOR TOTAL: R\$ 265.120,11 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e onze centavos)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/10/2017 à 20/06/2018

Currais Novos, 23 de outubro de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3E680F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que por haver necessidades de revisões quanto às exigências de subitens constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 054/2017, comunica aos interessados a suspensão desta sessão pública, agendada para o dia 26/10/2017, às 8:00(oito) horas(horário local). A data da nova sessão será publicada após revisão e correções das exigências constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 054/2017.

Currais Novos, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3F641986

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
225/2017 PROCESSO PMCN/RN Nº 8782/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NÓBREGA, CPF Nº 034.992.574-75, para prestação de serviço de MAESTRO, no(a) BANDA DE MÚSICA “MAESTRO SANTA ROSA”, no período de 21 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8782/2017 pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 01 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:91BA39AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 585/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 8570/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF Nº 017.276.434-37, para prestação de serviço de RECEPCIONISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 09 DE OUTUBRO a 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 2.592,29 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8570/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 28 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4DEDD534

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE ALUGUEL
PROCESSO PMCN-RN Nº 8714/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 220/2017/SEMTHAS/CN, protocolado sob o nº 8714/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inserto nos presentes autos, RESCINDE em comum acordo com a LOCATÁRIA, a partir 29 de setembro do ano em curso, o Contrato de Aluguel de Imóvel celebrado com a Sra. AURIDETE GUEDES BEZERRA, CPF nº 028.901.094-29, para Locação do Imóvel localizado na Rua Primo Martins, nº 33 - A, bairro Silvio Bezerra, Currais Novos/RN, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Tetê Salustino”, celebrado em 02 de janeiro de 2017, de acordo com de acordo com o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 04 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1403268C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2017

Doutor Severiano, 23 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR o servidor **SEBASTIÃO CLERISTON CASTRO** em caráter definitivo, no cargo de Guarda Municipal/Readaptado, matrícula 357, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado em Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3E29A6BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2017 RESULTADO

O Município de Espírito Santo/RN, através do Presidente da Comissão Permanente do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000137/2017** na modalidade **Chamada Pública nº. 000002/2017**, cujo objeto é CREDENCIAR LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, no qual a empresa **MANOEL BEZERRA NETO (CNPJ: 18.098.175/0001-49)**, saiu credenciada no valor global R\$ 35.003,90 (trinta e cinco mil, três reais e noventa centavos).

Espírito Santo/RN, 23 de outubro de 2017.

PAULO HENRIQUE FONSECA DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D171D191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2015 EXTRATO DO TERMO DE
DISTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01 e COENG CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

01.199.977/0001-42. OBJETO: Distrato amigável do Contrato formalizado nos autos da Tomada de Preços nº. 06/2015. FUNDAMENTOS DA RESCISÃO: Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, III da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2017.

Município de Espírito Santo/RN

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Coeng Construção e Engenharia LTDA

FRANCIVALDO D. ALBUQUERQUE

Representante Legal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:0BEB322D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 473 /2017 – GP EM, 23 DE OUTUBRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diárias ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, inscrito no C.P.F (MF) sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 23 de outubro de 2017, com saída para o destino 23 de outubro, na oportunidade em que irá cumprir agenda administrativa na FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - FIERN, COMA BANCADA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de interesses do nosso Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 23 de outubro de 2017.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:75DAC2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2017-GP EM, 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor Sr. Josenilson de Oliveira Lopes, do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor Sr. **Josenilson de Oliveira Lopes** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 24/10/2017 a 21/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:AFD958EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA COMUNICADO
DE RECURSO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001-2017**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que as empresas: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, TECNAL-TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIO LTDA/CNPJ: 06.352.288/0001-40, PJ CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 07.930.75/0001-01 e IBIUNA EMPREENDIMENTOSE CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 06.176.355/0001-12, apresentaram recursos contra suas inabilitações da Concorrência Pública nº 001/2017, que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza pública do município de Goianinha/RN. Desse modo, ficam intimadas as demais licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem as impugnações aos recursos. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha-RN, 20 de outubro de 2017.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira

Código Identificador:F8B01716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) NO 064/2017**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 064/2017, Processo Administrativo nº 4581/2017, originado pelo Memorando nº 1.330/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA. - 13.160.859/0001-00, quanto ao Lote [4] e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73, quanto aos Lotes [1, 2, 3, 5, 6, 7], tendo em vista que o tipo da licitação é o de MENOR PREÇO POR LOTE.****

Guamaré (RN), 23 de OUTUBRO de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:037AC812

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.492/2017**

Nomear, JOSE ROMUALDO DA SILVA JUNIOR
no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE ROMUALDO DA SILVA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Sec. Mun de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DC7AB46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.493/2017**

Nomear, ANA CLAUDIA DA SILVA no cargo de
Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA CLAUDIA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AE49FD1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.494/2017**

Nomear, **FRANCIMAR FERNANDES DA FONSECA** no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCIMAR FERNANDES DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Sec. Mun de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4635811F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2017**

De 23 de Outubro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) **RANIZIA EZAETE DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **RANIZIA EZAETE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **088.449.374-17**, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:0E93FA39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 789/2017**

De 23 de Outubro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) **JOSÉ LUCIANO MONTEIRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSÉ LUCIANO MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **031.213.914-45**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:33DAD457

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS INTERNOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTA MUNICÍPIO FACILITANDO A COMUNICAÇÃO INTERNA COM MAIS EFICIÊNCIA**. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **NORTELDATA RN TELEINFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24.366.783/0001-90**, com valor global de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais)

Ielmo Marinho/RN, 23 de Outubro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:B921C61B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 093, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.920,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 20 de outubro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.920,00
02	.005				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					52.920,00
	2057				
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%				52.920,00
		3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A	0100000000	0001
		ESTUDANTES			52.920,00

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:ED8A938A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017**

Às dez horas do dia dezessete de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, os membros da Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria nº 024/2017, os Seguintes servidores: Ricardo Magno Barreto Nobre – CPF: 472.688.594-49, Irinelvia Maria Fernandes Alves Bezerra – CPF: 650.693.314-34, e Maria da Conceição Lucena – CPF: 041.787.224-09, para que, sob a presidência de Ricardo Magno Barreto Nobre – CPF: 472.688.594-49, apurassem os documentos de Habilitação na Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017**, do tipo menor preço global destinada à **Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Superficial do Prolongamento da Rua Cleofas Nunes no Bairro da Felicidade**, no município de Itaú/RN, os recursos serão custeados através do Contrato de Repasse nº 830241/2016 /MCIDADES e do Processo nº 2640.1030353-94/2016, do Ministério das Cidades/Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Itaú/RN, e que após a análise detalhadamente nos Documentos de Habilitação das empresas participantes, a Comissão por unanimidade de seus membros decidiu por **INABILITAR** as seguintes empresas: **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 07.275.651/0001-33, a mesma foi considerada **INABILITADA**, pois deixou de atender o Edital nos Itens 6.3 na letra d, e o Item 6.4 na letra e. A empresa **R & N EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA –**

ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26, a mesma foi considerada INABILITADA, pois deixou de atender o Edital nos Itens 6.3 na letra d, Item 6.4, e o Item 6.4 na letra b.2. A empresa ARCOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 16.917.533/0001-72, a mesma foi considerada INABILITADA, pois deixou de atender o Edital nos Itens 6.4 na letra b1. A empresa SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ: 13.518.835/0001-80, a mesma foi considerada INABILITADA, pois deixou de atender o Edital nos Itens 6.4 na letra c1. A empresa CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA– EPP, CNPJ: 35.286.707/0001-90, a mesma foi considerada INABILITADA, pois deixou de atender o Edital nos Itens 6.4 na letra b, e na letra b.2. A empresa CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI – ME, CNPJ: 18.238.339/0001-96, a mesma foi considerada INABILITADA, pois deixou de atender o Edital no Item 4.9. A empresa PETROIMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 70.043.021/0001-70, a mesma foi considerada INABILITADA, pois deixou de atender o Edital no Item 6.4 na letra b. A empresa DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME –EPP, CNPJ: 13.118.382/0001-02, a mesma foi considerada INABILITADA, pois deixou de atender o Edital no Item 6.4 na letra b. E a Comissão por unanimidade resolve **HABILITAR** a empresas NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26, pois a mesma atendeu a toda a documentação de exigência editalícia. Fica aberto prazo de 05 (oito) dias úteis, a partir da publicação desta, para apresentação de recursos, os documentos estão franqueados a disposição dos interessados na sala de licitações da prefeitura Municipal de Itaú/RN, no horário de 07h30min às 11h30min. Em prosseguimento o presidente faculta a palavra aos presentes e como ninguém quis fazer uso da mesma, declarou encerrada a sessão e eu, Ricardo Magno Barreto Nobre, lavrei a presente ATA, a qual vai assinada por mim e os demais membros da Comissão de Licitação.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:BAFD98C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº392/2017

Avenida Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 392/2017.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Cria os cargos de Visitador e de Supervisor do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizados no Art. 2º da Constituição Federal, sanciona a presente lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de caráter temporário, conforme ANEXO I, desta Lei, a saber:

I - Supervisor do “Programa Criança Feliz”;

II - Visitador do “Programa Criança Feliz”;

§ 1º. Os Cargos constantes no Anexo I desta lei terão seus valores de remuneração conforme o que consta no anexo I desta lei.

Art. 2º - O Supervisor será profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações e terá a seguinte atribuição:

I - Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;

II - Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;

III - Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

IV - Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

Art. 3º - Os Visitadores serão profissionais responsáveis por planejar e realizar a visita às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor e terão as seguintes atribuições:

I - Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

II - Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

III - Registrar as visitas;

IV - Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

Art. 4º - Os Cargos de que trata esta Lei terão as seguintes cargas horárias:

§ 1º. Supervisor: 20 (vinte) horas semanais

§ 2º. Visitador: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - Aplicam-se aos ocupantes dos cargos que trata esta Lei, as disposições constantes na Lei que regula o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária federal destinada ao Programa Criança Feliz, bem como as demais despesas decorrentes das atividades cotidianas do programa, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do município com vistas ao cumprimento da presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 02 de Outubro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

ANEXO I

Dispõe sobre a criação dos cargos pertencentes à Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Supervisor	01	GRAT 500,00	20 H/S
Visitador	03	SALÁRIO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	40 H/S

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:15E37C08

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006, Decreto Municipal nº. 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS**

DOMÉSTICOS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.183.984/0001-00, vencedora no valor total de **R\$ 23.000,00 (VINTE TRÊS MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 04 de outubro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:597D6B20

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMJ/RN**, homologado em 04 de outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**

CNPJ: 11.183.984/0001-00

Endereço: Av. Coronel Estavam, 1598, Alecrim – Natal/RN

Telefone: 3201-6229

Representante Legal: **Leonardo Costa dos Santos**

CPF: 070.802.104-29

1-PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA -UNID.-500-IGUAL-R\$3,60-R\$1.800,00 / 2-CANECA PLÁSTICA -UNID.-500-IGUAL-R\$2,80-R\$1.400,00 / 3-COLHER PLÁSTICA-UNID.-500-IGUAL-R\$1,30-R\$650,00 / 4-GARRAFA PARA CAFÉ-UNID.-6-MOR-R\$36,00-R\$216,00 / 5-JARRA PARA SUCO 4LT-UNID.-10-PLASUTIL-R\$31,10-R\$311,00 / 6-PENEIRA GRANDE 18,5 CM-UNID.-51-PLASUTIL-R\$11,10-R\$566,10 / 7-PENEIRA MÉDIA 14,5 CM-UNID.-6-PLASUTIL-R\$7,00-R\$42,00 / 8-BACIA PLÁSTICA 5,5 LT-UNID.-6-PRATIC-R\$11,40-R\$68,40 / 9-BACIA MÉDIA 14L-UNID.-10-PRATIC-R\$13,55-R\$135,50 / 10-BACIA GRANDE 35L-UNID.-10-PRATIC-R\$25,80-R\$258,00 / 11-BALDE GRANDE PARA LIXO 60 LT -UNID.-10-PLASUTIL-R\$67,90-R\$679,00 / 12-BALDE PEQUENO 10 LT -UNID.-10-PRATIC-R\$9,30-R\$93,00 / 13-BALDE MÉDIO 12 LT -UNID.-10-PRATIC-R\$15,55-R\$155,50 / 14-BALDE GRANDE 21 LT -UNID.-10-PLASTEX-R\$70,00-R\$700,00 / 15-BANDEJA PLÁSTICA MÉDIA -UNID.-12-PLASUTIL-R\$60,00-R\$720,00 / 16-BANDEJA PLÁSTICA GRANDE-UNID.-12-PLASUTIL-R\$35,80-R\$429,60 / 17-FRIGIDEIRA Nº 24 -UNID.-20-ABC-R\$86,50-R\$1.730,00 / 18-FRIGIDEIRA Nº 28 -UNID.-5-ABC-R\$104,80-R\$524,00 / 19-XÍCARA CONJUNTO COM 6 PEÇAS-UNID.-20-WHEATON-R\$71,10-R\$1.422,00 / 20-COPO PARA ÁGUA COM 6 PEÇAS -UNID.-20-CISPER-R\$29,45-R\$589,00 / 21-DEPÓSITO PLÁSTICO TAMANHO GG -UNID.-15-PRATIC-R\$26,50-R\$397,50 / 22-DEPÓSITO PLÁSTICO TAMANHO G -UNID.-15-PRATIC-R\$17,25-R\$258,75 / 23-DEPÓSITO PLÁSTICO TAMANHO M -UNID.-15-PRATIC-R\$14,50-R\$217,50 / 24-DEPÓSITO PLÁSTICO TAMANHO P -UNID.-15-PRATIC-R\$11,35-R\$170,25 / 25-FAQUEIRO DE MESA-UNID.-10-MARTINASSO-R\$43,20-R\$432,00 / 26-FACA DE COZINHA Nº 6 -UNID.-20-MARCAMIX-R\$15,30-R\$306,00 / 27-FACA DE COZINHA Nº 7-UNID.-20-MARCAMIX-R\$17,40-R\$348,00 / 28-FACA DE COZINHA Nº 8 -UNID.-20-MARCAMIX-R\$21,00-R\$420,00 / 29-AVENTAL 48X68 -UNID.-40-MC-R\$11,90-R\$476,00 / 30-TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UND-UNID.-15-DESCARPAX-R\$32,00-R\$480,00 / 31-PRATO DE VIDRO FUNDO -UNID.-30-IMP-R\$11,00-R\$330,00 / 32-TÁBUA DE CARNE GRANDE -UNID.-20-PLASUTIL-R\$64,20-R\$1.284,00 / 33-RALADOR DE VERDURA 1 FACE -UNID.-10-MARCAMIX-R\$21,09-R\$210,90 / 34-ESPRESSO DE ALHO -

UNID.-20-KOISA DE KOSINHA-R\$43,50-R\$870,00 / 35-PANO DE PRATO -UNID.-50-STOS REIS-R\$3,70-R\$185,00 / 36-EXTENSÃO ELÉTRICA -UNID.-20-NATICON-R\$36,90-R\$738,00 / 37-TOALHA DE BANHO-UNID.-40-SISA-R\$30,00-R\$1.200,00 / 38-TOALHA DE MÃO -UNID.-30-SISA-R\$12,90-R\$387,00 / 39-LIXEIRA COM PEDAL -UNID.-30-PLASUTIL-R\$60,00-R\$1.800,00 / **VALOR GLOBAL-R\$23.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 - Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

6.4.1 - A **NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR**

CENTO) por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeitura Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Ação: 2.007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 0100000000
 Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Ação: 2.013 – Programa Salário Educação - QSE
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 0105800000
 Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
 Ação: 2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 0100000000
 Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
 Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 0100200000
 Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Ação: 2.081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 0100000000
 Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Ação: 2.036 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 0100000000
 Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Ação: 2.039 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 0102900000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.183.984/0001-00, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Leonardo Costa dos Santos ME
LEONARDO COSTA DOS SANTOS
 Representante Legal
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F00B1BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP Nº396/2017 CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DA CIDADE DE JARDIM DE ANGICOS/RN- CACS

PORTARIA GP Nº396/2017

Constitui o Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB da cidade de Jardim de Angicos/RN- CACS, e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB da Cidade de Jardim de Angicos/RN – CACS, ficando assim constituído:

I – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular – Francisca Marques dos Santos Filha Cunha

Suplente – Raquel Lima de Moura

II – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular – Ana Carla Ferreira de Moraes Bezerra

Suplente – Francisco Canindé Silva

III – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Públicos – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular – Maria de Fátima Santana da Silva

Suplente – Emilly Caroline Costa da Silva

IV - Representante de Pais de Alunos

Titular – Maria Jose Felipe da Câmara

Suplente – Gilderleide Bezerra

Titular – José Ilton Felipe

Suplente – Roberto de Souza Gomes

V – Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular – Sezimar Fonseca Bezerra

Suplente – Jose Soares Gomes

VI – Representantes do Poder Executivo Municipal Secretaria de Educação ou Órgãos Educacionais Equivalentes:

Titular – Ed Carlos da Cunha

Suplente – Luciano Enedino Mafra

VII – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Romeica Mirivalda Soares da Silva

Suplente: Adriana Câmara Costa

VIII – Representantes dos Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Makson Diego da Silva Melo

Suplente: Maria Bernadete de Lima Barrrrreetto

IX- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular; Theogenes Jefferson Jacinto de Souza

Suplente: Moisés Lucarelle Benedito de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 23 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:E478569A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA-GP Nº 397, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Três Diária e Meia ao Servidor, Francisco Dehon De Lima, Matrícula nº 1600, coordenador Geral De Treinamentos e Capacitações, Valor unitário da diária R\$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), totalizando em R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 26 a 29 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a participação do Curso de Coaching Emocional – Método Augusto Cury, realizado na Mentes em, Natal/RN, conforme Solicitação nº 10.23.2017.001

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:9CD2746B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 398, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia diária à Servidora, Aline Bezerra De Melo, Matrícula nº 2925, Agente Administrativo, Valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 25 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a participação do Fórum da PPI – Programação Pactuada e Integrada, em Praiaamar, Natal/RN, conforme Solicitação nº 10.23.2017.002.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:1FE532DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 399, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia Diária ao Servidor, Francisco Leonardo Da Silva, Matrícula nº 86, Secretário Adjunto de Saúde, Valor unitário da

diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 25 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a participação do Fórum da PPI – Programação Pactuada e Integrada, em Praiaamar, Natal/RN, conforme Solicitação nº 10.11.2017.003.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:27A1089A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº654

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 654, DE 05 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.896,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.896,99 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					137.896,99
08.001.0001.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				137.896,99
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				137.896,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	137.896,99

Anexo II (Redução)					137.896,99
08	.001				137.896,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			137.896,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	137.896,99

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0B45CF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO Nº: 16100001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16100001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R\$ 2.251,87 (dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).
DOTAÇÃO:
374 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 42 . 2.16 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16/10/2017 à 29/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:537B2079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16100002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R\$ 2.227,25 (dois mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
171 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16/10/2017 à 16/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:1A049F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100003/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16100003/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Município de Assistência Social
VALOR TOTAL: R\$ 895,33 (oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO:
247 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16/10/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:CCB00CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100004/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16100004/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha-NR
VALOR TOTAL: R\$ 1.488,25 (um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
171 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16/10/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:15BAABF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 221, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

MATRÍCULA: 0080511

CPF: 065.596.094-56

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar do 1º FÓRUM DE PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA, que será realizado no dia 26 Outubro de 2017, no Praia Mar Hotel, em Natal-RN.

DESTINO: Natal-RN.

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:572ED491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 222, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA
MATRÍCULA: 84476-1

CPF.: 091.103.704-71

CARGO/FUNÇÃO: DIGITADOR

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de ½ (meia) diária para participar do 1º FÓRUM DE PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA, que será realizado no dia 26 Outubro de 2017, no Praia Mar Hotel, em Natal-RN.

DESTINO: Natal-RN.

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7A4720BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 223, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): EDNILSON DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA.: 0084913

CPF.: 051.634.544-39

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de 1/2 (meia diária) para acompanhar o Secretário-Chefe de Gabinete Civil e a Secretária Municipal de Saúde em viagem a Natal-RN, dia 26 de Outubro de 2017, para participarem do Fórum de Capacitação da PPI.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3F6243BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 224, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): RANIERI BELMIRO DE ALMEIDA

CPF.: 030.811.124-94

MATRÍCULA: 008480-8

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL

LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de 02 (duas) diárias para provimento de despesas com locomoção e alimentação em viagem à Natal-RN, para participar do TURISTECH 2017, que será realizado pelo SEBRAE/RN nos dias 24 e 25 de Outubro de 2017.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CB180D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 225, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): Danilo Bezerra Araújo

MATRÍCULA: 08469-7

CPF.: 062.490.084-38

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Técnico

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de 01 (uma) diária e ½ (meia) para participar da XI

Conferência Estadual de Assistência Social na condição de Delegado, representando o município de Jucurutu-RN, em Natal-RN, no período de 31 de Outubro à 01 de Novembro de 2017.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária e ½ (meia)

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 23 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:1197107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 226, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): EDNILSON DOS SANTOS SILVA

MATRÍCULA.: 0084913

CPF.: 051.634.544-39

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de 1/2 (meia diária) para acompanhar o Secretário-Chefe de Gabinete Civil em viagem a Natal-RN, dia 24 de Outubro de 2017, junto ao SEBRAE-RN.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 23 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:6DC54312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 90008/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2017

PROCESSO Nº 90008/2017

Pregão Presencial SRP Nº 29/2017

ASSUNTO: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades do Município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 90008/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº 29/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades do Município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 21.408.538/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil, duzentos reais).**

Lagoa d'Anta-RN, 23 de outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:C9BB4DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO BRASIL ALFABETIZADO

CNPJ: 08.143.026/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Prefeitura de Lagoa de Pedras/RN, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Comissão de Avaliação, divulga resultado da Chamada Pública do Processo Seletivo para vagas temporárias e cadastro de reserva do Programa Brasil Alfabetizado relação dos alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras e alfabetizadores-coordenadores selecionados.

Alfabetizadores Classificados

Nome	CPF	Local de Trabalho
Meire Jane da Silva	097.339.424-21	Escola Municipal Professor José Nunes – Assentamento Jurema
Geise Pereira Gonçalves	117.673.174-25	Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues - Sítio Mandú I
Michele Nogueira da Silva	706.730.154-83	Cada de Farinha – Assentamento Tanque do Chapéu
Juliene Reis Aquino	017.664.094-07	Escola Municipal Maria Iolanda da Silveira – Sítio Lagoa do Peixe
Paula Barnabé da Silva	010.297.354-76	Escola Municipal Santa Luzia – Área Urbana
Márcio Targino da Silva	700.575.344-54	Escola Municipal Maria Iolanda da Silveira – Sítio Lagoa do Peixe
Maria Jakilene da Silva	065.355.844-96	Escola Municipal Santa Luzia – Área Urbana
Madalena Luana de Andrade	011.494.174-42	Escola Municipal José Arlindo da Silva – Sítio Lagoa da Palha

Tradutores-intérpretes de Libras

Nome	CPF	Local de Trabalho
Herânia Gisleide Lira Dantas	071.501.794-28	Escola Municipal Maria Iolanda da Silveira – Sítio Lagoa do Peixe

Alfabetizadores-Coordenadores

Nome	CPF	Local de Trabalho
Maria da Glória Lourenço de Sales	008.600.534-07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas

Lagoa de Pedras, 20 de Setembro 2017

JANDERLEY COSTA DE LIMA

Comissão de Avaliação

NAIRE THEMES DE LEMOS RIBEIRO

Comissão de Avaliação

GENILMA GALGANO CAMPOS ROSENDO DE LIMA

Comissão de Avaliação

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:458BDA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 101/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOSÉ LUIZ DA SILVA, matrícula 101, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de GARI, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2016, no período de 01 a 30 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:AE025A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 102/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **JOSIVAN GOMES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no Cargo de **MOTORISTA**, com matrícula de nº 113, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2016, no período de 01 a 30 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:0E76ADD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 105/2017

Lagoa de Pedras, 22 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOÃO PEDRO DANTAS NETO, matrícula 891-5, lotado no Conselho Tutelar, no cargo de CONSELHEIRO TUTUELAR, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2016, no período de 01 a 30 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:43D90D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 106/2017

Lagoa de Pedras, 22 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZIA HENRIQUE DA CRUZ SILVA**, matrícula 041, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Anízio Fernandes de Lima, no cargo de PROFESSORA PN II G, **LICENÇA ESPECIAL**, correspondente aos exercícios de 2002 a 2007, no período de 06 de março a 04 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:74B18691**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2017**

Lagoa de Pedras, 22 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DO LIVRAMENTO SOUZA DE LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO, LICENÇA ESPECIAL**, correspondente aos exercícios de **2011 a 2016**, no período de 06 de março a 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:46D715C3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2017**

Lagoa de Pedras, 31 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ERIKA ANDRADE DE AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº 046903594-31, RG nº 2051654-SSP/RN, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:71226A5D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2017**

Lagoa de Pedras, 03 de abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANA PAULA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 863.281.234-34, cédula de identidade nº 4463966 – SSP/PE do exercer o cargo de Diretora de Tributação do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:68AF89E8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2017**

Lagoa de Pedras, 03 de abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CIRLENE BARBOZA JULIÃO**, inscrita no CPF sob o nº **063726814-80**, cédula de identidade nº **2.125.947** – SSP/RN para exercer o cargo de Diretora de Tributação do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:D76F343F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2017**

Lagoa de Pedras, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **RICARDO SILVA ROCHA**, matrícula 893-1, lotado no Conselho Tutelar, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2016, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:EFF3FE82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2017**

Lagoa de Pedras, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula 180, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2016, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:27DDF44C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2017**

Lagoa de Pedras, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **EVANDA JOSIENE PONTES**, matrícula 170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2016, a ser gozada no período de 03 de abril a 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:5355347F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2017**

Lagoa de Pedras, 03 de abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ADNA GOMES TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 056.614.284-80, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NÍVEL SUPERIOR** da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:E4E8AE22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008.2017 - HDX
COMERCIAL EIRELI - ME**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 008/2017**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/114-001, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2017-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA HDX COMERCIAL EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HDX COMERCIAL EIRELI - ME**, CNPJ: 24.039.450/0001-55, firma individual

estabelecida à R C 240 Nº 248 – JARDIM AMERICA – GOIANIA/GO – CEP: 74.275-260; representado por seu Representante/Titular, o Srº. JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA, CPF: 711.297.661-87, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2017-PMLN, e os demais termos da Licitação, objeto do PROCESSO Nº. 1.867/2017, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/114-001, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO**

I – TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2007-PMLN e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO Nº. 1.867/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **materiais/produtos** relacionado ITEM: **07, 08, 09 E 10**, do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R\$ 9.230,20 (NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS);**

b) substituir os **materiais/produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) informar com antecedência as quantidades de **materiais/produtos** a serem adquiridas e entregues;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais/produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

Parágrafo Primeiro: O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Parágrafo Segundo: Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a,

combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ **2.120,00 (DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS)**; referente a quantidade e tipo de refeições fornecidas, nos termos da CLAUSULA SEXTA.

8.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro: O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

Parágrafo Segundo: As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto: Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

HDX COMERCIAL EIRELI – ME

CNPJ: 24.039.450/0001-55

Contratada

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:37623A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008.2017 -
HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 008/2017**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/114-001, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2017-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 17.737.428/0001-14, firma individual estabelecida à AV. CELSO GARCIA CID. 1523 – CENTRO – LONDRINA/PR – CEP: 86.010-490; representado por seu titular, o Sr. WILLIAN FELIPE DE ALMEIDA, CPF: 043.977.809-35, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017-PMLN, e os demais termos da Licitação, objeto do PROCESSO Nº. 1.867/2017, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e

demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/114-001, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO**

I – TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2007-PMLN** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **PROCESSO Nº. 1.867/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **materiais/produtos** relacionado ITEM: **06**; do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R\$ 2.120,00 (DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS);**

b) substituir os **materiais/produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) informar com antecedência as quantidades de **materiais/produtos** a serem adquiridas e entregues;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais/produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

Parágrafo Primeiro: O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Parágrafo Segundo: Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ **2.120,00 (DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS)**; referente a quantidade e tipo de refeições fornecidas, nos termos da CLÁUSULA SEXTA.

8.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. 44.90.52 –

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro: O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

Parágrafo Segundo: As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto: Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ: 17.737.428/0001-14

Contratada

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:833E99EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008.2017 - PPS PRODUTOS PARA SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/114-001, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2017-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, CNPJ: **21.262.327/0001-01**, firma individual estabelecida à **RODOVIA DOS MINÉRIOS, 403 SALA 02ª/02B – JARDIM MONTERREY – CEP: 83507-000 – ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**; representado por seu titular, o Sr. **ALAIRTO JOSÉ PELOZZO**, CPF: **747.575.399-91**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017-PMLN**, e os demais termos da Licitação, objeto do **PROCESSO Nº. 1.867/2017**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/114-001, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2007-PMLN** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **PROCESSO Nº. 1.867/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **materiais/produtos** relacionado ITEM: **01, 02, 03, 04 E 05**, do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS);**

b) substituir os **materiais/produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) informar com antecedência as quantidades de **materiais/produtos** a serem adquiridas e entregues;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais/produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

Parágrafo Primeiro: O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Parágrafo Segundo: Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,

administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de **R\$ 2.120,00 (DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS)**; referente a quantidade e tipo de refeições fornecidas, nos termos da CLÁUSULA SEXTA.

8.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro: O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

Parágrafo Segundo: As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto: Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP

CNPJ: 21.262.327/0001-01

Contratada

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:7F87080E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 311/2017**

Ementa: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação de Dívida dos pequenos agricultores do Município de Lagoa Salgada/RN junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar dívida dos pequenos agricultores do Município de Lagoa Salgada/RN, nos termos da Lei nº. 13.340/2016, que foram contraídas através de linha de crédito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Parágrafo Único: Para efeito de transparência pública, na minuta do Termo de Liquidação de Dívida consta o objeto de autorização legislativa.

Art. 2º. As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, em 23 de outubro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:758D0137

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 312/2017**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), quando desenvolvermos a ação de “Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado”, conforme especificações contidas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme o art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64, que serão indicadas no decreto do Executivo Municipal que abrirá o crédito especial ora autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 23 de outubro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTACÕES
ORÇAMENTÁRIAS**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Programa	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Programa “Brasil Alfabetizado”
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R\$ 5.500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 5.500,00
Elemento	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Fonte	Programa “Brasil Alfabetizado”

A definição e objetivo da ação: o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) é voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos. O programa é uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade. O Brasil Alfabetizado é desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região Nordeste. Esses municípios recebem apoio técnico na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos alfabetizando.

Lagoa Salgada/RN, 23 de outubro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E8A59FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 12/2017**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias ao Exmo Srº Osivan Savio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais). Para custear despesas a BRASILIA/DF EM BUSCA DE MELHORIAS PARA ESTE MUNICIPIO JUNTO AOS MINISTERIOS, no período de 24 a 25 de outubro do corrente ano.

Publica-se e
cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 23 de outubro de 2017.

ORLANDO FRANCISCO DE QUEIROZ JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:19D2F9B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e dá outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida

na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 4067/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2090	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Criança e Adolescente.	3390-30	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2090	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Criança e Adolescente.	3390-36	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:34D55209

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 4077/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.122.0019.2029	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	3390-39	3.000,00
TOTAL			3.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.126.0019.2080	Informatização dos Serviços.	3390-39	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:0BD30613

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000313/2017 - 3819/2017

Processo nº 3819/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Aquisição de Material de Limpeza

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J F DA CUNHA SOBRINHO – ME**

OBJETO: aquisição de material de limpeza, destinado a SEMEC.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 3.130,10 (três mil cento e trinta reais e dez centavos).

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:66BD8975

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000314/2017 - 3604/2017

Processo nº 3604/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Confecção de Cobertura e Corrimão em Tubo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **TRIANGULO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

OBJETO: confecção de cobertura e corrimão em tubo, destinado a SEMEC.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 7.987,20 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:BF2CB504

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 4109/2017, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), a Dotação Específica no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.	3190-11	49.000,00
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3190-11	20.000,00
02.006.12.365.0020.2091	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%.	3190-11	60.000,00
02.010.04.123.0003.2002	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.	3190-11	31.000,00
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3190-11	66.000,00
03.001.10.301.0009.2084	Núcleo de Apoio a Saúde da Família.	3190-04	45.000,00
04.001.08.306.0003.2008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	3190-04	30.000,00
TOTAL			301.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.	3190-16	3.000,00
		3390-30	20.000,00
		3390-33	20.000,00
		3390-36	6.000,00
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3190-16	5.000,00
		3390-14	5.000,00
		3390-33	5.000,00
		3390-91	5.000,00
02.006.12.365.0020.2091	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%.	3390-04	20.000,00
		3190-13	30.000,00
		3190-16	10.000,00
02.010.04.123.0003.2002	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.	3190-13	10.000,00
		3190-16	5.000,00
		3390-30	11.000,00
		3390-37	5.000,00
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3190-13	20.000,00
		3190-16	10.000,00
		3390-30	10.000,00
		3390-33	5.000,00
		3390-35	5.000,00
		3390-36	11.000,00
		3390-32	5.000,00
03.001.10.301.0009.2084	Núcleo de Apoio a Saúde da Família.	3190-11	10.000,00
		3190-13	30.000,00
		3190-16	5.000,00
04.001.08.306.0003.2008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	3190-13	20.000,00
		3190-16	5.000,00
		3390-14	5.000,00
TOTAL			301.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA

Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7C01B369

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER AVISO AOS INTERESSADOS - TOMADA DE PREÇO 002/2017

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Processo Administrativo nº 3909/2017

Modalidade: Tomada de Preço Nº 002/2017

OBJETO: Serviços remanescentes para conclusão de 01(um) Pórtico – 1ª Etapa na Entrada da cidade - zona urbana do município de Lajes/RN

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **17/11/2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Tomada de Preço Nº 002/2017, Serviços remanescentes para conclusão de 01(um) Pórtico – 1ª Etapa na Entrada da cidade - zona urbana do município de Lajes/RN Objetivando os Serviços remanescentes para conclusão de 01(um) Pórtico – 1ª Etapa na Entrada da cidade - zona urbana do município de Lajes/RN - Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 20 de outubro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:006EE6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO LEI PPA 2018-2021

LEI Nº. 591, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021 do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, em obediência ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e do art. 85 da Lei Orgânica Municipal e, com base no Plano de Governo, indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações, destes decorrentes, para o referido quadriênio, conforme detalhamento constante dos Anexos.

Art. 2º - As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano serão detalhadas em instrumento próprio que integrará a Lei de Orçamento Anual (LOA) para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo a ser ulteriormente proposta ao Poder Legislativo Municipal, na forma da Lei.

Art. 3º - Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

§ 1º Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definido nas leis de diretrizes orçamentárias, o projeto de lei previsto no caput poderá propor

agregação ou desmembramento de ações, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

§ 2º Nos casos em que a alteração se limitar a alteração do título, do produto ou da unidade de medida poderá ser efetivada mediante lei orçamentária e seus créditos adicionais, desde que não modifique a finalidade da ação.

§ 3º O Poder executivo poderá atualizar os Anexos desta Lei, em decorrência de alteração na estrutura dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo municipal através de projeto de lei específico, respeitadas as diretrizes gerais e as prioridades aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas de natureza orçamentária, quando envolverem recursos do Tesouro Municipal, poderá ser feita através da Lei de Orçamento Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração de indicadores dos programas e a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desde que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório de avaliação da execução dos programas constantes desta lei ou de suas alterações, orientando, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício seguinte.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, em 23 de outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:538C2B3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2017 - PML ***

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.151.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para suprir as despesas com deslocamento e alimentação a Capital do Estado, Natal/RN, para participar do Fórum do Programa Saúde na Escola (PSE) que será realizado no dia 23 de outubro do corrente ano.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:235D3F9F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00109/17, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$11.000,00 (Onze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 20 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00109/17 de 20 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	11.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			11.000,00
TOTAL GERAL			11.000,00

Lucrécia, 20 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00109/17 de 20 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e melhorias		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			11.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			11.000,00
TOTAL GERAL			11.000,00

Lucrécia, 20 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:46A14BF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/2017 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Maria do Socorro de Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 090033-8, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação na Capital do Estado Natal/RN, para participar do FÓRUM ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, dia 23 de outubro de 2017 (segunda-feira), das 08h às 13h, no Auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação (SEEC).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8FC72C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO CONTRATO Nº1014/2017**

1º EXTRATO DE ADESÃO CONTRATO Nº1014/2017

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA.

CNPJ: Nº 11.511.020/0001-43

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN.

Dotação:

a. Órgão: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b. Projeto/Atividade:

2.033 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

c. Natureza da Despesa: 33.90.30 – MATERIA DE CONSUMO

d. Fonte: 002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 05/05/2017 a 04/12/2017.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO; LEALDO PEZZI DE ARAUJO – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:F4731507

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2017 – PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, do tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK**. A seção pública será realizada no dia 07/11/2017 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito a **Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP**

59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 23 de outubro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:05716440

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
017/2017 – PMM**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, do tipo Menor Preço, objetivando Registro de Preço para contratação dos serviços de locação de Veículo tipo ambulância simples remoção. A seção pública será realizada no dia 07/11/2017 às 11h30min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito a **Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59580-000 – MAXARANGUAPE/RN**, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 23 de outubro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:8B953B29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino – CNPJ nº 08.349.060/0001-26 - Empresas I. S. MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS CNPJ nº 40.964.066/0001-16, os itens nº 1, 4, 8, 12, 17, 22, 37, 43, com valor global de R\$ 7.221,00 (sete mil, duzentos e vinte e um reais); em favor da empresa: PALLET NORDESTE EIRELI ME, CNPJ nº 20.753.393/0001-11 itens de nº 2, 3, 7, 14, 16, 19, 20, 21, com o valor global de R\$8.278,00 (oito mil e duzentos e setenta e oito reais); em favor da Empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LDTA ME EPP, CNPJ nº 11.427.407/0001-16, em favor da Empresa ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS CNPJ nº 21.062.777/0001-50 os itens nº 9, 13, 18, 24, 28, 29, 30, 32, 34, 39, 40, com valor global de R\$ 15.281,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e um reais); e os itens nº 5,11,15, 33, 35, 36, 38, 42, 44, com o valor global R\$ 10.545,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Presencial Nº 16/2017, Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Diversos para Unidades Ensino do Município de Messias Targino, TERMO COMPROMISSO PAR Nº 201400812 – GOVERNO FEDERAL, do tipo menor preço –Orçamentos - 2017 SECRETARIA: 02.006 SEC. MUN. DE EDUCACAO Rubrica: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – TERMO COMPROMISSO PAR Nº 201400812 ORÇAMENTO 2017 - 12 361 0010 1024 AQUIS.DE EQUIP.GERAIS P/ESC.NOV REFORMADA. Assinatura: 18 de setembro de 2017.

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:19B27D48

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017 EXCLUSIVO
ME, EPP EI**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 019/2017, no dia 06 de novembro de 2017 às nove horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, sediada à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas visando atender a população mais carente do município, conforme especificações contidas na Edital – Exclusivo para Empresa: ME, EPP e Micro Empreendedor Individual.

Messias Targino, 23 de outubro de 2017

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigmo de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:EDC7CF00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO COMPAS LTDA - ME, referente à Contratação de Empresa Especializada em capacitação em urgência e emergência para os Profissionais da atenção básica.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 20 de Outubro de 2017

SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:79B4E2E1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em capacitação em urgência e emergência para os Profissionais da atenção básica

Contratado.....: INSTITUTO COMPAS LTDA - ME

Valor..... R\$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e Trinta Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO,
Secretaria Municipal De Saúde.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 20 de Outubro de 2017

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:905A30DD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170107

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO COMPAS LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada em capacitação em urgência e emergência para os Profissionais da atenção básica

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.103010005.0.034 SUS - Atenção Básica (PAB), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.830,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2017 a 24 de Outubro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2017

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:C3F6C87C

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 183/2017.

Dispõe sobre a alteração dos membros para compor o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Monte das Gameleiras/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, combinado com o art. 23, inciso I, do Decreto nº 7.217, de 21.06.2010 e os Decretos nº 015 de 27/12/2013 e n

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os membros do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Monte das Gameleiras/RN, a saber:

I – Representante da Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente

Genilson Julio Rodrigues Felix (Secretário Municipal)

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Suênia Karla Melo de Carvalho (Secretária Municipal)

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Gerson Emídio (Secretário Municipal)

IV – Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Joaquim Mouzinho de Pontes Neto (Secretário Municipal)

V - Representante do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Vereadores

José Ailton do Nascimento (Vereador)

VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Elizabete Anastácio (Presidente)

VII – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário:

Renato Antônio da Silva (membro)

Art. 2º - ALTERAR os membros do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Monte das Gameleiras/RN, a saber:

I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

José Dias (Secretário Municipal)

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Hilário José Moreira (Assistente Social)

III – Representante do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS

Antonio Edson Moreira (Coordenador)

IV- Representante da Defesa Civil

Francisco Nelson Gomes (membro)

V – Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Joaldo Batista da Silva (Engenheiro Civil)

VI - Representante do Conselho Municipal de Saúde- CMS

Maria de Lourdes Leonardo de Lima (membro)

VII - Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA

Raimundo Henrique da Silva (membro)

VIII - Representante da Vigilância Sanitária

Geraldo Soares do Nascimento (Coordenador)

Art. 3º O Secretário Executivo do Comitê de Coordenação será exercido pelo Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente.

Art. 4º O Comitê Executivo escolherá um membro para coordenar os trabalhos do PMSB.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em 08 de agosto de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:901E3E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL YAYÁ PAIVA, NESTE MUNICÍPIO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 09 de novembro de 2017, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 23 de outubro de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:87E9B547

GABINETE DO PREFEITO AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 021/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 019/2017, Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN cujo objeto é a para a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de equipamento automatizado de bioquímica, com fornecimento de reagentes, utilizados nos serviços prestados pelo município - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 05/10/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C210A8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 336/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR do cargo de Assessora Técnica de Nível Superior – Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente – CC3, a Srª. **ADNA MARIA DE OLIVEIRA**, CPF: 064.577.324-70 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 23 de outubro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:72E89505**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 144/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2017 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Aos 20(vinte) dias do mês de outubro do ano de 2017, pelas 14h00 (quatorze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26, VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.605.255/0001-27, JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 10.402.165/0001-43 e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 04.500.540/0001-95, visto que foram consideradas habilitadas no procedimento licitatório, uma vez que cumpriram todas as exigências do edital. Iniciados os trabalhos, constatou-se que se encontrava presente apenas os representantes das empresas VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.605.255/0001-27, JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 10.402.165/0001-43. Abertos os envelopes com as propostas, verificou-se que as empresas JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, cotou o valor R\$ 227.153,17 (Duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e dezessete reais); EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 07.275.651/001-33, que cotou valor global de R\$ 256.525,51 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos); JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 10.402.165/0001-43, que cotou valor global de R\$ 247.667,20 (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) e a empresa VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.605.255/0001-27, cotou o valor global de R\$ 215.732,46 (Duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), sangrando-se vencedora do certame a empresa VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.605.255/0001-27, cotou o valor global de R\$ 215.732,46 (Duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), por ter cotado menor valor em sua proposta de preços. Em seguida foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata nada foi respondido. Posteriormente, o presidente decidiu que a proposta eventualmente vencedora seria encaminhada ao setor de engenharia para verificação técnica de sua adequação ao Projeto Básico, para posterior adjudicação e homologação do certame. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, perguntando aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, inclusive intenção de interpor recurso, nada foi respondido. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas que não enviaram representantes à sessão e que por ventura se considerarem insatisfeitas possam apresentar suas alegações. Diante do silêncio dos licitantes o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado o presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Ouro Branco/RN, 20 de outubro de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente

CPL/MOB

GINALDO SANTOS

Membro

Suplente

JUCIARA ALVES FERREIRA

Membro da CPL/RN

JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 10.402.165/0001-43

Licitante

VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 07.605.255/0001-27

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:647165C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2017-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a gestora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita Municipal em exercício, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2017, tratando de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, como também, participar de reunião promovida pela FEMURN, entre os Prefeitos Municipais do RN e a Bancada Federal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega

Código Identificador:F691730B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2017-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA**, Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2017, acompanhando a Prefeita em exercício, tratando de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, como também, participar de reunião promovida pela FEMURN, entre os Prefeitos Municipais do RN e a Bancada Federal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega

Código Identificador:03CA3D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 27/2017**

Processo 68/2017

Pregão Presencial 27/2017

O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o adiamento da licitação na modalidade Pregão Presencial 27/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE para o dia 16/11/2017 às 08:30 horas.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Setor de Licitação

Publicado por:

Flaber Ricardo Alves Santos

Código Identificador:00DFEBE7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 137 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA CRUZ			
MATRÍCULA			
DI: 001.712.453 SSP RN			
CARGO: REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar da I Conferência em Vigilância em Saúde.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 a 25/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
02	Com pernoite	150,00	300,00
Total a pagar			375,00

Parelhas (RN), 23 de outubro de 2017.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:7A3F8901

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 138 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IAPONEIDE DO NASCIMENTO SILVA			
MATRÍCULA 120870-5			
DI: 2.159.427 SSP RN			
CARGO: DIRETORA DO HOSPITAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar da I Conferência em Vigilância em Saúde.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 a 25/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Sem pernoite	125,00	375,00
Total a pagar			375,00

Parelhas (RN), 23 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:D0442675

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 139 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA 100716-5			
DI: 1.296.270 SSP RN			
CARGO: AGENTE DE ENDEMAIS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar da I Conferência em Vigilância em Saúde.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 a 25/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
02	Com pernoite	150,00	300,00
Total a pagar			375,00

Parelhas (RN), 23 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:A338E777

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 140 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): GLÍCIA KARINE DE MACÊDO CAVALCANTE			
MATRÍCULA 120869-1			
DI: 2.467.768-2 SSP RN			
CARGO: COORDENADORA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar do Fórum Estadual do Programa Saúde na Escola.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 23 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:52A45D9B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 141 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FÁBIO VAGNE MEDEIROS DE MELO			
MATRÍCULA 100710-4			
DI: 2.205.572 SSP RN			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar do Curso Técnico de especialização em agente de endemias.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/10 E 31/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			70,00

Parelhas (RN), 23 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6F1A7BE4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 142 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): WALDIR PEREIRA ARAÚJO DA SILVA			
MATRÍCULA 100704-1			
DI: 1.869.562 SSP RN			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar do Curso Técnico de especialização em agente de endemias.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/10 E 31/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			70,00

Parelhas (RN), 23 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:E72A6F7F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 143 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILTON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA 100709-2			
DI: 1.998.254 SSP RN			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar do Curso Técnico de especialização em agente de endemias.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/10 E 31/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			70,00

Parelhas (RN), 23 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:DBE04AC4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 144 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): TELLES KLEITON FERREIRA CRECÊNCIO			
MATRÍCULA 100694-0			
DI: 1.877.021 SSP RN			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar do Curso Técnico de especialização em agente de endemias.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/10 E 31/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			70,00

Parelhas (RN), 23 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:93BD3A77

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 145 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALINY REJANE DE ARAÚJO			
MATRÍCULA 120734-2			
DI: 2.354.285 SSP RN			
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO SAMU			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para capacitação do SAMU.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10 à 26/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Sem pernoite	55,00	300,00
Total a pagar			300,00

Parelhas (RN), 23 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:7E0140C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE BOLETO FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Justificativa: O referido boleto gerou-se mediante uma pesquisa de preços por Processo nº 31.052.006/2017 e Dispensa nº 082201/2017 - PMP para fornecimento de EPis (Equipamentos de Proteção Individual) no valor total de R\$ 555,00 sendo dividido em 2 parcelas de R\$ 277,50 na empresa Maria Fernandes da Silva, CNPJ: 08.833.413/0001-69, fixada a rua Padre Bento, nº 266, centro desta cidade. A primeira parcela foi paga no dia 25/09/2017 e a segunda está datada para o dia 25/10/2017.

Em conversa com o gerente da referida empresa, o mesmo informou que não podia cancelar o boleto devido já ter “acordado” com o banco, e se passasse da data de pagamento teria que ir a protesto.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

Mediante o exposto, para evitar problemas com o protesto do boleto, solicitamos que o referido pagamento seja realizado fora da ordem cronológica.

JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA

Sec Mun de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:B9E91944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM/RN.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de 2017, às dez horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, situada a Avenida Ex. Manoel Barreto de Lima, Passagem-RN, reuniram-se os membros do CMAS: Passagem, atendendo a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2016 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2016 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2016 – IGDSUAS; e 4 - outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2016 - Programas e Serviços, foi entregue cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: RECEITAS – Proteção Social Básica: R\$ 232.265,87; Programas e Projetos: R\$ 1.041,70 ; DESPESAS – Proteção Social Básica: R\$ 212.891,66; Programas e Projetos: R\$ 0,00; REPROGRAMAÇÃO: Proteção Social Básica: R\$ 15.500,21; Programas e Projetos: R\$ 1.041,70 . DO COFINANCIAMENTO – Recursos Próprios: R\$ 234.072,56; Recursos do FEAS: R\$ 0,00 . Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - O Conselho acompanhou a elaboração e execução do orçamento da Assistência Social? **COM FREQUÊNCIA, EM DETERMINADOS PERÍODOS, QUANDO SOLICITADO.** 2 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União? **SIM, TODOS OS RECURSOS; NÃO, PARTE DOS RECURSOS (ESPECIFIQUE); NENHUM RECURSO FOI EXECUTADO NA FINALIDADE; NENHUM RECURSO FOI EXECUTADO.** 3 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam os serviços/programas? **SIM, NÃO, NÃO HOUVE EXECUÇÃO DE RECURSOS.** 4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira, e de atividades foram apresentados ao Conselho de forma que facilite a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei que institui o Fundo? **EM PARTE (ESPECIFIQUE); SIM, OS RELATÓRIOS FORAM APRESENTADOS; NÃO, FORAM APRESENTADOS OS RELATÓRIOS.** 5 - O ente cofinanciou os serviços/programas? **Sim, por meio do Fundo de Assistência Social; NÃO, POR MEIO DE OUTRA ESTRUTURA LOCAL.** 6 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram prestados à população de forma regular, sem descontinuidade, durante todo o exercício? **PARTE FOI PRESTADO COM DESCONTINUIDADE (QUAIS?); NENHUM FOI PRESTADO DE FORMA CONTÍNUA; TODOS FORAM PRESTADOS SEM DESCONTINUIDADE.** 7 - A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com o

plano de aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social? **SIM**, AS PRIORIDADES FORAM OBSERVADAS; NÃO FORAM OBSERVADAS AS PRIORIDADES; EM PARTE (ESPECIFIQUE). 8 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão em consonância com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas? **SIM**; NÃO; NÃO, MAS JÁ EXISTE PLANEJAMENTO. 9 - O Conselho de Assistência Social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos? **SIM**; NÃO (ESPECIFIQUE). 10 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que impactaram na avaliação do Demonstrativo Sintético? **SIM** (ESPECIFICAR); HOUVE LIMITAÇÕES, PORÉM NÃO PREJUDICARAM; **NÃO HOUVE LIMITAÇÕES**. 11 - O Conselho aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social? **SIM**; NÃO. 12 - O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja existe documentação disponível que comprove as aquisições ou serviços contratados? **SIM**; NÃO (ESPECIFIQUE). Tipo de Deliberação: **FAVORÁVEL**; **DESAVORÁVEL**. Ressalvas: não houve. Passando para o segundo ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2016 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF, considerando os seguintes valores: REPROGRAMAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$ 2.879,80; VALORES RECEBIDOS EM 2016 – R\$ 17.206,36; VALORES EXECUTADOS EM 2016: R\$ 15.578,19; REPROGRAMAÇÃO: R\$ 5.177,73; e após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD PBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? **SIM**; NÃO. 2 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGD PBF? **SIM**; NÃO. 3 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais foram disponibilizados? **SIM**; NÃO. 4 - Segundo a avaliação do conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? **SIM**; NÃO. 5 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico? **SIM**; NÃO. Parecer: **FAVORÁVEL**; **DESAVORÁVEL**. Deliberação: **Aprovação total** referente a R\$; **REPROVAÇÃO TOTAL**; **APROVAÇÃO PARCIAL**. Passando para o terceiro ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2016 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, considerando os seguintes valores: REPROGRAMAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$ 1.396,94; VALORES RECEBIDOS EM 2016 – R\$ 11.785,82; VALORES EXECUTADOS EM 2016: R\$ 5.214,91; VALORES EFETIVAMENTE EXECUTADOS COM O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – R\$ 0,00; REPROGRAMAÇÃO: R\$ 8.284,85; e após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - O gestor local executa, pelo menos, 3% dos recursos transferidos para o IGD SUAS em ações de apoio ao conselho? **SIM**; NÃO; NÃO, MAS SE COMPROMETE A SE REGULARIZAR; **NÃO, MAS MANTÉM COM RECURSOS PRÓPRIOS**. 2 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade? **Sim, todo recurso**; NÃO, PARTE DO RECURSO; NENHUM RECURSO FOI EXECUTADO NA FINALIDADE; NENHUM RECURSO FOI EXECUTADO. 3 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD SUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? **SIM**; NÃO, NENHUM RECURSO FOI EXECUTADO. Parecer: **FAVORÁVEL**/DESAVORÁVEL. Deliberação: **APROVAÇÃO TOTAL**; **REPROVAÇÃO TOTAL**; **APROVAÇÃO PARCIAL** referente a R\$. Após a apreciação dos demonstrativos, foi elaborado o seguinte parecer: "Diante do exposto pelo órgão gestor da política de assistência social, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS e dispositivos norteadores da assistência social no município de Passagem, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL dos demonstrativos físico financeiro da assistência social de 2016 – IGD PBF e IGD SUAS". Em outros assuntos nada constou, Sem mais nada a tratar, eu, Eliane Cristina da Silva Nascimento, secretária executiva desse conselho, lavro a

seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

PASSAGEM-RN, 19 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0C0EB044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015,
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS PARA O
CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NESTE MUNICÍPIO
DE PATU /RN

Quinto Termo Aditivo ao contrato Nº 053/2015, referente a prestação de serviços para construção de Unidades de , neste município de Patu - RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.624.502/0001-98, com sede a Rua. Bento Bandeira, 107 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 053/2015, referente à Construção de Unidades Habitacionais para o controle da doença de chagas neste município de Patu /RN, conforme o disposto na TOMADA DE PREÇOS nº 006/2015, PROCESSO nº 046/ /2 20 01 15 5, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços nº 053/2015, referente à Construção Unidades Habitacionais para o controle da doença de chagas neste município de Patu /RN, na forma como especificado na Tomada de Preços nº 006/2015 – Processo nº 0 00 04 46 6/ /2 20 01 15 5, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 03 de Julho de 2017 até 29 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Julho de 2017.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal

P/ Contratante

S & L EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.624.502/0001-98

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....

2º) _____

NOME.:

CPF.....

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:48324DA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO “MIGUEL DA CÂMARA ROCHA” NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN**

Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.605.255/0001-27, situada à Rua Moises Gurgel, 92 - centro - Janduis/RN - CEP: 59.690-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN - RN, conforme o disposto na TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015, PROCESSO nº 044/ 20 01 15 5, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN, na forma como especificado na Tomada de Preços nº 004/2015 – Processo nº 0 00 04 44 4/ 20 01 15 5, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, iniciando em 03 de Julho de 2017 e terminando em 29 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Junho de 2017.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

P/Contratante

VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.605.255/0001-27

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....

2º) _____

NOME.:

CPF.....

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:9142DD22**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO, UMA PRAÇA E UM CALÇADÃO, NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN**

Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para construção de um pórtico, uma praça e um calçadão, neste município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.605.255/0001-27, situada à Rua Moises Gurgel, 92 - centro - Janduis/RN - CEP: 59.690-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para construção de um pórtico, uma praça e um calçadão, neste município de Patu/RN, conforme o disposto na TOMADA DE PREÇOS nº 005/2015, PROCESSO nº 045/ 20 01 15 5, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços para construção de um pórtico, uma praça e um calçadão, neste município de Patu/RN, na forma como especificado na Tomada de Preços nº 005/2015 – Processo nº 0 00 04 45 5/ 20 01 15 5, e

condições previstas no art. 57, Inciso I § 1º combinado com § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, iniciando em 30 de Junho de 2017 e terminando em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Junho de 2017.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

P/ Contratante

VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.605.255/0001-27

Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF..

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:04A7E2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS VEREADOR JOSE PEREIRA DE QUEIROZ E DIVERSAS OUTRAS RUAS NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.57434, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.693.484/0001-52, com sede na Av. da Integração nº 100 – Santa Delmira – Mossoró – RN – CEP: 59.616000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016, PROCESSO nº 021/ /2 20 01 16 6, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na Tomada de Preços nº 001/2016 – Processo nº 0 00 02 21 1/ /2 20 01 16 6, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 07 (sete) meses, iniciando em 01 de Junho de 2017 e terminando em 29 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 31 de Maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

P/Contratante

A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.693.484/0001-52

Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:ADACC4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA MARIA LINA DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.57434, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34, com sede na Rua Jose Godeiro da Silva nº 185 – Centro – PATU– RN – CEP: 59.770-000, de agora

por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, PROCESSO nº 023/ /2 20 01 16 6, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na Tomada de Preços nº 003/2016 – Processo nº 0 00 02 23 3/ /2 20 01 16 6, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 03 de Julho de 2017 e terminando em 29 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Junho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal
P/Contratante

C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.634.109/0001-34
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:EB98AA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATU /RN

Terceiro Termo Aditivo ao contrato Nº 037/2015, referente a prestação de serviços para realização da 1ª

Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06, com sede na Rua. Jaguari nº 1215 – Barro Vermelho – Natal – RN – CEP: 59.030.500, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 017/2016, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015, PROCESSO nº 037/ /2 20 01 15 5, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços nº 017/2016, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na Concorrência Pública nº 001/2015 – Processo nº 0 00 03 37 7/ /2 20 01 15 5, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 03 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Junho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal
P/Contratante

PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.559.968/0001-06
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8B09EB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000022/2017 - SRP/PMP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000022/2017 - SRP/PMP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2017, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item (ns): - A N Q GONÇALVES JUNIOR com o valor de R\$ 53.239,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens: 44, 46, 47, 56, 60, 75, 80, 82, 83, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 102, 103; - BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP com o valor de R\$ 35.040,00 (Trinta e Cinco Mil e Quarenta Reais), vencendo no item: 5; - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP com o valor de R\$ 81.184,00 (Oitenta e Um Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 76, 77, 78, 79, 85, 88, 97, 98, 99, 100, 101; - METALURGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHO ELTETROMEDICOS LTDA-EPP com o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), vencendo no item: 55; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOPITALARES LTDA - ME com o valor de R\$ 28.156,00 (Vinte e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 15, 16, 19, 32, 38, 42, 48, 53, 61, 64, 65, 70; - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - DENTAL CAJAZEIRAS com o valor de R\$ 69.744,00 (Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 7, 8, 9, 11, 23, 24, 25, 36, 37, 41, 49, 50, 58, 62, 84, 86; - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME com o valor de R\$ 79.015,50 (Setenta e Nove Mil, Quinze Reais e Cinquenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 26, 27, 31, 35, 39, 40, 43, 45, 57, 63, 74, 81, 95; - REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELE ME com o valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 13, 18, 29, 73; - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME com o valor de R\$ 293.460,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 6, 10, 12, 14, 17, 20, 22, 28, 33, 34, 52, 54, 59, 66, 67, 68, 72; - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de R\$ 31.618,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos e Dezoito Reais), vencendo nos seguintes itens: 21, 30, 51, 69, 71;

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000022/2017 - SRP/PMP, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 05/10/2017, em favor dos vencedores:

- A N Q GONÇALVES JUNIOR representado por JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, com o valor de R\$ 53.239,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens: 44, 46, 47, 56, 60, 75, 80, 82, 83, 87, 89, 90, 91,

92, 93, 94, 96, 102, 103; - BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP representado por VALDILENO PEREIRA DA COSTA, com o valor de R\$ 35.040,00 (Trinta e Cinco Mil e Quarenta Reais), vencendo no item: 5; - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP representado por ANTÔNIO SUCUPIRA DE QUEIROGA, com o valor de R\$ 81.184,00 (Oitenta e Um Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 76, 77, 78, 79, 85, 88, 97, 98, 99, 100, 101; - METALURGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHO ELTETROMEDICOS LTDA-EPP representado por JOSÉ ALAM BATISTA DA SILVA, com o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), vencendo no item: 55; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOPITALARES LTDA - ME representado por JOSÉ ALAM BATISTA DA SILVA, com o valor de R\$ 28.156,00 (Vinte e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 15, 16, 19, 32, 38, 42, 48, 53, 61, 64, 65, 70; - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - DENTAL CAJAZEIRAS representado por LEONARDO LIMA DE CASTRO, com o valor de R\$ 69.744,00 (Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 7, 8, 9, 11, 23, 24, 25, 36, 37, 41, 49, 50, 58, 62, 84, 86; - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME representado por FERNANDO ANTÔNIO DA C. F. DE MELO FILHO, com o valor de R\$ 79.015,50 (Setenta e Nove Mil, Quinze Reais e Cinquenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 26, 27, 31, 35, 39, 40, 43, 45, 57, 63, 74, 81, 95; - REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELE ME representado por JALLINY DE LIMA FERNANDES, com o valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 13, 18, 29, 73; - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME representado por ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, com o valor de R\$ 293.460,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 6, 10, 12, 14, 17, 20, 22, 28, 33, 34, 52, 54, 59, 66, 67, 68, 72; - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME representado por KAIO CESAR LUCENA MELO, com o valor de R\$ 31.618,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos e Dezoito Reais), vencendo nos seguintes itens: 21, 30, 51, 69, 71;

Ficam os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Fornecimento e receber as Ordens de Compras.

Patu/RN, Em 5 de outubro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:823C6FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Patu/RN, Em 5 de outubro de 2017.

PREGÃO Nº 5000000022/2017 - SRP/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.

Vencedores: - A N Q GONÇALVES JUNIOR com o valor de R\$ 53.239,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens: 44, 46, 47, 56, 60, 75, 80, 82, 83, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 102, 103; - BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP com o valor de R\$ 35.040,00 (Trinta e Cinco Mil e Quarenta Reais), vencendo no item: 5; - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP com o valor de R\$ 81.184,00 (Oitenta e Um Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 76, 77, 78, 79, 85, 88, 97, 98, 99, 100, 101; - METALURGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHO ELTETROMEDICOS LTDA-EPP

com o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), vencendo no item: 55; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOPITALARES LTDA - ME com o valor de R\$ 28.156,00 (Vinte e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 15, 16, 19, 32, 38, 42, 48, 53, 61, 64, 65, 70; - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - DENTAL CAJAZEIRAS com o valor de R\$ 69.744,00 (Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 7, 8, 9, 11, 23, 24, 25, 36, 37, 41, 49, 50, 58, 62, 84, 86; - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME com o valor de R\$ 79.015,50 (Setenta e Nove Mil, Quinze Reais e Cinquenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 26, 27, 31, 35, 39, 40, 43, 45, 57, 63, 74, 81, 95; - REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELE - ME com o valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 13, 18, 29, 73; - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME com o valor de R\$ 293.460,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 6, 10, 12, 14, 17, 20, 22, 28, 33, 34, 52, 54, 59, 66, 67, 68, 72; - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de R\$ 31.618,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos e Dezoito Reais), vencendo nos seguintes itens: 21, 30, 51, 69, 71; , perfazendo o Valor Global de 704.456,50 (Setecentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2EEF42D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 161/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação de servidores públicos do município de Pedra Grande no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DE ENFERMAGEM EM LINHAS DO CUIDADO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ministrado pelo CEFOPE, a ser realizado na Cidade de João Câmara, com carga horária de 08 (oito) horas semanais;

CONSIDERANDO a participação de servidores públicos do município de Pedra Grande no CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ministrado pelo CEFOPE, a ser realizado na Cidade de João Câmara, com carga horária de 08 (oito) horas semanais;

CONSIDERANDO que o referido curso visa qualificar os servidores do município;

CONSIDERANDO que o curso será ministrado sem qualquer custo para o Município de Pedra Grande, a não ser com deslocamento dos servidores participantes e sua alimentação;

CONSIDERANDO os benefícios que a qualificação dos servidores, sejam estatutários, celetistas ou com contrato temporário, geram para população.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer auxílio-transporte para os servidores participantes dos cursos acima mencionados, em valor equivalente a R\$ 20,00 (vinte reais) por dia de participação.

Parágrafo único – O valor correspondente ao auxílio-transporte previsto nessa portaria será realizado mediante contracheque, devendo o servidor comprovar a sua participação mediante declaração emitida pelo CEFOPE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Pedra Grande, 23 de outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2E4C5DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 162/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conselheira Municipal, **Fernanda Bandeira da Silva CPF: 070.556.834-24**, a importância de 03 1/2 (três meia) diárias, de caráter intermunicipal, no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais) para custear as suas participações no **I Seminário do Litoral Norte Potiguar** de formação continuada para os membros do Conselho Tutelar. O Evento será realizado em 03 (três) dias, no Ginásio Poliesportivo Irmã Aloísia Gerhardinger na Rua Fausta Tenório, Centro de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 23 de outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E772372D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 163/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao conselheiro Municipal, **Geovane Varela dos Santos CPF: 118.778.594-60**, a importância de 03 1/2 (três meia) diárias, de caráter intermunicipal, no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais) para custear as suas participações no **I Seminário do Litoral Norte Potiguar** de formação continuada para os membros do Conselho Tutelar. O Evento será realizado em 03 (três) dias, no Ginásio Poliesportivo Irmã Aloísia Gerhardinger na Rua Fausta Tenório, Centro de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 23 de outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:935A43F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 164/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao conselheiro Municipal, **Miguel Valdivan Souza de Oliveira CPF:066.491.454-22**, a importância de 03 1/2 (três meia) diárias, de caráter intermunicipal, no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais) para custear as suas participações no **I Seminário do Litoral Norte Potiguar** de formação continuada para os membros do Conselho Tutelar. O Evento será realizado em 03 (três) dias, no Ginásio Poliesportivo Irmã Aloísia Gerhardinger na Rua Fausta Tenório, Centro de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 23 de outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F0E3046B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 165/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conselheira Municipal, **Rosineide Oliveira da Silva CPF:008.466.754-04**, a importância de 03 1/2 (três meia) diárias, de caráter intermunicipal, no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais) para custear as suas participações no **I Seminário do Litoral Norte Potiguar** de formação continuada para os membros do Conselho Tutelar. O Evento será realizado em 03 (três) dias, no Ginásio Poliesportivo Irmã Aloísia Gerhardinger na Rua Fausta Tenório, Centro de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 23 de outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C4BA0127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 166/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conselheira Municipal, **Juliana Jane da Silva CPF: 061.458.324-10**, a importância de 03 1/2 (três meia) diárias, de

caráter intermunicipal, no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais) para custear as suas participações no **I Seminário do Litoral Norte Potiguar** de formação continuada para os membros do Conselho Tutelar. O Evento será realizado em 03 (três) dias, no Ginásio Poliesportivo Irmã Aloísia Gerhardinger na Rua Fausta Tenório, Centro de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 23 de outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B8578D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias a senhora **TATIANE LIMA BEZERRA**, ocupante do Cargo de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 2119, sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem no deslocamento a cidade de Natal/RN, entre os dias 24/10 e 25/10/2017, para participar como Delegada da Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 23 de Outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D72611FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

Regula o art. 42 e seguintes da Lei Municipal nº 738/2017, tornando defeso a administração do Município de Pedro Avelino a realização de gastos excepcionais e autoriza o ajustes de despesas da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Srª Neide Suely Muniz Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, §1º e Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas;

CONSIDERANDO as constantes reduções nas receitas de transferências constitucionais, notadamente do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição de gastos em todos os setores da Administração sem prejudicar a prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a crise financeira que afeta a economia brasileira e todos os seguimentos da cadeia produtiva, acarretando a diminuição do poder de compra da população e, por consequência, queda de arrecadação gerando déficit orçamentário na receita municipal;

CONSIDERANDO que mesmo diante da grave crise financeira o Município de Pedro Avelino/RN, mantém todas suas obrigações legais e busca em sentido amplo manter a adimplência com fornecedores e prestadores de serviços, o que não se poderá manter sem que medidas de contenção efetiva de gastos sejam tomadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que até 31 de dezembro de 2017, é defeso a administração pública realizar despesas com diárias, férias ou outras vantagens que onerem o erário, podendo em excepcional interesse público e com parecer prévio do chefe da contadoria e sob a fiscalização da controladoria realizar as despesas ditas singulares.

Art. 2º - Administração poderá com decisão fundamentada realizar redução de contratos, visando adequar às previsões orçamentárias e financeiras.

Art. 3º - As despesas com manutenção da administração deverão ser analisadas para se adequar a repasses vinculados e direcionados nos limites da pasta, esse estudo deverá ser encaminhado em 10 (dez) dias a secretaria de administração.

Art. 4º - Todos os secretários devem enviar à secretaria de administração a lotação dos servidores e sua indisponibilidade para o funcionamento da referida secretaria.

Art. 5º - A administração deverá adequar as despesas as previsões orçamentárias e financeiras, inclusive quanto a despesas com servidores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revoga-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 23 de Outubro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda

Código Identificador:B8F95B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Processo nº 1070824/2017

Dispensa nº 71/2017- CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO TUTELAR.

VALOR: R\$3.000,00(três mil reais).

Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017

Unidade Orçamentária:

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2023 - Manutenção do Fundo da infância e do adolescente.

Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de recurso: 0100000000 recursos ordinários.

Pedro Velho, 01 de Julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante

MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Cândida Letícia Paixão Bezerril

Código Identificador:D2D03833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 039/2017, cujo **Objeto** - É Contratação de ou pessoa física ou jurídica que possa realizar serviços de lavagem de veículos próprios e alugados no Município de Pendências/RN, que teve como vencedor O Sr; **FRANCISCO DE ASSIS GOMES DO NASCIMENTO** - CPF **302.951.494-34**, nos itens, 1, 2, 3, 4, perfazendo, totalizando o valor global de **R\$ 26.434,80 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**. Referente ao período e quantitativo estimado. Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo o item e valor unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro

Pendências/RN. 23 de Outubro de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:4E1E2E18

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**. Lei Nº 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei Nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94: Artigo 38. **OBJETO** – É Contratação de ou pessoa física ou jurídica que possa realizar serviços de lavagem de veículos próprios e alugados no Município de Pendências/RN. **ADJUDICO/HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagram-se vencedoras o Sr: **FRANCISCO DE ASSIS GOMES DO NASCIMENTO** - CPF **302.951.494-34**, nos itens, 1, 2, 3, 4, totalizando o valor global de **R\$ 26.434,80 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**. Referente ao período e quantitativo estimado na ata.

Pendências-RN. Em 23 de Outubro de 2017

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Pregoeira

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sady Maciel Ramos

Código Identificador:FEB3E7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2017. OBJETO: Confecção de Próteses dentárias para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/09/2017.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:90128C76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2017, que objetiva: Confecção de Próteses dentárias para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME - ME - R\$ 7.200,00.

Pilões - RN, 19 de Setembro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:399AC685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 410/2017-GP**

PORTARIA Nº. 410/2017-GP, de 20 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra.**CLODOALDO FRANCISCO DE SOUZA**, CPF: 720.719.074-34 e RG: 002.198.701-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Manutenção**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 20 de outubro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:0D075FAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 411/2017-GP**

PORTARIA Nº. 411/2017-GP, de 20 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra.**ANTONIO HERBETE BEZERRA DE SOUSA**, CPF: 097.768.744-95 e RG: 003.062.320-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Manutenção**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 20 de outubro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:0E847282

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 412/2017-GP**

PORTARIA Nº. 412/2017-GP, de 20 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra.**HUGO DELEON DE SOUZA MELO**, CPF: 058.521.354-29 e RG: 002.369.428-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Subcoordenador de apoio ao Gabinete**, lotada no Gabinete Civil.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 20 de outubro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3C04939A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017-GP**

DECRETO Nº 013/2017-GP, de 20 DE Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e;

CONSIDERANDO que o Município comemora as Festividades alusivas ao Padroeiro da Cidade de Poço Branco, O Sagrado Coração

de Jesus, que será realizada no período de 19 a 29 de outubro do corrente ano.

CONSIDERANDO que o dia 29 de outubro de 2017, é um domingo no qual é realizado a Feira Livre do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Feira Livre da sede do Município de Poço Branco, que aconteceria no domingo, dia 29 de outubro de 2017, **ANTECIPADA** para o sábado dia 28 de outubro de 2017.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Poço Branco 20 de outubro de 2017.

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO

Prefeito.

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:C910F65B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000164/17**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços (2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletrônico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017). **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min. do dia 26/10/2017. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 08/11/2017. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h00min. do dia 08/11/2017, na plataforma do site da site www.comprasgovernamentais.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário de Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 016/2017 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 23 de outubro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:57D11099

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 390/2017**

Portalegre, 23 de outubro de 2017

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE
ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no art. 24, §1º, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Concessão de Uso e exploração onerosa para pessoa física ou jurídica dos seguintes espaços públicos:

Prédio onde funcionava a sede do Setor de Tributação localizado a Rua Antônio de Freitas, 52 – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN. (); com os seguintes cômodos: 01(uma) sala com uma área de 7,41m2; 01(uma) sala com uma área 1,60m2; 01(uma) sala com uma área de 0,63m2; 01(uma) sala com uma área de 0,67m2; 01(uma) sala com uma área de 1,52m2; 01(uma) sala com uma área de 1,53m2 e 01(uma) sala com uma área de 8,28m2

Prédio onde funcionava a sede da Câmara e Cadeia: 2(dois) quiosques, localizado a Rua Ana Nunes, S/N – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN. (); com os seguintes cômodos: Quiosque 1(o primeiro da entrada principal): 01(uma) sala com uma área de 7,05m2 e Quiosque 2(o segundo da entrada principal): 01(uma) sala com uma área de 7,05m2;

Prédio onde funcionava a sede do FUMPREV localizado na Tv. Venâncio da Fonseca Rocha, 23 – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN; com o seguinte cômodo: 01(uma) sala com uma área de 27,26m2.;

Prédio onde funcionava a sede do Almojarifado do Município sendo 03(três) cômodos; sendo o primeiro cômodo com uma área de 40,47m2, localizado a Rua Manoel Nobre; o segundo com uma área de 19,75m2, e o terceiro com uma área 13,62m2, ambos os dois Localizados a Rua Francisco Rodrigues de Freitas – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN.;

Terminal Turístico da Fonte da Bica, com área total de 1000m2, destinado à exploração de atividade econômica de gastronomia (bar, restaurante, lanchonete e similares), compostos QUIOSQUE, contendo 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, sendo um feminino e banheiro masculino, adaptados para deficiente físico;

Prédio Comercial, localizado na Praça Central “Vicente do Rego Filho”, neste Município de Portalegre/RN, com área total de 154,94m2, destinado à exploração de atividade econômica de gastronomia (bar, restaurante, lanchonete e similares), compostos QUIOSQUE, contendo 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, sendo um feminino e banheiro masculino, adaptados para deficiente físico.

Art. 2º A Concessão será realizada através de processo licitatório na modalidade concorrência pública, maior oferta.

§1º A concorrência pública de que trata o caput do presente artigo visa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública utilizando como critério de escolha a proposta com maior valor mensal de aluguel pelo imóvel.

§2º A concessionária deverá pagar à concedente mensalmente o valor apurado no processo licitatório pelo uso e exploração do espaço público.

§3º O valor da mensal será reajustado anualmente, utilizando-se como índice o IGPM (FGV) e na falta deste o INPC (IBGE).

Art. 3º O prazo para a Concessão de Uso será de até 05 (cinco) anos, cujo prazo será contado a partir da assinatura do contrato de concessão.

§1º A extinção do contrato de concessão dar-se-á por:

- a) encampação;
- b) caducidade;
- c) rescisão;
- d) anulação.

§2º O Município de Portalegre (RN) procederá com novo processo licitatório nas hipóteses de extinção do contrato de concessão.

§3º Expirado o prazo de concessão previsto na presente Lei, reverterá ao Município a propriedade de todas as benfeitorias que forem realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal

Art. 4º Os espaços públicos concedidos serão utilizados para fins de exploração comercial lícita.

Parágrafo único. A utilização do bem público para fins diversos do objeto da presente concessão será motivo de rescisão e reintegração imediata do bem público.

Art. 5º É vedada a transferência, a qualquer título, da concessão do bem público sem prévia anuência do Poder Executivo, o que implicará a caducidade da concessão.

Art. 6º A manutenção e conservação do bem público, objeto da presente concessão, será de responsabilidade da concessionária.

§1º As tarifas e/ou taxas, despesas com energia elétrica, água, telefone e demais atinentes à atividade exercida nos prédios públicos serão de responsabilidade da concessionária.

§2º A concessionária responderá por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários e a terceiros.

§3º Não será permitida reforma ou ampliação do bem público sem a anuência da concedente.

Art. 7º O descumprimento de qualquer dos preceitos previstos nesta Lei acarretará a rescisão imediata da referida Concessão de Uso.

Art. 8º Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Portalegre (RN), 23 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:26FCF790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 040/2017**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:

pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 040/2017

Pureza/RN, 13 de Outubro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Exmaº Sra. Maria Vanuzia de Carvalho Caetano, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Touros/RN, para participar de Capacitação para Busca Ativa de Casos de Tracoma, a ser realizado no período de 16 à 18/10/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:384751D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 041/2017**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:

pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 041/2017

Pureza/RN, 13 de Outubro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Exmoº Sr. Jaziel Alves de Medeiros, Médico (Programa Mais médicos), 03 (três) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Touros/RN, para participar de Capacitação para Busca Ativa de Casos de Tracoma, a ser realizado no período de 16 à 18/10/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:4A4F1CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0019/2017**

Rafael Fernandes/RN, 16 de outubro de 2017.

Institui o dia do Evangélico e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssimo Senhor Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º -Fica criado o “Dia do Evangélico” no âmbito do Município de Rafael Fernandes, data comemorativa e feriado municipal.

Art.2º- Tal data comemorativa ocorrerá anualmente no último sábado do mês de novembro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes – RN, 16 de outubro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO
LEI 0019/2017**

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei, Nº 006/2013 do Legislativo Municipal, resolve promulgar transformando-o na Lei nº 0019/2017, que “Institui o dia do Evangélico”, para conhecimento da Câmara Municipal e registro nos arquivos pela Prefeitura Municipal.

Rafael Fernandes/RN, 16 de outubro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:AD75D3FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 041/2017 – GABINETE DA
PREFEITA**

Rafael Godeiro – RN, 20 de outubro de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao **Secretário Municipal de Agricultura, Unilson Pereira de Oliveira Filho**, 01 (uma) diária para a cidade de Natal/RN, para no exercício de sua função pública, resolver questões burocráticas na Secretaria de Recursos Hídricos e Agricultura, a fim de adquirir poços tubulares para o município de Rafael Godeiro/RN, como também ir à EMATER resolver questões relacionadas ao Projeto Compra Direta, bem como outras atribuições.

Art. 2º - Os “*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Rafael Godeiro/RN, 20 de outubro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM A. ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:2A4AA10C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 133/2017**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Temístocles Maia Lucena – CPF: 028.658.164-78** – Secretário Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 18 e 19 de outubro de 2017, para participar da **Reunião Ordinária do COSEMS/RN e Comissão Intergestores Regional (CIB)** no Hotel Monza, bem como tratar de assuntos do Sistema CNES na Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de Outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:1E9C1186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 134/2017**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta – CPF: 020.018.654-06** - Professora, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 19 de outubro de 2017, para participar da **FORMAÇÃO DO PROJETO TRILHAS**, das 08:00 às 17:00 horas no Auditório do Angélica Moura/SEEC.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:F817DB66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 135/2017**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Giordano de Paiva Freitas – CPF: 018.858.354-85**, Secretário Municipal de Educação, 01(uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 20 de outubro de 2017, para participar da **OFICINA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – (PAR)**, promovido pela UNDIME/RN-2017 a ser realizado no Auditório do Hotel Maine.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:DA8E7D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 018/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2017, nos termos do art. 40 41, e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), destinados à implantação da Ação: Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal.

Art. 2º Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	03 – Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
UNIDADE	0302 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0012 – Saúde para Todos		
AÇÃO	1.15 – Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal		
ELEMENTOS DE DESPESAS	DE	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	500.000,00
		Fonte: 5.124 – Transferências de Convênios	
		4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	160.000,00
		Fonte: 0.1000 – Recursos Ordinários	
TOTAL R\$.....			660.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, será utilizado às receitas provenientes da Expectativa de Arrecadação, pela liberação dos valores de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) resultante das Propostas cadastradas no SICONV sob o Nº 085406/2017 – Ampliação do Hospital Municipal e 083789/2017 – Reforma do Hospital Municipal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 23 de outubro de 2017

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:783431F6

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 666/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 174 incisos I e II da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2017, nos termos do art. 40 41, e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), destinados à implantação da Ação: Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal.

Art. 2º Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	03 – Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	0302 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0012 – Saúde para Todos	
AÇÃO	1.15 – Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	500.000,00
	Fonte: 5.124 – Transferências de Convênios	
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	160.000,00
	Fonte: 0.1000 – Recursos Ordinários	
TOTAL R\$.....		660.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, será utilizado às receitas provenientes da Expectativa de Arrecadação, pela liberação dos valores de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) resultante das Propostas cadastradas no SICONV sob o Nº 085406/2017 – Ampliação do Hospital Municipal e 083789/2017 – Reforma do Hospital Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes – RN, 23 de outubro de 2017

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A8AC7622

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 665/2017

Ementa: Institui e concede ao funcionário público municipal de Rodolfo Fernandes a Folga Aniversário e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II, III e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA** aprovou e foi sancionada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída na esfera do poder Executivo e Legislativo de Rodolfo Fernandes/RN, a “**Folga Aniversário**”, prerrogativa que concede ao funcionário público municipal o direito a 01 (um) dia de folga remunerada no dia de seu aniversário.

§ 1º - Esta prerrogativa envolve todos os servidores públicos municipais, sejam concursados, seletivos ou ocupantes de cargo em comissão.

§ 2º - O referido objeto desta lei deverá constar no prontuário funcional do servidor como dia trabalhado.

Art. 2º - Para os pareceres desta lei ficam observados os dispositivos constantes na Legislação Trabalhista a qual o servidor esteja subordinado, em especial o inciso X do art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 3º - O Servidor para ter direito a Folga, comunicará por escrito, seu chefe 03 (três) dias antes da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do funcionário, e constará no seu cartão ponto através de circular interna.

§ 1º - No caso em que o servidor não almeje o uso do referido direito, o mesmo deverá comunicar formalmente (por escrito) ao setor administrativo responsável 03 (três) dias úteis antes de seu aniversário, para que não seja necessário providenciar a sua substituição ou remanejamento de funcionário.

§ 2º - Em caso de dois ou mais servidores comemorem seu aniversário no mesmo dia fica estabelecido sorteio e o agendamento por parte da chefia e na presença dos servidores, qual o dia de folga de cada 01 (um).

§ 3º - Em caso o aniversário do servidor incidir em dias de sábado, domingo ou feriados, o mesmo poderá ser usufruído no primeiro dia

útil que antecede ou sucede a data de seu aniversário, observando o critério do parágrafo anterior.

Art. 4º - Caberá ao setor administrativo responsável controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, para providenciar, quando necessário, a substituição do aniversariante em suas funções, buscando não causar prejuízo ao serviço público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes – RN, 18 de outubro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CF949BE7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 068/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Rodolfo Fernandes/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do Decreto 02/2002. Considerando a Lei Municipal Nº. 289/2006, considerando o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária para o servidor FRANCISCO WILSON FILGUEIRA, ocupante do Cargo de Professor do Município de Rodolfo Fernandes/RN

RESOLVE:

Art. 1º conceder 04 (quatro) diárias no Valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Totalizando a Importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais).Ao Servidor **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**, ocupante do cargo de professor do município, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, Conforme a Seguir:

Objeto de Deslocamento: Participar e acompanhar alunos da rede municipal de ensino na competição JERNS 2017.

Local e Destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2017.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 3º esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de outubro de 2017.

Publique-se e

Cumpra-se

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1EDCDBA0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 069/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Rodolfo Fernandes/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do Decreto 02/2002. Considerando a Lei Municipal Nº. 289/2006, considerando o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária para o servidor BRUNO CESAR FERNANDES MENEZES, ocupante do Cargo de Motorista do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) Totalizando a Importância de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Ao Servidor **BRUNO CESAR FERNANDES MENEZES**, ocupante do cargo de Motorista do município, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, Conforme a Seguir:

Objeto de Deslocamento: Participar e acompanhar alunos da rede municipal de ensino na competição JERNS 2017.

Local e Destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2017.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 3º esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de outubro de 2017.

Publique-se e

Cumpra-se

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E2B0DFB6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 009/2017

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n.º 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Abel Angêlico do Nascimento**, servidor público, CPF 785.753.204-59, como fiscal dos contratos de n.º 2017.03.07-0001, de n.º 2017.03.07-0002, do Pregão Presencial sob o n.º 2017.02.01-03PP.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO MILLANO BARBOSA FREITAS

CPF: 009.792.464-40

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4C0A022A

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 2017.10.11-01PP

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 08/11/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de outubro de 2017.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:52130441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
018/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP018/2017 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2017

Adjudicado para: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.511.020/0001-43, pelo menor lance de R\$ 63.480,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2017

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 17.585,50 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2017

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

LOTE 02A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2017

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 11.120,60 (onze mil, cento e vinte reais e sessenta centavos).

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/MEI/EPP

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2017

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 6.395,50 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2017

HOMOLOGADO para: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de 63.480,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2017

HOMOLOGADO para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de 17.585,21 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2017

HOMOLOGADO para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de 43.999,92 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

LOTE 02A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2017

HOMOLOGADO para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de 10.999,98 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/MEI/EPP

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2017

HOMOLOGADO para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de 6.395,00 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Outubro de 2017

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Daniло Rodrigues Barreto

Código Identificador:15DAE76E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
020/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP020/2017 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 01 - ÚNICO

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.381.234/0001-38, pelo menor lance de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 01 - ÚNICO

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2017

Homologado para: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 08.381.234/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Outubro de 2017

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:96C93C61

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP018/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2017

HOMOLOGADO para: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de 63.480,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2017

HOMOLOGADO para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de 17.585,21 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2017

HOMOLOGADO para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de 43.999,92 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

LOTE 02A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2017

HOMOLOGADO para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de 10.999,98 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/MEI/EPP

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2017

HOMOLOGADO para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de 6.395,00 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:8015CAEC

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP020/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 01 - ÚNICO

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2017

Homologado para: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 08.381.234/0001-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:92FE0F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 841/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Uma diária e meia no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Sra. **EVA SILVIA DE AQUINO MAGALHÕES**, CPF: **048.127.684-03**, Médica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **26 e 27 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Curso de Assistência ao pré-Natal com ênfase em acolhimento e em classificação de risco, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº **2.465**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:C1CA554C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 842/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Uma diária e meia no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Sr. **FLAVIERY MADSON DOS SANTOS LIMA**, CPF: 075.204.284-00, Médico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **26 e 27 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Curso de Assistência ao pré-Natal com ênfase em acolhimento e em classificação de risco, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº 2.466.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F732077D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 843/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Uma diária e meia no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Sr. **RAFAEL FELIPE COSTA SILVA**, CPF: 084.324.444-56, Médico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **26 e 27 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Curso de Assistência ao pré-Natal com ênfase em acolhimento e em classificação de risco, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº 2.467.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:035CCF11

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 844/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Uma diária e meia no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Sra. **RAFAELA LIMA ANOMINONDAS**, CPF: 065.855.034-90, Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **26 e 27 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Curso de Assistência ao pré-Natal com ênfase em acolhimento e em classificação de risco, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº 2.468.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:066590E6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 845/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Uma diária e meia no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Sra. **RAFAELLE DE QUEIROZ AQUINO**, CPF: 076.378.724-83, Médica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **26 e 27 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Curso de Assistência ao pré-Natal com ênfase em acolhimento e em classificação de risco, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº 2.469.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D9153F31

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 846/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Uma diária e meia no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Sra. **TILARA MARAVILHA CRISANTO REINALDO**, CPF: 083.925.114-92, Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **26 e 27 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Curso de Assistência ao pré-Natal com ênfase em acolhimento e em classificação de risco, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº 2.470.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DA4E443D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME, interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2017. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública do evidenciado certame, até deliberação ulterior.

Santa Cruz/RN, em 23 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1854F185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, apresentou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2017. Assim, tendo em vista a necessidade de lapso temporal mais dilatado para fins de análise e formulação de resposta, fica momentaneamente suspensa a sessão pública do evidenciado certame, até deliberação ulterior.

Santa Cruz/RN, em 23 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:25A6D7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 07 de novembro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017, Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de recauchutagem de pneus dos veículos pertencentes a frota do Município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 23 de outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:45B55191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 07 de novembro de 2017, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017, Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e outros insumos destinados ao atendimento das demandas judiciais e o Hospital Regional Aluizio Bezerra (HORAB) do município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 23 de outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:ECC8135A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma da “Vila de Todos”, no Município de Santa Cruz/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empresa Vencedora: STONE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00.

Valor Global Ofertado: R\$ 291.979,83 (duzentos e noventa e um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Data: 27 de setembro de 2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C4521D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2017**

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, à empresa STONE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00, objetivando a execução das obras de reforma da “Vila de Todos”, no Município de Santa Cruz/RN, com valor global de R\$ 291.979,83 (duzentos e noventa e um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), haja visto que a evidenciada empresa foi regularmente declarada “vencedora” do certame em referência, estando a proposta apresentada em conformidade com as especificações do Edital e os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado.

Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:909C7AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, à empresa STONE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00, objetivando a execução das obras de reforma da “Vila de Todos”, no Município de Santa Cruz/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B67D059D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa STONE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma da “Vila de Todos”, no Município de Santa Cruz/RN.
VALOR: R\$ 291.979,83 (duzentos e noventa e um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “4.4.90.51 – Obras e Instalações” constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio celebrado com o Governo do Estado do RN e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 20 de outubro de 2017.
ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0F7E492B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: Sec. Mun. De Trabalho, Habitação e Ass. Social

ASSUNTO: Contratação de artista para show infantil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: Sr. FRANCISCO SALUSTIO DOS SANTOS
CPF: 067.351.144-85
OBJETO: Contratação para apresentação de show artístico infantil, com personagens vivos que será realizado dia 28 de outubro de 2017 em comemoração ao Dia da Criança.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Valor global da contratação R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:AFBB9D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: Sec. Mun. De Agricultura, Abast. e Recursos Hídricos

ASSUNTO: Aquisição de material e serviços de manutenção de dessalinizadores

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: ACQUA VITAE CNPJ: 28.750.897/0001-90
OBJETO:Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 03 (três) sistemas de dessalinização de água localizados na zona rural do município.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Valor global da contratação R\$ 5.431,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais),

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:17D5C2B8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 322/2017

Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 547/2005, de 20 de dezembro de 2005, e o inciso III do artigo 30, da Constituição Federal de 1988,
e CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o período de arrecadação do IPTU referente ao exercício de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado no mês de outubro de 2017 em Cota Única.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com a Cota Única, para os imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 30 (trinta) de novembro de 2017 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Santana do Matos, Setor de Tributos, até o dia 31 de dezembro de 2017 para fazer jus ao desconto concedido.

Art. 3º A data de vencimento do IPTU, com desconto será dia trinta e um de dezembro de 2017.

Art. 4º O recolhimento do IPTU 2017 fora do prazo legal será atualizado conforme o Código Tributário do Município.

Art. 5º Aos contribuintes, que efetuarem pagamento do IPTU 2017, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

§ 1º Após 31 de dezembro de 2017 não será concedido o desconto, citado no caput deste artigo, para o pagamento do IPTU 2017.

§ 2º O IPTU do exercício 2017 poderá ser pago até o dia 31 março de 2018 sem acréscimos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:65F3FD72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/2017 – GP

Santana do Matos, 18 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, os efeitos da portaria nº 096/2017, de 17 de março 2017, que designou o Sr. Wilson Arruda Câmara, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo Nível II – (FGM – 9) a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:43D0A30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 221/2017 – GP

Santana do Matos, 18 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na lei nº 753/2013, designar o Sr. Wilson Arruda Câmara, servidor Público Municipal, Matrícula nº 194, com a função de Continuo, para exercer a função gratificada de Secretario Administrativo - (FGM - 11).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DF9FF4A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102016/2017 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Clóvis Sarinho, no dia 19 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0D80F656

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 323 /2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56

CNPJ: 08.110.439/0001-89

CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255

Decreto nº323/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 21 de outubro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 323/2017

ANEXO I – CRÉDITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.005.12.361.0008.2017	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO	339030	R\$ 50.000,00
02.006.15.452.0007.2028	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE OBRAS	339030	R\$ 20.000,00
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	339030	R\$ 50.000,00
03.001.10301.0009.2265	PROG.SAUDE NA ESCOLA –PSE	339030	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 130.000,00
ANEXO II – DÉBITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.005.12.361.0008.2016	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA	339039	R\$ 30.000,00
02.005.12.361.0008.2023	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR	339030	R\$ 20.000,00
02.006.26.782.0007.2026	MELHORIA DE ESTRADAS	339039	R\$ 20.000,00
03.001.10.303.0009.2270	PROG.NAC. DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	339030	R\$ 15.000,00
03.001.10.302.0009.2258	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA UNIDADE HOSPITALAR	339039	R\$ 10.000,00
03.001.10.302.0009.2263	MANUT. REDE BRASIL SEM MISERIA	339030	R\$ 5.000,00
03.001.10.303.0009.2251	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	339039	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.1101	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE	339030	R\$ 10.000,00
03.001.10301.0009.2265	PROG.SAUDE NA ESCOLA –PSE	339014	R\$ 5.000,00
03.001.10301.0009.2265	PROG.SAUDE NA ESCOLA –PSE	339039	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 130.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:CFFE6B03

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102051/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar passageiros ao Instituto do Rim para realização de exames, no dia 18 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:915D48EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102047/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:586EE9D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102048/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 05 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:43B876DA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102049/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 07 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,

Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:48FCBE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102050/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 14 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:28EB941E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102052/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 28 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AEE80D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102053/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 04 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:77BC0C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102054/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento no Hospital Tiago Dias, no dia 06 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:063AB432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102055/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 17 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:158D726A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102056/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 14 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0EE9BDB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102057/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 26 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:345136E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102058/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 09 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:917665B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102059/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 12 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:512C3C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102060/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital Tiago Dias, no dia 11 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:01047A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102061/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 12 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6F8D5FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102062/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital Tiago Dias, no dia 13 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3754D19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102063/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Tarcísio Maia, no dia 23 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:41E4FBFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102064/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Dr. Deoclécio Marques de Lucena, no dia 24 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:92799ECF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222/2017 – GP**

Santana do Matos, 18 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra ALZIRA KARONNINE LOPES AVELINO DE LIMA, do cargo comissionado de Secretária Executiva, lotada no Gabinete do Prefeito - GAPRE, retroagindo seus efeitos no dia 03 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrou em vigor no dia 03 de outubro de 2017 e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte – FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:E8211B13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223/2017 – GP**

Santana do Matos, 18 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, os efeitos da portaria nº 171/2017, de 05 de julho 2017, que designou a Sra. Alzira Karonnine Lopes Avelino de Lima, que exercia a função de Agente de Desenvolvimento do Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:00F76ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 128/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP/PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 08/11/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail:

santanadoserido.rn@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:C20E16B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 117/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2017 - SRP/PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2017 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedores: **R. CASTILHO DA SILVA – ME**, inscrita pelo CNPJ nº 14.810.684/0001-00, saiu vencedora nos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 43, com valor total de R\$ 12.739,20 (doze mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos); **WALLYSON WAGNER DOS SANTOS NUNES – ME**, inscrita pelo CNPJ nº 27.116.121/0001-50, saiu vencedora nos itens: 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, no valor total de R\$ 13.163,30 (treze mil, cento e sessenta e três reais e trinta centavos); **A C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME**, inscrita pelo CNPJ nº 21.986.078/0001-05, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, no valor total de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais); perfazendo um valor global de R\$ 53.982,50 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CAMISETAS E CALÇAS (FARDAMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro de 2017,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas:

R. CASTILHO DA SILVA – ME,

WALLYSON WAGNER DOS SANTOS NUNES – ME,

A C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME

P/ Fornecedores

Promitentes Contratados.

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:273C411A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 055, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento do Sr. MANOEL COSME PAULINO DA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo nº 056, inciso V, **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 70.274 de 09 de março de 1972, que aprova as Normas do Cerimonial Público e a Ordem geral de procedência;

CONSIDERANDO o falecimento do Ilustre Sr. **MANOEL COSME PAULINO DA COSTA**, ocorrido Na noite do dia 22 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO também que o Sr. **MANOEL COSME PAULINO DA COSTA** faz parte do Quadro de Funcionários desta Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Decreta **LUTO OFICIAL** neste **dia 23 de outubro**, em todo território municipal, em virtude do falecimento do Sr. **MANOEL COSME PAULINO DA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de outubro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:249690E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 149-S, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 11 de setembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					2.000,00

	2097 Manut.das Ações do Programa Bolsa Família				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	0102900000 0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					2.000,00
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0102900000 0001	2.000,00

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:F5596267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP

O município de São Bento do Trairi/RN, por intermédio do Sr Pregoeiro, torna publico a ADJUDICAÇÃO (em 09 de Outubro de 2017) do objeto da Licitação – Pregão 022/2017, Objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet via cabo, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais em favor da empresa a saber: GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.194/0001-80 foi declarada vencedora dos Itens 01, 02 e 03 licitados; Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

São Bento do Trairi/RN, em 18 de Outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:EA00E4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 17 de Outubro de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP**, a empresa: GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.194/0001-80 para todos os itens licitados, Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAIS DE INTERNET VIA CABO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, haja visto, que foi a melhor proposta apresentada à Editalidade, estando todas de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 18 de Outubro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:98C395F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

1.Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 083-GPMSF/2017, de 21 de agosto de 2017, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à Empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.806.072/0001-14, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2.Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 15 de setembro de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:DD6637DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

DESPACHO:

1.De acordo.

2.HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 077/2017, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.806.072/0001-14.

3.Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 15 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:C0A89ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.806.072/0001-14. OBJETO contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de transporte escolar da zona rural para a urbana, conforme as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender a clientela estudantil durante o restante do ano letivo de 2017.. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.529,20 (Onze Mil Quinhentos e vinte e Nove Reais e Vinte Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 077/2017 (PROCESSO/PMSF/RN n.º 0633/2017). DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2017. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Edjane Maia – pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:A6CB3AD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 743/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO(A): THULIO DE MEDEIROS AZEVEDO CPF Nº 077.235.533-90 OBJETO: Contratação de professor de música para auxiliar o regente da Banda Filarmônica José Gervásio Alves durante 30 (trinta) dias, entre os meses de Outubro e Novembro de 2017, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais. VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA: R\$1.000,00(Hum Mil Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2017. Vigência: 18 de Outubro a 18 de Novembro de 2017. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e THULIO DE MEDEIROS AZEVEDO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 18 de Outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:09A26FA3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 033/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.587,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:5F599E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 349/2017, 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100%	Brasília/DF	13 de outubro de 2017	800,00	R\$ 2.400,00

(x) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D5F00D22

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 359/2017, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de outubro de 2017	200,00	R\$ 100,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1FFF4F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 11 de outubro de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL. OS RESÍDUOS SERÃO ACONDICIONADOS EM BOMBONAS DE 200 LITROS, FORNECIDAS GRATUITAMENTE EM SISTEMA DE COMODATO. AS BOMBONAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE** conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

Empresa	CNPJ (MF)
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (STERICYCLE)	01.568.077/0019-54

Lote 1				
Descrição	Unid	QUANT MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal. Os resíduos serão acondicionados em bombonas de 200 litros, fornecidas gratuitamente em sistema de comodato. As bombonas devem ser confeccionadas em polietileno de alta densidade.	UND	25	90,00	27.000,00

Valor mensal estimado: 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Valor Global : 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

São Miguel do Gostoso/RN, em 11 de outubro de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:83DD0BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **11 de outubro de 2017**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL. OS RESÍDUOS SERÃO ACONDICIONADOS EM BOMBONAS DE 200 LITROS, FORNECIDAS GRATUITAMENTE EM SISTEMA DE COMODATO. AS BOMBONAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE** haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresa	CNPJ (MF)
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (STERICYCLE)	01.568.077/0019-54

Lote 1				
Descrição	Unid	QUANT MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal. Os resíduos serão acondicionados em bombonas de 200 litros, fornecidas gratuitamente em sistema de comodato. As bombonas devem ser confeccionadas em polietileno de alta densidade.	UND	25	90,00	27.000,00

Valor mensal estimado: 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Valor Global : 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

São Miguel do Gostoso/RN, em 18 de outubro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:6820FC4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP SRP Nº 015/2017

Aos 20 (vinte) dia do mês de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sr. José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.524.474-36, residente e domiciliado nesta cidade, – Centro – São Miguel do Gostoso/RN, Prefeito Municipal e legítima representante do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.396/0001-90, com sede à Rua dos Dourados, nº 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN;; e o Sr. RICARDO DANTAS DE ARAÚJO SILVA, CPF 447.148.314-53, legítimo representante da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 01.568.077/0019-54, doravante denominada CONTRATADO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL. OS RESÍDUOS SERÃO ACONDICIONADOS EM BOMBONAS DE 200 LITROS, FORNECIDAS GRATUITAMENTE EM SISTEMA DE COMODATO. AS BOMBONAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA**

DENSIDADE conforme especificações contidas no Edital e anexos, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no LOTE ÚNICO, na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 0015/2017, a qual é parte integrante da presente Ata, conforme tabelas abaixo:

Lote 1				
Descrição	Unid	QUANT MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal. Os resíduos serão acondicionados em bombonas de 200 litros, fornecidas gratuitamente em sistema de comodato. As bombonas devem ser confeccionadas em polietileno de alta densidade.	UND	25	90,00	27.000,00

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa poderá ser paga por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Os produtos contratados serão fornecidos diariamente e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas;
- Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o Licitante contratado, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a contratante; e
- Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota; e
- Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.

CLÁUSULA 7ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017, homologada em 11 de outubro de 2017.

CLÁUSULA 8ª - DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

- Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do Governo Federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo; e
- Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA VALIDADE:

- a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste Contrato;
- b) Encaminhar os veículos até a sede da CONTRATADA, para serem providos com as mercadorias contratadas; e
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento dos produtos.

Da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços e sem interrupção;
- b) Fornecer produtos dentro das especificações definidas;
- c) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos; e
- d) Informar à CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês, as quantidades fornecidas.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecimento de Produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- b) Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitada a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de outubro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA	PELO RICARDO DANTAS DE ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal	CPF 447.148.314-53
	Stericycle Gestão Ambiental LTDA
	CNPJ: 01.568.077/0019-54

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:7F4945A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 016/2017 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objetivo **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO GERAL EM CARRO DE SOM**, tudo conforme o anexo I (Projeto Básico) e demais anexos, teve como vencedor: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME – CNPJ: 14.240.361/0001-10.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 20 de outubro de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:ACDDC5D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 13 de setembro de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2017**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO GERAL EM CARRO DE SOM** conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

Empresa	CNPJ (ME)
JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME	14.240.361/0001-10

FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO GERAL EM CARRO DE SOM	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR POR HORA	TOTAL
	600 HS	50,00	30.000,00

Valor Estimado Global da Licitação: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de outubro de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B58C24CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 016/2017**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **13 de setembro de 2017**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2017**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO GERAL EM CARRO DE SOM** haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresa	CNPJ (MF)
JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME	14.240.361/0001-10

FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO GERAL EM CARRO DE SOM	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR POR HORA	TOTAL
	600 HS	50,00	30.000,00

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de outubro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:61A1C077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP SRP Nº 016/2017**

Aos 23 (vinte e três) dia do mês de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sr. José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.524.474-36, residente e domiciliado nesta cidade, – Centro - São Miguel do Gostoso/RN, Prefeito Municipal e legítima representante do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.396/0001-90, com sede à Rua dos Dourados, nº 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN; e o Sr. JUSSIER VIEIRA DE MELO, CPF 061.556.804-18, legítimo representante da empresa JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME – CNPJ: 14.240.361/0001-10, doravante denominada CONTRATADO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO GERAL EM CARRO DE SOM** conforme especificações contidas no Edital e anexos, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2017**, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no LOTE ÚNICO, na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2017**, a qual é parte integrante da presente Ata, conforme tabelas abaixo:

FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO GERAL EM CARRO DE SOM	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR POR HORA	TOTAL
	600 HS	50,00	30.000,00

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa poderá ser paga por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Os produtos contratados serão fornecidos diariamente e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas;
- Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o Licitante contratado, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a contratante; e
- Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2017**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota; e
- Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2017**, homologada em 20 de outubro de 2017.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

- Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do Governo Federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo; e
- Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA VALIDADE:

- A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATÁRIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar incluídos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste Contrato;
 b) Encaminhar os veículos até a sede da CONTRATADA, para serem providos com as mercadorias contratadas; e
 c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento dos produtos.

Da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços e sem interrupção;
 b) Fornecer produtos dentro das especificações definidas;
 c) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos; e
 d) Informar à CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês, as quantidades fornecidas.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecimento de Produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
 b) Por dia de atraso à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
 b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
 c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

São Miguel do Gostoso/RN, em 23 de outubro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Pelo

JUSSIER VIEIRA DE MELO

CPF 061.556.804-18

Jussier Vieira de Melo - ME

CNPJ: 14.240.361/0001-10

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:5071DDFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 26090001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 26090001/2017

CONTRATO Nº11100001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 03.784.680/0001-70, Valor total do contrato R\$ 74.982,87 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois mil, oitenta e sete reais), **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de cursos de qualificação Profissional. **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA** 11/10/2017 **ASSINATURA:** José Leonardo Cassimiro de Araújo.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:2AAF0C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

O Município de SÃO TOME/RN, através da Prefeitura Municipal de SÃO TOME/RN, e, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 09 de novembro de 2017 (Quinta-feira)**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, com objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS - JOSÉ LOPES PEREIRA e, JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME/RN, conforme CONVÊNIO ESTADUAL Nº 013/2017-SIN – Processo Administrativo nº 132366/2017-9-SIN, bem como, especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, na Sala da CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME/RN, 1º Andar, Sala/05, com logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, SÃO TOME/RN, Cep: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 23 de outubro de 2017.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Presidente da CPL

Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:99DC626C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

O Município de SÃO TOME/RN, através da Prefeitura Municipal de SÃO TOME/RN e, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que às **15h00min do dia 09 de novembro de 2017 (Quinta-feira)**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, com objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS – CLOTILDE J. RIBEIRO, NEREIDE GALVÃO PEREIRA, FRANCISCO GOMES DE MEDEIROS E SÃO JOÃO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME/RN, conforme**

CONVÊNIO ESTADUAL Nº 014/2017-SIN – Processo Administrativo nº 111844/2017-8, bem como, especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, na Sala da CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, 1º Andar, Sala/05, com logradouro, sítio, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, Cep: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 23 de outubro de 2017.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Presidente da CPL

Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:79663E7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 48/2017 - GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE SEMANAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, das que lhe são conferidas pela LON – Lei Orgânica do Município, em especial o inciso II do art. 81,

R E S O L V E:

Art. 1º. Antecipar a Feira Livre semanal do dia 28 (sábado) para o dia 27 (sexta-feira) do corrente mês e ano, em razão da Emancipação Política do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:540629D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 072/2017-FMAS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede diária(s) a ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 2 (duas) diárias integrais a servidora **ANA PAULA ARAÚJO RIBEIRO**, Mat. 841, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de **PARTICIPAR DA 2ª FEIRA VIDA MAIS RN – DESAFIOS DO ENVELHECIMENTO ATIVO, A SER REALIZADA NOS DIAS 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2017, DAS**

09H ÀS 20H, NO HOTEL HOLIDAY INN, NATAL/RN, totalizando o valor de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2017.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D8265DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 073/2017-FMAS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede diária(s) a ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA**, Mat. 443, ocupante da função de **PSICOLÓGA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de **PARTICIPAR DA 2ª FEIRA VIDA MAIS RN – DESAFIOS DO ENVELHECIMENTO ATIVO, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09 HORAS, NO HOTEL HOLIDAY INN, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2017.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CBA082C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 074/2017-FMAS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

Concede diária(s) a JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO**, Mat. 290, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de **PARTICIPAR DA 2ª FEIRA VIDA MAIS RN – DESAFIOS DO ENVELHECIMENTO ATIVO, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09 HORAS, NO HOTEL HOLIDAY INN, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5C545931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 075/2017-FMAS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de **PARTICIPAR DA 2ª FEIRA VIDA MAIS RN – DESAFIOS DO ENVELHECIMENTO ATIVO, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09 HORAS, NO HOTEL HOLIDAY INN, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6B1CC14A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 076/2017-FMAS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede diária(s) a ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas ½ (meia) diária a servidora **ANA PAULA ARAÚJO RIBEIRO**, Mat. 841, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE POBREZA, DESIGUALDADE SOCIAL E POLÍTICAS SOCIAIS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09 HORAS, NO AUDITÓRIO DO NEPSA I – UFRN, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:046A93A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 077/2017-FMAS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede diária(s) a ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA**, Mat. 795, ocupante da função de **PSICOLÓGA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de **PARTICIPAR DA 2ª FEIRA VIDA MAIS RN – DESAFIOS DO ENVELHECIMENTO ATIVO, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09 HORAS, NO HOTEL HOLIDAY INN, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CAD03E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 078/2017-FMAS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede diária(s) a JHONNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (meia) diária ao servidor **JHONNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para **TRANSPORTAR TÉCNICOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS E CREAS) PARA PARTICIPAR DA 2ª FEIRA VIDA MAIS RN – DESAFIOS DO ENVELHECIMENTO ATIVO, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09 HORAS, NO HOTEL HOLIDAY INN, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0890A0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 079/2017-FMAS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede diária(s) a ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA, Mat. 900, ocupante da função de ORIENTADOR SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de PARTICIPAR DA 2ª FEIRA VIDA MAIS RN – DESAFIOS DO ENVELHECIMENTO ATIVO, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09 HORAS, NO HOTEL HOLIDAY INN, NATAL/RN, totalizando o valor de R\$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76B88B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0240/2017. - REPUBLICADA POR ERRO DE
REDAÇÃO***

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 23 a 27 de Outubro de 2017, afim de participar do Curso de CAPACITAÇÃO BÁSICA EM GESTÃO E GASTOS DE PESSOAL – TURMA 02;

Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;

Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;

Considerando, também que o Decreto Nº 005/2017 no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

Considerando, ainda a autorização da Gestora do Município exigida pelo item VIII do Decreto nº 18/2017.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Senhora MARIA DAYZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO, Matrícula 00341, inscrita no CPF nº. 074.708.934-58 e portadora do RG nº 2.695.033/SSP-RN, **Coordenadora Geral de Recursos Humanos** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 4 e ½ (quatro diárias e meia) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A3DAA9E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0241/2017. - REPUBLICADA POR ERRO DE
REDAÇÃO***

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 23 a 27 de Outubro de 2017, afim de participar do Curso de CAPACITAÇÃO BÁSICA EM GESTÃO E GASTOS DE PESSOAL – TURMA 02;

Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;

Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;

Considerando, também que o Decreto Nº 005/2017 no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

Considerando, ainda a autorização da Gestora do Município exigida pelo item VIII do Decreto nº 18/2017

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Senhorita KELIANE DE SOUTO ALVES, Matrícula 00743, inscrita no CPF nº. 092.914.374-41 e portadora do RG nº 003.003.559/SSP-RN, **Coordenadora de Recursos Humanos** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 4 e ½ (quatro diárias e meia) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7889EBA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação - SME:
 Titular: Fernando Miranda Estevam Martins
 Suplente: Jeovane Aquino Pereira

Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores:
 Titular: Eduardo Pereira de Melo
 Suplente: Gilvan Venceslau

Conselho Municipal de Educação - CME:
 Titular: Vanderléia Lima de Oliveira
 Suplente: Maria do Socorro Pereira de Mendonça

Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação:
 Titular: Clara Emília de Moraes Rodrigues
 Suplente: Marcos Aurélio Malaquias dos Santos

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 13 de setembro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CC9E9E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 677/2017

LEI Nº 677, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Corrente para atender as dotações insuficientemente orçadas, nos termos dos arts. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 CPF Nº 913.468.274-00
 Prefeito

Publicado por:
 Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F618A306

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 236/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) GASTROCLÍNICA LTDA, referente à contratação de empresa para realização de exame de colonoscopia com a sedação em paciente carente sendo ela: ALVANETE MEDEIROS DOS SANTOS RÉGIS, inscrita no CPF 761.224.224-04, residente e domiciliada na Vila Alagoas, 04, Serra do Mel-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 23 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito

Publicado por:
 Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C00D6A75

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 237/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) GASTROCLÍNICA LTDA, referente à contratação de empresa para a realização de exame de colonoscopia em paciente carente sendo ela RAIMUNDA VIEIRA, inscrita no CPF 875.959.233-87, residente domiciliada na Rua Sinval Bezerra de Souza 2122, Vila Brasília, Serra do Mel-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 23 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito

Publicado por:
 Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CC9D842F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2ª REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1708300005 TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **24 de outubro de 2017**, no site:

www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **contratação dos serviços de execução do saldo remanescente das obras de construção da 1.ª etapa do campo de futebol do município de serra negra do norte**, será realizada no dia **16 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:

licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de outubro de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Presidente

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley

Código Identificador:D5F4F9AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 486/2017

PORTARIA Nº: 486/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	23 de outubro de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Gilton Wanderley de Araújo-Prontoneuro, Glécia Oliveira de Medeiros-Hosped, Clemir Cândido Mariz e Maria Salete Tavares-Liga, Aurélio Pereira de Brito Neto-Varela e Eliza Arcanjo de Souza Moraes-Policlínica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:CB8CC512

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 487/2017

PORTARIA Nº: 487/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó-RN	21 de outubro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 21 de outubro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente Ana Vitória de Medeiros para atendimento de URGÊNCIA no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:E03BF6C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 488/2017

PORTARIA Nº: 488/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó-RN	22 de outubro de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 22 de outubro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente Kelly Williane de Araújo para atendimento de URGÊNCIA no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:BB49F58A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE**

O Pregoeiro Substituto do Município de Taipu/RN, torna público que fica marcado para o dia 27 de outubro de 2017, às 10:00 horas, onde fará realizar a continuidade da licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 037/2017, onde objetiva a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva veicular, incluindo troca de peças e acessórios da frota deste Município de Taipu/RN. Momento em que convoca as empresas LP Comércio Varejista de Peças e Serviços de Locações Eirelli – ME, Randiere R. Martins –ME e Eletro Peças Ltda EPP, a Sessão se realizará na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro
Substituto

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:0D934905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 146/2017-GP-PMTA**

RUA MARIA ARLINDA Nº 39 -CENTRO
CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN - CEP 59955-000
CNPJ 08.357.667/0001-58

Portaria de nº 146 /2017-GP, de 19 de OUTUBRO de 2017

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora MARLENE ABRANTES DA SILVA, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer do Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora MARLENE ABRANTES DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 15 de setembro de 2017

Dê Ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 19 de OUTUBRO de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:3C641AB5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 147/2017-GP-PMTA**

RUA MARIA ARLINDA Nº 39 -CENTRO
CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN - CEP 59955-000
CNPJ 08.357.667/0001-58

Portaria de nº 147 /2017-GP, de 19 de OUTUBRO de 2017

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora JUDITE MARIA DOS SANTOS LIMA, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer do Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora JUDITE MARIA DOS SANTOS LIMA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 09 de outubro de 2017

Dê Ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 19 de OUTUBRO de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D986659D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 148/2017-GP-PMTA**

RUA MARIA ARLINDA Nº 39 -CENTRO
CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN - CEP 59955-000
CNPJ 08.357.667/0001-58

Portaria de nº 148 /2017-GP, de 19 de OUTUBRO de 2017

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora IRACI MONTE VIDAL, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer do Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença de 2 meses para tratamento de saúde a servidora IRACI MONTE VIDAL

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Dê Ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 19 de OUTUBRO de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D5C8BFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 511/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **958/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do **RG: 1.819.761**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 16 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência para hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:895EE5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 512/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **959/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAÚJO** portador (a) do **CPF: 130.705.174-04**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 16 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:A64837D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 513/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **960/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 16 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:5746C24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 514/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **961/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) cada, ao servidor **JESSICA MEDEIROS DE LIMA CPF: 093.281.374-70**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 17 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:1931ED08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 515/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **962/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) cada, ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do **CPF: 056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 17 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:AC9B30DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 516/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **963/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de MOSSORÓ/RN, no (s) dia (s) 18 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:090A1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 517/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **964/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421**, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 18 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:56AADBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 518/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 965/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do **CPF: 051.779.934-00**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de MOSSORÓ/RN, no (s) dia (s) 20 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:51870073

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 519/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 966/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 20 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:B8C76B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 520/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 967/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do **RG: 1.819.761**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 20 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência para hospitalais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:5C382178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 521/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 919/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) Diárias SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta reais) totalizando o valor global de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **JOEL VILA DA**

COSTA CPF: 503.702.194-49, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 16;17;18;19 e 20 de outubro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:81BFC769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 522/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 918/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e 01 Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) totalizando o valor global de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 24;25;26 e 27 de outubro de 2017 e para CAICÓ/RN no dia 23 de outubro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:8434369E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 523/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 968/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COMPLETA no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **FLAVIANNA COSTA LIMA CPF: 076.282.754-86**, ocupante da função de **ENFERMEIRA – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do I FÓRUM DE PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA, que acontecerá no dia: 26/10/2017 das 08:00 as 17:00hs em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:0D1E9A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 524/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 969/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do I FÓRUM DE PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA, que acontecerá no dia: 26/10/2017 das 08:00 as 17:00hs em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:01D89762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 525/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 919/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) Diárias SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta reais) totalizando o valor global de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 23;24;25;26 e 27 de outubro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:505B4C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 013/2017

DECRETO MUNICIPAL n.º 13/2017

Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica, em consonância com a Resolução 32/2016 do TCE-RN, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente deste município se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente às previstas na Resolução nº 032/2016-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, se faz necessária, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do Poder Executivo deste município.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendidas entre as seguintes do Poder Executivo Municipal:

- a) A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul;
- b) O Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) O Fundo Municipal de Saúde;

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Tibau do Sul.

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II – obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida por esta administração junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III – recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

IV – recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com esta administração municipal seja objeto de certificação por parte desta;

VI – autuação: é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere a cobrança; e

VII – adimplemento: é a condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, do objeto e da importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º As unidades gestoras manterão listas consolidadas de credores, classificadas por fonte de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 3º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de fornecimento de bens e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. A sequência das datas de liquidação obedecerá, sempre que possível, a sequência das datas de autuação da cobrança, salvo nos casos previstos no *caput* do art. 6º. deste Decreto.

§ 2º. O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 3º. A autuação deverá ser realizada pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Fiscal do contrato - para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (Modelo I);

II – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal;

III – Chefe do setor de compras – para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal;

IV – Chefe do setor de patrimônio - para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

V – Chefe do setor contábil – para proceder o registro da competente liquidação.

Art. 5º Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 6º Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo Único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior.

Art. 7º O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Administração e Finanças do Órgão, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

Art. 8º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 9º. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Parágrafo Único. Consideram-se, também, como da mesma fonte de recursos vinculados ao contrato de empréstimo, de convênio ou outra origem, os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos, a título de contrapartida ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 10. Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a encarregada pelos desta Prefeitura Municipal, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal No. 4.320/64, respeitados os prazos previstos neste Decreto.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei Nacional 8.666/93.

§ 2º. Ficam justificados o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional No. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º. deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da

conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 deste Decreto.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 11. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. A cada início de exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento dos “Restos a Pagar Processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário/financeiro deste Poder Executivo.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no §1º. do art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a este município, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 13. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III – contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, correios e internet;

IV – obrigações tributárias;

V – transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e

VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em link específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município, contendo as seguintes informações:

- I – número do correspondente processo administrativo;
- II – identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
- III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- IV – data de vencimento da obrigação a ser paga;
- V – identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- VI – número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
- VII – data da emissão do “Atesto”;
- VIII – valor da liquidação;
- IX – data do efetivo pagamento;
- X – valor efetivamente pago;
- XI – nome e número do CPF/CNPJ do credor;
- XII – nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
- XIII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 16. Cabe a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 17. O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação e sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, em 23 de outubro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BENEVAL SÉRGIO DE ARAÚJO SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador: E6E1AA7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2017 – GC**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FERNANDO FERREIRA DE SOUZA**, Motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 276.904.664-00, Matrícula 2009, 1 (uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Caicó, cidade localizada no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23 de outubro de 2017, que conduzirá e acompanhará os Conselheiros Tutelares Municipais até a cidade acima mencionada, com o intuito de conduzir menor a casa de acompanhamento.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 20 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:A1A43E3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2017 – GC**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MANOEL DAVID FERNANDES DE ARAÚJO CRUZ**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF sob nº 100.424.704-47, Matrícula 4480, 1 (uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Caicó, cidade localizada no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23 de outubro de 2017, que conduzirá e acompanhará menor a casa de acompanhamento.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e

cumpra-se.

Touros/RN, 20 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:2ABDDCDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2017 – GC**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOÃO NELO DE OLIVEIRA**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF sob nº 054.285.764-21, Matrícula 7331, 1 (uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Caicó, cidade localizada no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23 de outubro de 2017, que conduzirá e acompanhará menor a casa de acompanhamento.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 20 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:8C418E90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 687/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento como de Utilidade Pública da União dos Vereadores do Estado Rio Grande do Norte – UVERN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública **A união dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte – UVERN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 22.714.859/0001-03.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Umarizal, 24 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:07BD5027

GABINETE DO PREFEITO

01- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.348.963/0001-92, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal Sra. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20140268** firmado com a empresa **WJ ENGENHARIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.396.152/0001-34, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o não comparecimento da empresa para conclusão da obra, mesmo após notificada por várias ocasiões e formas, e estando em situação de inadimplência contratual para recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal/RN.

Considerando tratar-se de verba advinda a partido Contrato de Repasse nº 786234/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento junto à Caixa Econômica Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº **20140268**, Tomada de Preços nº. 04/2014-TP, para execução de recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas em Umarizal/RN, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação oficial.

Umarizal/RN 24 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:2A39A77F

GABINETE DO PREFEITO

02-TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.348.963/0001-92, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal Sra. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, através do presente, **RESCINDIR**

UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20140209 firmado com a empresa **WJ ENGENHARIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.396.152/0001-34, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o não comparecimento da empresa para conclusão da obra, mesmo após notificada por várias ocasiões e formas, e estando em situação de inadimplência contratual para reforma do Posto de Saúde Dom Elizeu Mendes no município de Umarizal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº **20140209**, Tomada de Preços nº. 03/2014-TP, para execução de reforma do Posto de Saúde Dom Elizeu Mendes no município de Umarizal/RN, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação oficial.

Umarizal/RN 24 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:FF32ACD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº013/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr.ª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar Reunião Com a Bancada Federal na FEMURN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 23 de outubro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 23 de outubro do corrente ano.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 24 de outubro de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO

Secretario Municipal da Administração

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:8C8F4370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 050/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 050/2017**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município de Upanema/RN.

VENCEDORES: GLENDA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 03.524.050/0001-66, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de R\$ 162.790,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa reais);

Upanema/RN, 19 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D5D857F3

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 052/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 052/2017**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos, pertencentes e/ou locados, do município de Upanema/RN.

VENCEDORES: VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457 - CNPJ: 28.285.167/0001-65, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29,31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42; perfazendo o valor de R\$ 37.498,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais);

Upanema/RN, 19 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AA4B476C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 191001/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 191001/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de seguro destinado ao veículo Fiat Siena EL Celebration 1.4 8V Flex, de placa OW D7567, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 1.064,83 (Hum Mil, Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 23/10/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:6B1266C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
191001/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, referente a contratação de seguro destinado ao veículo Fiat Siena EL Celebration 1.4 8V Flex, de placa OW D7567, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 23/10/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:E1F84195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 191002/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 191002/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de seguro destinado ao veículo Ford Caminhão Cargo 1319 E5 Turbo 4X2, de placa QGE 2913, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 3.594,62 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Sois Centavos), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 23/10/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:634BC11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
191002/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, referente a contratação de seguro destinado ao veículo Ford Caminhão

Cargo 1319 E5 Turbo 4X2, de placa QGE 2913, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 23/10/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:4CBAFFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
007/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 07 de novembro de 2017 (07/11/2017), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2017 – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 07 de novembro de 2017 (07/11/2017), às 10:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Material de Higiene & Limpeza e Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, Escolas, Unidades Básicas/Postos e/ou Programas da Saúde e Assistência Social no âmbito do município de Vila Flor/RN, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2017 (20/10/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 018/2017 – GP/VF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:1E4B8D3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2017 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer brindes que serão distribuídos gratuitamente em alusão ao Dia das Crianças no âmbito do município de Vila Flor/RN, com um valor global de R\$ 45.731,20 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 23 de Outubro de 2017 (23/10/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Portaria n.º 018/2017 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:C8E7E187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1211/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:70940BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1212/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 19 e 20 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C0910324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1213/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 19 e 20 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:7D7E515A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1214/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:310DBF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1215/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:90BF94E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1216/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 20 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:5E2D17F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1217/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 20 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:127009BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1218/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:3377738F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1219/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:AD20614B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1220/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no dia 20 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A9579145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1221/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:2EA18E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1222/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:53EF6BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1223/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 20 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:2AE0C835**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1224/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 21 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:A0E714AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1225/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 21 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:D8A4B2C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1226/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no dia 21 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:A645227F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1227/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9FFCD178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2017 - TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Claudembergh e Dantas - Me, CNPJ/MF nº 04.016.854/0001-17, com sede na cidade de Natal, na Av. Afonso Pena nº 1206, Bairro Tirol, neste ato representada pelo Sr. Claudembergh Emidio Dantas, CPF nº 029.183.564-33, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 037/2017, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente à **SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA WEB.	Mês	12	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP: R\$ 18.000,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 037/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo por 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a execução do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a execução do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 037/2017**;

6.2.9. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da execução do(s) serviço(s) será **conforme estipulado no Termo de Referência**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE:

2.7 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio

www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
$\frac{6}{365}$	$\frac{6}{365}$	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 037/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Claudembergh e Dantas - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA	CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:48389456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 20/10/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 0018/2017, destinado a Contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN e Tribunal de Contas da União - TCU. o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

221 - EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (25.317.192/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1954 - Contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN e Tribunal de Contas da União - TCU	Mês	12	3.400,00	40.800,00
	Descrições:				
	1) Acompanhamento dos processos administrativos do Município de São Miguel/RN;				
	2) Orientação e lavoração de manifestações, defesas e recursos eventualmente necessários;				
	3) Acompanhamento, pelo Diário Oficial do Estado e Diário eletrônico do TCE/RN e TCU das manifestações e decisões prolatadas pelos Tribunais de Contas;				
	4) Acompanhamento das Sessões do Pleno e das 1ª e 2ª Câmara respectivamebte;				
	5) Levantamento dos procedimentos administrativos, bem como de seu atual estágio;				
	6) Respostas formais e consultas previamente formuladas compreendendo questões atinentes ao direito administrativo;				
7) Encaminhamento mensal de relatórios a respeito da posição dos processos administrativos e providências a serem adotadas.					
Total					40.800,00

Coronel João Pessoa/RN, 20/10/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A391EA66

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0018/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

221 - EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (25.317.192/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1954 - Contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN e Tribunal de Contas da União - TCU	Mês	12	3.400,00	40.800,00
	Descrições:				
	1) Acompanhamento dos processos administrativos do Município de São Miguel/RN;				
	2) Orientação e lavoração de manifestações, defesas e recursos eventualmente necessários;				
	3) Acompanhamento, pelo Diário Oficial do Estado e Diário eletrônico do TCE/RN e TCU das manifestações e decisões prolatadas pelos Tribunais de Contas;				
	4) Acompanhamento das Sessões do Pleno e das 1ª e 2ª Câmara respectivamebte;				
	5) Levantamento dos procedimentos administrativos, bem como de seu atual estágio;				
	6) Respostas formais e consultas previamente formuladas compreendendo questões atinentes ao direito administrativo;				
7) Encaminhamento mensal de relatórios a respeito da posição dos processos administrativos e providências a serem adotadas.					
Total					40.800,00

Coronel João Pessoa/RN, 20/10/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B70FED67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21120001/16- Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de uso odontológicos, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 18/04/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: WS COMERCIO E SERVICOSLTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire nº 544 A, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró/RN, Representada por MARIA RODRIGUES LOBO – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	ITEM VENCEDOR.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	01	Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	Caithec	100	Pct	R\$ 8,70	R\$ 870,00
2	03	Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	Injecta	50	Caixa	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
3	04	Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	Injecta	10	Caixa	R\$ 22,90	R\$ 229,00
4	08	Alcool Etilico Hidratado 70º Inpm - Frasco Com 1 Litro	Itaja	48	Litros	R\$ 6,40	R\$ 307,20
5	10	Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular.	Sdi	500	Capsulas	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
6	11	Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular.	Sdi	500	Capsulas	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
7	12	Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	Dfl	40	Caixa	R\$55,00	R\$ 2.200,00
8	13	Anestésico Local Solução Injetável, A Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	SS Wihte	100	Caixa	R\$38,50	R\$ 3.850,00
9	14	Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaína 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada	Dentsply	40	Caixa	R\$62,00	R\$ 2.480,00
10	17	Babador Descartavel Impermeável. Pacote Com 100 Unidades	Boma	50	Pct	R\$17,80	R\$ 890,00
11	18	Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm	Maquira	20	Unid	R\$20,50	R\$ 410,00
12	19	Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 4. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	LaborDental	20	Caixa	R\$134,30	R\$ 2.686,00
13	20	Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	LaborDental	20	Caixa	R\$134,30	R\$ 2.686,00
14	24	Cimento De Ionomero De Vidro De Presa Quimica, Cor A3, Ionomero De Vidro Restaurador E Forrador - Composto De Pó (10g) E Líquido (8ml)	SS White	24	Caixa	R\$64,90	R\$ 1.557,60
15	29	Compressa De Gaze De 9 Fios 7,5 X 7,5 - Embalagem Com 500 Unidades	biotextil	120	Pct	R\$9,40	R\$ 1.128,00
16	30	Contra-Ângulo 1:1 Com Micromotor Para Equipos Odontológico	Dentflex	10	Unid	R\$865,00	R\$ 8.650,00
17	34	Detergente Enzimático. Frasco Com 1 Litro	Rioquimica	60	Litros	R\$25,05	R\$ 1.503,00
18	36	Enxagutório Bucal, Composto De Digluconato De Clorexidina 0,12%, Em Frasco De 1 Litro	Rioquimica	12	Frasco	R\$24,00	R\$ 288,00
19	37	Escova De Robinson, Corte Das Cerdas Reta.	Preven	300	Und	R\$1,40	R\$ 420,00
20	38	Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Adulto	Dental K	4.000	Und	R\$0,60	R\$ 2.400,00
21	39	Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Infantil	Dental K	4.000	Und	R\$0,60	R\$ 2.400,00
22	41	Espelho Dental Sem Cabo, Caixa Com 12 Unidades	Iodontosul	40	Caixa	R\$28,90	R\$ 1.156,00
23	44	Fio De Sutura Seda Odontológica 3-0, Não Absorvível, Agulha Triangular 1/2 Circunferência E 1,7cm, Trançado Preto, Estéril (Agulha Para Sutura Odontológica 1,7cm Com Fio De Seda), Caixa Com 24 Envelopes	Shalon	100	Caixa	R\$29,30	R\$ 2.930,00
24	45	Fio Dental - Com 500m	Preven	18	Und	R\$8,20	R\$ 147,60
25	48	Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Frutti Em Embalagem De 200ml	Maquira	120	Tubo	R\$4,40	R\$ 528,00
26	49	Forceps Nº150	Fava	12	Unid	R\$42,95	R\$ 515,40
27	50	Forceps Nº151	Fava	12	Unid	R\$42,95	R\$ 515,40
28	51	Forceps Nº17	Fava	04	Unid	R\$42,95	R\$ 171,80
29	52	Forceps Nº18l	Fava	12	Unid	R\$42,95	R\$ 515,40
30	53	Forceps Nº18r	Fava	12	Unid	R\$42,95	R\$ 515,40
31	54	Forceps Nº69	Fava	08	Unid	R\$42,95	R\$ 343,60
32	56	Grau Cirurgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirurgico + Filme Laminado Polyester/Polipropileno, Com Medidas 30cm X 50m	Medsteril	30	Rolos	R\$85,00	R\$ 2.550,00
33	57	Grau Cirurgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirurgico + Filme Laminado Polyester/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 100m	Medsteril	30	Rolos	R\$109,00	R\$ 3.270,00
34	58	Grau Cirurgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirurgico + Filme Laminado Polyester/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 50m	Medsteril	30	Rolos	R\$62,90	R\$ 1.887,00
35	64	Kit De Discos De Lixa Flexíveis, Disponíveis Em 4 Granulações (Grossa, Média, Fina E Extra Fina) E Nos Tamanhos De 8 E 12 Mm De Diâmetro Acompanhando O Mandril. Caixa Com 56 Discos.	Tdv	20	Caixa	R\$85,00	R\$ 1.700,00
36	65	Lâmina De Bisturi Descartável Nº 12, Em Aço Carbono, Ponta Afiada Com Perfeita Adaptação Ao Cabo, Estéril Em Embalagem Individual Em Alumínio Hermeticamente Fechado Com Dados De Identificação, Procedência, Data E Tipo Da Esterilização E Prazo De Validade	Solidor	12	Caixa	R\$17,80	R\$ 213,60
37	66	Lâmina De Bisturi Descartável Nº 15, Em Aço Carbono, Ponta Afiada Com Perfeita Adaptação Ao Cabo, Estéril Em Embalagem Individual Em Alumínio Hermeticamente Fechado Com Dados De Identificação, Procedência, Data E Tipo Da Esterilização E Prazo De Validade	Solidor	12	Caixa	R\$17,80	R\$ 213,60
38	68	Lubrificante Em Spray, Para Alta E Baixa Rotação - Composto Por Óleo Mineral De Baixa Viscosidade Para Lubrificação E Prevenção De Axição Em Rolamentos, Unidade Com 200ml	Maquira	40	Frasco	R\$13,60	R\$ 544,00
39	69	Microbrush Fino (1,5mm), Embalagem Com 100 Unidades	KG Sorensen	50	Caixa	R\$13,90	R\$ 695,00
40	70	Microbrush Regular, Embalagem Com 100 Unidades	KG Sorensen	50	Caixa	R\$13,50	R\$ 675,00
41	76	Película Radiográfica Adulto, Filme E Caixa Com 150 Películas	Kodak	06	Caixa	R\$166,90	R\$ 1.001,40
42	77	Película Radiográfica Infantil, Filme E Caixa Com 100 Películas	Kodak	02	Caixa	R\$173,50	R\$ 347,00
43	80	Ponta Diamantada Fg 1012 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	60	Caixa	R\$19,00	R\$ 1.140,00

44	81	Ponta Diamantada Fg 1014 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	60	Caixa	R\$19,00	R\$ 1.140,00
45	82	Ponta Diamantada Fg 1016 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	60	Caixa	R\$19,00	R\$ 1.140,00
46	83	Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa (1016hl) - Caixa Com 10 Unidades	Fava	60	Caixa	R\$19,00	R\$ 1.140,00
47	84	Ponta Diamantada Fg 1032 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	25	Caixa	R\$19,00	R\$ 475,00
48	85	Ponta Diamantada Fg 1034 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	25	Caixa	R\$19,00	R\$ 475,00
49	86	Ponta Diamantada Fg 1036 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	25	Caixa	R\$19,00	R\$ 475,00
50	87	Ponta Diamantada Fg 1190f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	60	Caixa	R\$19,00	R\$ 1.140,00
51	88	Ponta Diamantada Fg 2135 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	10	Caixa	R\$19,00	R\$ 190,00
52	89	Ponta Diamantada Fg 2135f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	60	Caixa	R\$19,00	R\$ 1.140,00
53	90	Ponta Diamantada Fg 2215 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	60	Caixa	R\$19,00	R\$ 1.140,00
54	91	Ponta Diamantada Fg 3118 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	25	Caixa	R\$19,00	R\$ 475,00
55	92	Ponta Diamantada Fg 3118f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	60	Caixa	R\$19,00	R\$ 1.140,00
56	93	Ponta Diamantada Fg 3195f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	60	Caixa	R\$19,00	R\$ 1.140,00
57	94	Ponta Diamantada Fg 3195ff Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	60	Caixa	R\$19,00	R\$ 1.140,00
58	95	Ponta Diamantada Fg 3215 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	Fava	25	Caixa	R\$19,00	R\$ 475,00
59	101	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A1 (Esmalte)	Dentsply	50	Seringa	R\$14,65	R\$ 732,50
60	102	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Esmalte)	Dentsply	50	Seringa	R\$14,65	R\$ 732,50
61	103	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3 (Esmalte)	Dentsply	50	Seringa	R\$14,65	R\$ 732,50
62	104	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3,5 (Esmalte)	Dentsply	50	Seringa	R\$14,65	R\$ 732,50
63	105	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B1 (Esmalte)	Dentsply	20	Seringa	R\$14,65	R\$ 293,00
64	106	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B2 (Esmalte)	Dentsply	20	Seringa	R\$14,65	R\$ 293,00
65	107	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C2 (Esmalte)	Dentsply	20	Seringa	R\$14,65	R\$ 293,00
66	108	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa2)	Dentsply	20	Seringa	R\$14,65	R\$ 293,00
67	109	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa3	Dentsply	20	Seringa	R\$14,65	R\$ 293,00
68	112	Sistema De Adesivo ,Fotopolimerizavel, Monocomponente Para Esmalte E Dentina , Frasco Com 4ml. Classificado Como Adesivo Convencional De Dos Passos A Base De Acetona.	Biodinamica	60	Frasco	R\$21,80	R\$ 1.308,00
69	120	Tira De Lixa De Poliéster, Para Acabamento E Polimento De Resina Composta, Com Duas Faces Abrasivas, Granulação Média E Fina, Embalagem Com 150 Unidades	Preven	50	Pct	R\$9,10	R\$ 455,00
70	123	Turbina (Caneta) De Alta Rotação Com Push-Botton E Jato De Agua Triplo.	Dentflex	10	Unid	R\$540,00	R\$ 5.400,00
71	124	Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 MI E Frasco De Solvente Contendo 10ml	Biodinamica	40	Frasco	R\$15,65	R\$ 626,00
72	126	Seladora	Agir	10	Und	R\$300,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 88.084,00	

Felipe Guerra/RN, em 18 de outubro de 2017.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S): WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, Representada por MARIA RODRIGUÊS LOBO – CPF: 499.555.194-87 - Fornecedor.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:AA42DCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050002/17- Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR para Unidade Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 07/07/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-19, End. Rua Delfino Freira nº 544, Complemento A, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	2	Agulha descartável 30x08	SOLIDOR	100	CAIXA	R\$ 6,05	R\$ 605,00
2	3	Agulha descartável 20x5,5	SOLIDOR	100	CAIXA	R\$ 6,05	R\$ 605,00
3	4	Agulha descartável 25 x 7	SOLIDOR	100	CAIXA	R\$ 6,05	R\$ 605,00
4	5	Agulha descartável 13 x 4,5	SOLIDOR	100	CAIXA	R\$ 6,05	R\$ 605,00
5	6	Alcool 99,5% 1000ml	ITAJA	360	LITRO	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
6	7	Alcool etílico 70% 1000ml	ITAJA	800	LITRO	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
7	13	Atadura de crepom 12cm 11 fios	V&E	3000	ROLO	R\$ 0,32	R\$ 960,00
8	16	Cloraxedina frasco 2%	RIOQUIMICA	120	UND	R\$ 13,65	R\$ 1.638,00
9	17	Coletor universal 80ml	J PROLAB	1000	UND	R\$ 0,25	R\$ 250,00
10	18	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm c/500	BIOTEXTIL	1000	PCT	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
11	19	Equipo macrogotas c/injetor lateral	BECARE	3000	UND	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
12	20	Equipo macrogotas simples	BECARE	2000	UND	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
13	23	Espadrado antialérgico 10cm x 4,5m	MISSNER	300	ROLO	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
14	24	Fio nylon n 3cx/24unid	SAHLON	70	CAIXA	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
15	25	Fio nylon n 4cx/24unid.	SAHLON	70	CAIXA	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
16	26	Fio nylon n 2cx/24unid	SAHLON	70	CAIXA	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
17	32	Luvas p/ procedimento g cx.c/100unid	NUGARD	400	CAIXA	R\$ 15,30	R\$ 6.120,00
18	34	Luvas p/ procedimento p cx.c/100unid	NUGARD	300	CAIXA	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00
19	36	Luva cirúrgica esteril n 7,0	MAXITEX	2000	UND	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
20	37	Luva cirúrgica esteril n 7,5	MAXITEX	2000	UND	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
21	38	Luva cirúrgica esteril n 8,0	MAXITEX	2000	UND	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
22	39	Luva cirúrgica esteril n 8,5	MAXITEX	2000	UND	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
23	40	Scalp n 19	LAMEDID	3000	UND	R\$ 0,17	R\$ 510,00
24	41	Scalp n 21	LAMEDID	3000	UND	R\$ 0,17	R\$ 510,00
25	42	Scalp n 23	LAMEDID	3000	UND	R\$ 0,17	R\$ 510,00
26	43	Scalp n 25	LAMEDID	3000	UND	R\$ 0,17	R\$ 510,00
27	44	Scalp n 27	LAMEDID	3000	UND	R\$ 0,17	R\$ 510,00
28	46	Atadura de gessada 12cm	CRISTAL	100	ROLO	R\$ 1,70	R\$ 170,00
29	48	Atadura de gessada 20cm	CRISTAL	100	ROLO	R\$ 3,57	R\$ 357,00
30	50	Seringa descartável 10ml c/ag	SR	8000	UND	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
31	53	Seringa descartável 5ml c/ag	SR	10000	UND	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
32	54	Gelco n 14	LABOR IMPORT	500	UND	R\$ 0,68	R\$ 340,00
33	55	Gelco n 16	LABOR IMPORT	500	UND	R\$ 0,68	R\$ 340,00
34	56	Gelco n 18	LABOR IMPORT	500	UND	R\$ 0,68	R\$ 340,00
35	57	Gelco n 20	LABOR IMPORT	500	UND	R\$ 0,68	R\$ 340,00
36	58	Gelco n 22	LABOR IMPORT	500	UND	R\$ 0,68	R\$ 340,00
37	59	Gelco n 24	LABOR IMPORT	500	UND	R\$ 0,68	R\$ 340,00
38	60	Lâmina de bisturi n 23 c/100 und	SOLIDOR	50	CAIXA	R\$ 18,50	R\$ 925,00
39	61	Lâmina de bisturi n 22 c/100 und	SOLIDOR	50	CAIXA	R\$ 18,50	R\$ 925,00
40	62	Lâmina de bisturi n 24 c/100 und	SOLIDOR	50	CAIXA	R\$ 18,50	R\$ 925,00
41	66	Fita para autoclave	CIEX	200	ROLO	R\$ 2,40	R\$ 480,00
42	67	Fita hospitalar	CIEX	150	ROLO	R\$ 2,07	R\$ 310,50
43	68	Fita para glicemia c/50unid.	MEDLEVERSONH	100	CAIXA	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
44	70	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m com filme	MEDSTERIL	70	ROLO	R\$ 38,60	R\$ 2.702,00
45	77	Soro fisiológico 0,9% c/250 ml	FRESENIUS	3000	AMP	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
46	78	Soro glicosado 5% c/500 ml	FRESENIUS	4000	AMP	R\$ 2,85	R\$ 11.400,00
47	81	Soro ringer simples c/500 ml	FRESENIUS	4000	AMP	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
48	82	Algodão hidrófilo hospitalar 250g	NATHALYA	600	Pct	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
49	83	Abaixador de língua pct/100und	THEOTO	300	Pct	R\$ 3,10	R\$ 930,00
50	84	Campo operatório 45 x 50 pct c/50	BIOTEXTIL	100	PCT	R\$ 36,20	R\$ 3.620,00
51	88	Sonda foley2 vias nº14	SOLIDOR	200	UND	R\$ 2,54	R\$ 508,00
52	89	Sonda foley2 vias nº16	SOLIDOR	200	UND	R\$ 2,54	R\$ 508,00
53	90	Sonda foley2 vias nº18	SOLIDOR	200	UND	R\$ 2,54	R\$ 508,00
54	91	Sonda foley2 vias nº20	SOLIDOR	200	UND	R\$ 2,54	R\$ 508,00
55	92	Sonda foley2 vias nº22	SOLIDOR	200	UND	R\$ 2,37	R\$ 474,00
56	94	Sonda uretral nº 10	MARK MED	200	UND	R\$ 0,45	R\$ 90,00
57	95	Sonda uretral nº 12	MARK MED	200	UND	R\$ 0,45	R\$ 90,00
58	96	Sonda uretral nº 14	MARK MED	200	UND	R\$ 0,45	R\$ 90,00
59	100	Papel toalha c/1000 folhas	RESERVA PAPEIS	100	PCT	R\$ 7,10	R\$ 710,00
60	104	Fralda descartável pct c/8 undtam p	MASTER CARE	200	PCT	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
61	105	Fralda descartável pct c/8 undtam m	MASTER CARE	200	PCT	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
62	106	Fralda descartável pct c/8 undtam g	MASTER CARE	200	PCT	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
63	107	Fralda descartável pct c/8 undtamxg	MASTER CARE	200	PCT	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
VALOR TOTAL							R\$ 104.891,50

Empresa:R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão nº 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Raimundo WandecyCampêlo Gurgel – CPF: 915.383.784-34.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	8	Algodão hidrófilo hospitalar 500g	NEVOA	600	PCT	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00
2	9	Pvpí tópic 1000ml	RIOQUIMICA	120	LT	R\$ 13,25	R\$ 1.590,00
3	10	Pvpidegermante1000ml	RIOQUIMICA	120	LT	R\$ 13,25	R\$ 1.590,00
4	12	Atadura de crepom 10cm 11 fios	TEXCARE	3000	ROLO	R\$ 0,30	R\$ 900,00
5	14	Atadura de crepom 15cm 11 fios	TEXCARE	3000	ROLO	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
6	15	Atadura de crepom 20cm 11 fios	TEXCARE	3000	ROLO	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
7	22	Espadrado de tecido 10cm x 4,5m	MISSNER	500	ROLO	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
8	33	Luvas p/ procedimento m cx.c/100unid	MEDIX	600	CAIXA	R\$ 15,25	R\$ 9.150,00
9	35	Luvas p/ procedimento ppx.c/100unid	MEDIX	200	CAIXA	R\$ 15,25	R\$ 3.050,00
10	49	Seringa descartável 1ml c/ag	SR	13000	UND	R\$ 0,15	R\$ 1.950,00
11	51	Seringa descartável 20ml c/ag	SR	8000	UND	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
12	52	Seringa descartável 3ml c/ag	SR	10000	UND	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
13	64	Tenciometro + estetoscópio kit	SOLIDOR	40	KIT	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
14	72	Papel grau cirúrgico 60cm x 100m com filme	DUOTEC	40	ROLO	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
15	76	Soro fisiológico 0,9% c/500 ml	FARMACE	5000	AMP	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
16	79	Soro glicosado 5% c/250 ml	FARMACE	2000	AMP	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00

17	80	Soro ringer c/lactado c/500 ml	FARMACE	4000	AMP	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
18	98	Alcool em gel 1 l	CICLO FARMA	200	LITRO	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
19	99	Detergente enzimático c/1000 ml	RIOQUIMICA	100	LITRO	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
20	103	Touca descartável pet c/100	MEDIX	350	PCT	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL							R\$ 75.185,00

Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, End. Rua Tuiuti nº 772, Bairro: Petrópolis, Cidade: Natal-RN, Representada por Maria da Conceição Moura Nascimento – CPF: 023.241.414-93.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	1	Espátula de ayre em madeira c/100 und	THEOTO	50	PCT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
2	11	Gaze hidrófila 91 x 91 11 fios	BIOTEXTIL	380	ROLO	R\$ 10,15	R\$ 3.857,00
3	21	Escova cervical c/100 und	KOLPLAST	50	PCT	R\$ 16,47	R\$ 823,50
4	31	Mascara descartável com 50unid	ANADONA	200	CAIXA	R\$ 4,91	R\$ 982,00
5	45	Atadura de gessada 10cm	ORTOFEN	100	ROLO	R\$ 1,47	R\$ 147,00
6	47	Atadura de gessada 15cm	ORTOFEN	100	ROLO	R\$ 2,14	R\$ 214,00
7	63	Lamina fosca c/50 und	GLOBAL	100	CAIXA	R\$ 3,14	R\$ 314,00
8	65	Aparelho de glicemia	GTECH	50	UNIDADE	R\$ 18,94	R\$ 947,00
9	85	Especulo vaginal descartável tam p	CRAL	2000	UND	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
10	86	Especulo vaginal descartável tam m	CRAL	3000	UND	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
11	87	Especulo vaginal descartável tam g	CRAL	2000	UND	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
12	93	Cateter p/oxigênio tipo óculos	BIOBASE	200	UND	R\$ 0,92	R\$ 184,00
13	101	Coletor de material perfuro cortante de 7 l	GRANDESK	200	UND	R\$ 2,60	R\$ 520,00
VALOR TOTAL							R\$ 13.118,50

Empresa: T M DANTAS EIRELI - ME - CNPJ: 21.129.833/0001-27, End.Av. Senador João Câmara nº 806, Bairro: Centro, Cidade: Assu-RN, Representada por Thaynara Moura Dantas – CPF: 078.593.214-32.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	27	Catgut 1-0 c/agcx c/24 und	SHALON	30	CAIXA	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
2	28	Catgut 2-0 c/agcx c/24 und	SHALON	30	CAIXA	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
3	29	Catgut 3-0 c/agcx c/24 und	SHALON	30	CAIXA	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
4	30	Catgut 4-0 c/agcx c/24 und	SHALON	30	CAIXA	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
5	69	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m com filme	STERILEX	50	ROLO	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
6	71	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m com filme	STERILEX	50	ROLO	R\$ 81,50	R\$ 4.075,00
7	73	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m s/filme	STERILEX	70	ROLO	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
8	74	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m s/filme	STERILEX	50	ROLO	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
9	75	Papel grau cirúrgico 40cm x 100m s/filme	STERILEX	60	ROLO	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00
10	97	Água destilada c/ 5 litros	SANAFARMA	100	GALÃO	R\$ 6,00	R\$ 600,00
11	102	Coletor de material perfuro cortante de 13 l	LABOR	200	UND	R\$ 3,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL							R\$ 24.090,00

Felipe Guerra/RN, em 06 de outubro de 2017.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S):

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-19

Repres. por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87

Fornecedor 1.

R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34

Repres. por Raimundo Wandecy Campêlo Gurgel – CPF: 915.383.784-34

Fornecedor 2

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21

Repres. por Maria da Conceição Moura Nascimento – CPF: 023.241.414-93

Fornecedor 3

T M DANTAS EIRELI - ME - CNPJ: 21.129.833/0001-27

Repres. por Thaynara Moura Dantas – CPF: 078.593.214-32.

Fornecedor 4

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E5630AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23

PROCESSO Nº 11090003/17

Aos 19 de outubro de dois mil e dezessete (2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por

seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2017, do processo nº 11090003/17.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 16/10/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais Contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender a demanda das secretarias municipais de administração, assistência social e saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: TOP IMPRESS COMERCIO E SERÇIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 21.941.896/0001-83, End. Rua Nossa Senhora da Conceição nº 111, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Ligia Fabricia Pereira de Souza Gomes – CPF: 089.003.154-12

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	30	sç	R\$ 9,80	R\$ 294,00
02	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DO TCE/RN, IMPRESSO EM PAPEL TRIPLEX.	2000	sç	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
03	FOLDER'S 4X4 COR, 2 DOBRAS, TAM 8X21CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 210G	5.000	sç	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
04	PANFLETOS TAMANHO 14,8X0,21CM EM PAPEL COUCHE 4X0 CORES	6.000	sç	R\$ 0,15	R\$ 900,00
05	VENTEROLA EM PAPEL 250G, TAMANHO 20X27 – 4X4, PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	1.000	sç	R\$ 0,94	R\$ 940,00
10	FORMULÁRIO AVULSO 2. P/ IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA, COM 4 PAGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	6.000	sç	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
11	CERTIFICADO, TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL PESO 40	1000	sç	R\$ 0,60	R\$ 600,00
12	FOLDER'S 4X4 COR, 2 DOBRAS, TAM 8X21CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 210G	1.000	sç	R\$ 0,47	R\$ 470,00
13	BLOCO DE ANOTAÇÕES, TAMANHO 16 COM 30FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	500	sç	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
14	BLOCO DE BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA. TAM A4 COM 100fls 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	60	sç	R\$ 14,95	R\$ 897,00
15	BLOCO REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL TAM. A4 COM 100fls 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	50	sç	R\$ 11,20	R\$ 560,00
16	BLOCO DE FICHA REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO - COLO DE ÚTERO - PREVENÇÃO, TAM. A4 COM 100 fls, 1X1 COR, PAPEL OF-SET 24KG	50	sç	R\$ 15,80	R\$ 790,00
17	BLOCO DE FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA - TAM. A4 COM 100 fls, 1X1 COR, PAPEL OF-SET 24KG	50	sç	R\$ 15,80	R\$ 790,00
18	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR - TAM. A4 COM 100 fls, 1X1 COR, PAPEL OF-SET 24KG	30	sç	R\$ 15,80	R\$ 474,00
19	BLOCO ATESTADO MEDICO TAM. 16 COM 100fls 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	100	sç	R\$ 5,70	R\$ 570,00
20	CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAM. 9,5X30, 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	500	sç	R\$ 0,40	R\$ 200,00
21	BLOCO DE MAPA DIÁRIO ODONTOLÓGICO, TAM. A4 COM 100fls, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG.	40	sç	R\$ 14,30	R\$ 572,00
22	BLOCO DE MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO, TAM. A4 COM 100fls, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	50	sç	R\$ 15,80	R\$ 790,00
23	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA, TAM. A4 COM 100fls 1x0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG.	60	sç	R\$ 15,05	R\$ 903,00
24	ENVELOPE PRONTUARIO FAMILIAR TAM. 36X27CM, 1X0 COR, FICHA OURO PAPEL COM ABA	2.000	sç	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
25	BLOCO DE FICHA DE RECEITUÁRIO DE MEDICAÇÃO, TAM. 8 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	300	sç	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
26	BLOCO DE FICHA BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	sç	R\$ 13,50	R\$ 270,00
27	BLOCO DE FICHA DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO LIRA, VIGILANCIA SANITÁRIA, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	sç	R\$ 13,50	R\$ 270,00
28	BLOCO DE FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	30	sç	R\$ 10,75	R\$ 322,50
29	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	50	sç	R\$ 10,70	R\$ 535,00
30	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	sç	R\$ 13,70	R\$ 274,00
31	BLOCO DE FICHA BOLETIM MENSAL DE MOV. DE IMUNOLÓGICOS, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	10	sç	R\$ 13,80	R\$ 138,00
32	BLOCO GUIA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES LABORATORIAIS, TAM.16	30	sç	R\$ 7,05	R\$ 211,50
33	BOLETIM MENSAL DE VACINAS, TAM. A4 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G	20	sç	R\$ 16,75	R\$ 335,00
34	FICHA DE REFERENCIA, TAM. A4 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G	30	sç	R\$ 16,00	R\$ 480,00
35	FICHA DO SULFATO FERROSO, TAM. A4, C/8 PAGINAS 1X1 COR GRAMPEADO	20	sç	R\$ 16,00	R\$ 320,00
36	FICHA DE VITAMINA "A", TAM. A4, 1X1 COR GRAMPEADO	20	sç	R\$ 15,75	R\$ 315,00
37	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO TAM. A4 COM 100FLS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	50	sç	R\$ 15,75	R\$ 787,50
38	BLOCOS DE FICHA INDIVIDUAL, TAM.A4 COM 100FLS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG.	50	sç	R\$ 15,75	R\$ 787,50
39	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES, TAM. 16 COM 100FLS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG. COLADO	1500	sç	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00
41	BLOCO DE TALONÁRIO RECEITUÁRIO AZUL, TAM. 8 COM 20FLS 1X0, COR AZUL, PAPEL OFF-SET, 24KG. NUMERADO SERIE "B".	600	sç	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
42	BLOCO DE BOLETIM CASA FECHADA, TAM. A4 COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	20	sç	R\$ 15,15	R\$ 303,00
46	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO, TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG COLADO.	50	sç	R\$ 15,75	R\$ 787,50
47	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS. 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG COLADO.	60	sç	R\$ 15,50	R\$ 930,00
48	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS). TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	50	sç	R\$ 15,75	R\$ 787,50
49	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (E-SUS), FRENTE VERSO, TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	50	sç	R\$ 15,75	R\$ 787,50
VALOR TOTAL					R\$ 40.813,50

2) Empresa: PEDRO EVARISTO DIAS - ME - CNPJ: 27.997.819/0001-21, End. Av. Jeronimo Dix-Neuf Rosado nº 81, Sala 04, Bairro: Presidente Costa e Silva, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Pedro Evaristo Dias – CPF: 011.522.494-79

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	BANNER EM LONA 440G COM BASTÃO E PONTEIRA 3/4 1,50X01,00 PARA FIXAR EM BARRACAS E/OU VIAS PÚBLICAS.	30	sç	R\$ 46,45	R\$ 1.393,50

07	BANNER EM LONA 500X5000 COM BASTÃO E PONTEIRA 3/4 TAM. 1,50X1,00 – PARA FIXAR EM VIAS PÚBLICAS.	40	sq	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
08	ADESIVO VINIL 10X12CM – IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	1000	sq	R\$ 0,98	R\$ 980,00
09	ADESIVO 20X30 VINIL IMPRESSÃO DIGITAL PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE A DENGUE.	500	sq	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
57	CRACHAS PERSONALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 230G 4X0, COR, FURADO	500	sq	R\$ 0,65	R\$ 325,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.293,50

3) Empresa: W. B. LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31, End. Rua Capitão José Severino nº 295, Bairro: Centro, Cidade: Patu-RN, Representada por Wesley Braulio Lima Dantas – CPF: 050.978.774-62

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL, TAM. 16 COM 100FLS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	2000	sq	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
43	BLOCO TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAM. A4 COM 20FLS. 3X1, COR BRANCA AMARELA, ROSA, 3 VIAS, CARBONADO, COLADO, NUMERADO	30	sq	R\$ 29,20	R\$ 876,00
44	BLOCO CONTINUAÇÃO DO TERMO DE: TAM. A4, COM 20FLS, 3X1, COR BRANCA, AMARELA E ROSA, 3 VIAS, CARBONADO, COLADO E NUMERADO.	30	sq	R\$ 29,20	R\$ 876,00
45	BLOCO FICHA DE REGISTRO VACINADO FRENTE E VERSO (SIPNI), TAM. A4, COM 100FLS, 2X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO.	40	sq	R\$ 18,40	R\$ 736,00
50	BLOCO FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	400	sq	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
51	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FRENTE E VERSO (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	40	sq	R\$ 15,60	R\$ 624,00
52	BLOCO FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	80	sq	R\$ 14,10	R\$ 1.128,00
53	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	40	sq	R\$ 15,60	R\$ 624,00
54	BLOCO FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	30	sq	R\$ 16,65	R\$ 499,50
55	BLOCO FICHA ATEDIMENTO DOMICILIAR FRENTE E VERSO (Para uso exclusivo de SAD) E-SUS, TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	30	sq	R\$ 16,65	R\$ 499,50
56	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - RGI	20	sq	R\$ 12,00	R\$ 240,00
58	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE, TAM A4 COM 100fls, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	sq	R\$ 13,45	R\$ 269,00
59	CARTÃO DE GESTANTE TAM. 8 PAPEL OFF-SET 60KG 4X4 COR, DOBRADO	200	sq	R\$ 0,69	R\$ 138,00
60	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE, TAM. A4, COM 100FLS 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG COLADO.	200	sq	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
61	BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE, FRENTE E VERSO, TAM A4 COM 100fls, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	sq	R\$ 13,30	R\$ 266,00
62	BLOCO DE FICHA TESTE DO PEZINHO, TAM A4 COM 100fls, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	sq	R\$ 14,00	R\$ 280,00
63	BLOCO DE MAPA DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, TAM A4 COM 100fls, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	30	sq	R\$ 11,50	R\$ 345,00
64	BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPEUTICO, TAM A4 COM 100fls, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	sq	R\$ 14,45	R\$ 289,00
65	BLOCO FICHA DE CONSULTA A PUÉRPERA E DESFECHO, TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	200	sq	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
66	FOLDER'S 4X4 COR, 2 DOBRAS, TAM 30X21cm, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 210G	50	sq	R\$ 3,50	R\$ 175,00
67	CARTAZES TAM. 30X50, PAPEL COUCHE 150G AP 4X0 COR	50	sq	R\$ 4,40	R\$ 220,00
68	BLOCO FICHA A, TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	20	sq	R\$ 14,10	R\$ 282,00
69	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO, TAM. 16, PAPEL PESO 40	2000	sq	R\$ 0,35	R\$ 700,00
70	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DIABÉTICO, TAM. 16, PAPEL PESO 40	1.500	sq	R\$ 0,36	R\$ 540,00
71	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, TAM. 16, PAPEL PESO 40	1500	sq	R\$ 0,35	R\$ 525,00
72	BLOCO FICHA DE EGBILIDADE E ADMISSÃO (ara uso exclusivo de SAD) E-SUS, TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO.	30	sq	R\$ 15,80	R\$ 474,00
73	BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA, TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	30	sq	R\$ 15,80	R\$ 474,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.830,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 19 de outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Sec. Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

Top Impress Comercio e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 21.941.896/0001-83

Rep. Por

LIGIA FABRICIA PEREIRA DE SOUZA GOMES

CPF: 089.003.154-12

Fornecedor 1

Pedro Evaristo Dias - ME

CNPJ: 27.997.819/0001-21

Rep. Por

PEDRO EVARISTO DIAS

CPF: 011.522.494-79

Fornecedor 2

W. B. Lima Dantas - ME

CNPJ: 18.668.305/0001-31

Rep. Por

WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS

CPF: 050.978.774-62

Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:12B907AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº652

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 652, DE 17 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					5.000,00

FINANÇAS					
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:DB202FD0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº653

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 653 , DE 05 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.896,99 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.896,99 (cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					117.896,99
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					117.896,99
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE				117.896,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	117.896,99
Anexo II (Redução)					117.896,99
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					117.896,99
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE				117.896,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	67.896,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			0105800000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AE8CDC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI 354/2017

Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

Institui o "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Aplicação/PPA, para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de Lagoa de Pedras/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, metas, indicadores e custos estimados pela administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XIII.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 2º - O PPA 2018/2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas finalísticos, agrupados por unidade orçamentária.

Art. 3º - Cada ação de governo prevista será apresentada na forma de projetos/atividades, quando esses serão compostos pelos seguintes elementos constituintes:

I - Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:

- a) Unidade de medida: indicará a medida física a ser alcançada;
- b) Projeto ou atividade: indicará se se trata de um projeto de investimento ou uma atividade de custeio a ser executada;
- c) Contínua ou intercalada: indicará se o projeto ou a ação será executada sequencialmente nos anos 2018/2021, ou alternadamente;
- d) Meta física: indicará a quantidade física do público alvo a ser alcançado pela ação de governo.

II - Valor global do programa, que é a estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução dos objetivos, por exercício.

Art. 4º - Integram o PPA 2018/2021 os seguintes anexos:

I – apresentação da matéria;

II – anexo I, com a apresentação das receitas arrecadadas e as previstas;

III – anexo II, com o resumo dos valores orçados por unidade administrativa;

IV – anexo III, através das unidades orçamentárias, quando serão apresentados os projetos/atividades a serem programados.

CAPÍTULO II

DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art. 5º - Os Programas constantes do PPA 2018/2021, estarão expressos nas leis orçamentárias anuais/LOA's e nas leis de créditos adicionais.

Parágrafo 1º - As ações orçamentárias detalhadas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias.

Parágrafo 2º - Nos Programas finalísticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um objetivo.

Parágrafo 3º - As vinculações, no que for possível, entre as ações orçamentárias e os objetivos do PPA, constarão das leis orçamentárias anuais.

Art. 6º - O valor global dos programas, bem como os enunciados dos objetivos e metas, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 7º - A gestão do PPA para o quadriênio 2018/2021, consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e das metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca do aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano; e

IV - dos instrumentos de cooperação federativa

Art. 8º - A gestão do PPA 2018/2021, observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.

Art. 9º - O Poder Executivo publicará através das "Contas Anuais de Governo", instituída pela Resolução nº 12/2016 – TCE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os dados orçamentários que permitirão o acompanhamento do PPA 2018/2021.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, as ações de Manutenção das Ações e custeio, bem como os projetos de investimentos plurianuais para o período de 2018/2021, estão incluídos no valor global dos programas e ações.

Parágrafo Único. A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos as ações de custeio e os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018/2021 para:

I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:

- a) adequar o valor global dos programas/projetos e ações;
- b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e
- c) revisar ou atualizar as metas.

II - alterar as metas qualitativas; e

III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

- a) Indicador;
- b) Órgão responsável por objetivo e meta;
- c) Valor global do programa, projeto ou ação, em razão de definições existentes nas LOA's e leis de créditos adicionais específicos.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de setembro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

I - Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" para o quadriênio 2018 a 2021, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contemplará, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas

de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.

Atendendo esse dispositivo constitucional, a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

II - Da Amplitude

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO's e LOA's dos anos respectivos, serão detalhados, onde contemplarão as metas em valores anuais.

III - Das Adequações

Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá adequar, incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração ocorrerá mediante instrumento próprio do Poder Executivo Municipal. Além desses ajustes, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de setembro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		Período: 2018 a 2021			
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2016 e Estimadas para 2018 a 2021					
RS 1,00					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS/RS 2016	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/RS			
		2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	RS 18.296.814,53	RS 24.920.000,00	RS 29.650.000	RS 31.640.000	RS 32.540.000,00
Receitas Tributárias	RS 240.684,11	RS 320.000	RS 450.000	RS 480.000	RS 520.000
Receitas de Contribuições	RS 143.275,50	RS 250.000	RS 410.000	RS 440.000	RS 380.000
Receitas Patrimoniais	RS 116.389,80	RS 350.000	RS 450.000	RS 520.000	RS 540.000
Receitas de Serviços	RS 0,00	RS 0,00	RS 40.000	RS 0,00	RS 0,00
Transferências Correntes	RS 19.240.089,61	RS 26.800.000	RS 31.000.000	RS 34.500.000	RS 36.200.000
Outras Receitas Correntes	RS 444.249,37	RS 1.000.000	RS 1.900.000	RS 1.500.000	RS 1.100.000
(-) conta retificadora para Fundeb	-RS 1.887.873,86	-RS 3.800.000	-RS 4.600.000	-RS 5.800.000	-RS 6.200.000
Receitas de Capital	RS 169.990,00	RS 1.200.000	RS 1.980.000	RS 1.880.000	RS 820.000,00
Operações de Crédito	RS 0,00	RS 0,00	RS 200.000	RS 0,00	RS 0,00
Alienação de Bens	RS 0,00	RS 0,00	RS 30.000	RS 30.000	RS 0,00
Transferências de Capital	RS 169.990,00	RS 750.000	RS 1.000.000	RS 1.100.000	RS 600.000
Outras Receitas de Capital	RS 0,00	RS 450.000	RS 750.000	RS 750.000	RS 220.000
Total da Receita	RS 18.466.804,53	RS 26.120.000	RS 31.630.000	RS 33.520.000	RS 33.360.000

Local/Data:	Lagoa de Pedras/RN, 28 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Raniere César Amâncio da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		Período: 2018 a 2021			
Anexo II: Despesas realizadas em 2016, e programadas para 2018 a 2021, por Unidade administrativa					
					RS 1,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DESPESAS REALIZADAS/RS 2016	DESPESAS PROGRAMADAS/RS			
1.01. Câmara Municipal	RS 651.975,38	RS 670.000	RS 750.000	RS 790.000	RS 860.000
2.01 Gabinete do Prefeito	RS 384.654,42	RS 520.500	RS 673.000	RS 595.000	RS 785.000
2.02. Secretaria Municipal de Administração	RS 964.699,95	RS 2.414.000	RS 2.571.000	RS 2.771.000	RS 2.847.000
2.03. Secretaria Municipal de Finanças	RS 90.762,51	RS 120.000	RS 129.000	RS 130.000	RS 139.000
2.04. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	RS 1.149.071,78	RS 1.435.500	RS 2.327.800	RS 2.230.100	RS 2.292.500
2.05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RS 7.152.177,23	RS 9.349.000	RS 10.332.000	RS 10.909.000	RS 11.984.000
2.06. Secretaria Municipal de Turismo e infraestrutura	RS 1.817.637,26	RS 3.111.000	RS 4.071.000	RS 4.501.000	RS 3.566.000
2.07. Secretaria Municipal de Saúde	RS 4.565.726,75	RS 6.269.000	RS 7.611.200	RS 7.366.400	RS 7.490.600
2.08. Secretaria Municipal de Assistência Social	RS 607.096,80	RS 854.200	RS 1.858.400	RS 2.362.600	RS 2.088.800
2.09. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	RS 353.976,22	RS 450.000	RS 920.000	RS 990.000	RS 580.000
Total	RS 17.737.778,30	RS 25.193.200	RS 31.243.400	RS 32.645.100	RS 32.632.900

Local/Data:	Lagoa de Pedras/RN, 28 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Raniere César Amâncio da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras				Período: 2018 a 2021			
Anexo III: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal						
Função:	01 – Legislativa						
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa						
Projeto/Atividade:	Transferências para o Poder Legislativo						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a Manutenção das Ações do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive, se necessária, a ampliação e modernização do prédio sede da Câmara Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Assegurar o funcionamento e Legislativo o desenvolvimento do Poder	Repassse	A	C	R\$ 670.000	R\$ 750.000	R\$ 790.000	R\$ 860.000
Meta Física:	Repassse	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em	-	-	-	R\$ 670.000	R\$ 750.000	R\$ 790.000	R\$ 860.000

Real							
------	--	--	--	--	--	--	--

Local/Data:	Lagoa de Pedras/RN, 28 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Raniere César Amâncio da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras	Período: 2018 a 2021
Anexo IV/A: Programas Finalísticos	

RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 – Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos que ali atuam. Também, estão incluídas nessa atividade as ações de comunicação e publicidade institucional do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Gabinete	Vb	A	C	R\$ 330.000	R\$ 360.000	R\$ 390.000	R\$ 430.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e a Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Gabinete	Veículo	P	I	-	R\$ 120.000	-	R\$ 130.000
Meta Física:	Veículo	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete, inclusive de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	P	I	R\$ 6.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Guarda Municipal						
Objetivo:	Assegurar a segurança pública nos prédios e espaços públicos municipais, permitindo o bom funcionamento e a conservação dos prédios públicos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a Guarda Municipal	Vb	A	C	R\$ 89.500	R\$ 94.000	R\$ 105.000	R\$ 115.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 425.500	R\$ 574.000	R\$ 495.000	R\$ 675.000

Anexo IV/B: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento das questões financeiras do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Vb	A	C	R\$ 30.000	R\$ 32.000	R\$ 34.000	R\$ 36.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços de controle interno, permitindo acompanhamento pleno das ações de governos, no tocante à sua contratação, liquidação, pagamento e Manutenção das Ações e guarda do patrimônio municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Vb	P	I	-	R\$ 3.000	-	R\$ 3.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 30.000	R\$ 35.000	R\$ 34.000	R\$ 39.000

Anexo IV/C: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	03 – Essencial à Justiça						
Sub-Função:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de defesa do ente público						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Vb	A	C	R\$ 62.000	R\$ 64.000	R\$ 66.000	R\$ 68.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços da Procuradoria, permitindo acompanhamento pleno das ações judiciais em defesa do ente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Vb	P	I	R\$ 3.000	-	-	R\$ 3.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 65.000	R\$ 64.000	R\$ 66.000	R\$ 71.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 520.500	R\$ 673.000	R\$ 595.000	R\$ 785.000

Local/Data:	Lagoa de Pedras/RN, 28 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Raniere César Amâncio da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Anexo V/A: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.02 - Secretaria Municipal de Administração						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, o pagamento de precatórios trabalhistas, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R\$ 620.000	R\$ 700.000	R\$ 760.000	R\$ 840.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio						
Objetivo:	Com a Manutenção das Ações desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Setor	Setor	A	C	R\$ 15.000	R\$ 16.000	R\$ 17.000	R\$ 18.000
Meta Física:	Setor	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	I	R\$ 15.000	R\$ 15.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	-	-
Projeto/Atividade:	Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM						
Objetivo:	Com a contribuição à Associação, Federação e Confederação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive para o nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuição associativa	Contrib.	A	C	R\$ 52.000	R\$ 55.000	R\$ 58.000	R\$ 64.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma do prédio sede da Prefeitura						
Objetivo:	Garantir recursos para a reforma do prédio da Prefeitura, permitindo a execução de melhor forma e com mais funcionalidade dos setores municipais que lá têm sede.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Administração	Imóvel	P	I	-	-	R\$ 60.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	Implantar o Projeto “Cidade Digital”						
Objetivo:	Garantir acesso a internet, de forma gratuita, na sede do município, a todos, trazendo socialização dos cidadãos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura digital gratuita	Vb	A	I	-	-	R\$ 18.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	Contribuição à Formação do PASEP						
Objetivo:	Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas auferidas pelo Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações trabalhistas	Vb	A	C	R\$ 110.000	R\$ 120.000	R\$ 130.000	R\$ 140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recolhimento Previdenciário ao INSS						
Objetivo:	Com a contribuição previdenciária ao INSS, iremos garantir a aposentadoria dos servidores, bem como os direitos a licenças, quando o caso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações previdenciárias	Vb	A	C	R\$ 570.000	R\$ 620.000	R\$ 670.000	R\$ 710.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 1.382.000	R\$ 1.526.000	R\$ 1.713.000	R\$ 1.772.000
Anexo V/B: Programas Finalísticos							
				R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária:	2.02 - Secretaria Municipal de Administração						
Função:	28 – Encargos Especiais						
Sub-Função:	843 – Serviço da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a COSERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de energia aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada Interna	Vb	A	C	R\$ 152.000	R\$ 155.000	R\$ 158.000	R\$ 165.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Vb	A	C	R\$ 880.000	R\$ 890.000	R\$ 900.000	R\$ 910.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 1.032.000	R\$ 1.045.000	R\$ 1.058.000	R\$ 1.075.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 2.414.000	R\$ 2.571.000	R\$ 2.771.000	R\$ 2.847.000

Local/Data:	Lagoa de Pedras/RN, 28 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Raniere César Amâncio da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Anexo VI: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.03 – Secretaria Municipal de Finanças						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação, a instalação e modernização da infraestrutura tributária necessária para implementação das ações visando a ampliação da arrecadação própria, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R\$ 120.000	R\$ 125.000	R\$ 130.000	R\$ 135.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	I	-	R\$ 4.000	-	R\$ 4.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 120.000	R\$ 129.000	R\$ 130.000	R\$ 139.000

Local/Data:	Lagoa de Pedras/RN, 28 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Raniere César Amâncio da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Anexo VII/A: Programas Finalísticos							
RS 1.00							
Unidade Orçamentária:	2.04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente						
Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	605 – Abastecimento						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive contando com a celebração de convênios e parcerias com outros órgãos de apoio à atividade agropecuária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações da Secretaria	Vb	A	C	R\$ 950.000	R\$ 1.050.000	R\$ 1.150.000	R\$ 1.280.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de corte de terra de pequenos agricultores						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar o plantio de subsistência em terra de pequenos agricultores, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER RN.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno agricultor	Hora	A	C	R\$ 140.000	R\$ 150.000	R\$ 160.000	R\$ 170.000
Meta Física:	Hora	-	-	1.700	1.700	1.700	1.700
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos de Produção						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno agricultor	Equip	P	I	-	R\$ 200.000	R\$ 220.000	-
Meta Física:	Equip	-	-	-	01 trator	01 Caçamba	-
Projeto/Atividade:	Recuperação de Pequenos Açudes de pequenos agricultores						
Objetivo:	Com essa iniciativa estaremos garantindo água para os animais e pastos em épocas de estiagem						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno agricultor	Açude	A	C	R\$ 60.000	R\$ 60.000	R\$ 60.000	R\$ 60.000
Meta Física:	Açude	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade:	Reforma e Instalação do Matadouro Público						
Objetivo:	Com a melhoria desse espaço viabilizaremos um equipamento importante, com a higiene e estrutura necessária, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no abate de animais	Matad	P	I	-	R\$ 150.000	R\$ 150.000	R\$ 150.000
Meta Física:	Matad	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a agricultura	Imóvel	P	I	-	R\$ 100.000	-	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Apoio ao pequeno agricultor com doação de sementes e doses de vacina						
Objetivo:	Os pequenos agricultores receberão sementes e doses de vacinas contra a aftosa, garantindo o seu controle no rebanho local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a agricultura	Agricultor	A	C	R\$ 6.500	R\$ 6.800	R\$ 7.100	R\$ 7.500
Meta Física:	Agricultor	-	-	300	300	300	300
Projeto/Atividade:	Apoio ao pequeno agricultor com a Garantia Safra						
Objetivo:	Os pequenos agricultores terão apoio do Município, através do Garantia Safra, quando serão indenizados caso haja frustração nas produções agrícolas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a agricultura	Vb	A	C	R\$ 25.000	R\$ 25.000	R\$ 25.000	R\$ 25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração da Secretaria, permitindo o melhor funcionamento dela.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	A	C	R\$ 80.000	R\$ 60.000	R\$ 250.000	R\$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	02 carroções	01 veículo	01 trator	div. equip
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 1.261.500	R\$ 1.801.800	R\$ 2.022.100	R\$ 1.732.500
Anexo VII/B: Programas Finalísticos							
RS 1.00							
Unidade Orçamentária:	2.04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção da preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R\$ 24.000	R\$ 26.000	R\$ 28.000	R\$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares com caixa de água						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município, principalmente nas Comunidades de Lagoa do Cipó, Recanto III e Góis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra estrutura hídrica	Família	P	C	R\$ 150.000	R\$ 150.000	R\$ 180.000	R\$ 180.000
Meta Física:	Família	-	-	40	40	50	50
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, cisternas ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares no Sítio Murici, Lagoa da Palha e outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra estrutura hídrica	Família	P	I	-	R\$ 350.000	-	R\$ 350.000
Meta Física:	Família	-	-	-	100	-	100
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 174.000	R\$ 526.000	R\$ 208.000	R\$ 560.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 1.435.500	R\$ 2.327.800	R\$ 2.230.100	R\$ 2.292.500

Local/Data:	Lagoa de Pedras/RN, 28 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Raniere César Amâncio da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Anexo VIII/A: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária :	2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da gestão central da Educação, com as articulações administrativas e pedagógicas do ensino municipal, garantindo também o pagamento dos salários e encargos sociais dos gestores e servidores que atuam na Secretaria, planejando as ações da unidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R\$ 445.000	R\$ 480.000	R\$ 530.000	R\$ 580.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e o Fundeb, a Manutenção das Ações do ensino fundamental, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, docentes e não docentes, e também estimulará a formação de alunos estagiários, para que possam se aperfeiçoar em atividades profissionais correlatas às matérias e cursos de especialização que escolherão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R\$ 5.600.000	R\$ 6.200.000	R\$ 6.600.000	R\$ 7.300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a Plena participação social nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao controle social	Vb	A	C	R\$ 5.000	R\$ 6.000	R\$ 7.000	R\$ 8.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações e Aprimorar as ações do Programa da Alimentação Escolar						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, no ensino fundamental, inclusive no Programa Mais Educação, com a evolução da clientela assistida e manutenção das Ações da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio o PNAE	Vb	A	C	R\$ 110.000	R\$ 120.000	R\$ 130.000	R\$ 140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Escolas						
Objetivo:	Construção e ampliação na Infraestrutura do ensino público, com a ampliação de algumas unidades (com a construção de novas salas, refeitórios e outros espaços).e a construção de novas escolas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	R\$ 420.000	R\$ 910.000	R\$ 440.000	R\$ 470.000
Meta Física:	Escola	-	-	05 salas 02 refeitórios	01 construção	05 salas 02 refeitórios	05 salas 02 refeitórios
Projeto/Atividade:	Reforma de Escolas						
Objetivo:	Reforma da Infraestrutura do ensino público, com a reforma de algumas unidades escolares já existentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	R\$ 180.000	R\$ 220.000	R\$ 250.000	R\$ 300.000
Meta Física:	Escola	-	-	01 reforma	01 reforma	01 reforma	01 reforma
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas e o ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas. Também, deveremos adquirir veículos para o transporte escolar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	R\$ 420.000	R\$ 160.000	R\$ 440.000	R\$ 180.000
Meta Física:	Vb	-	-	veículo/equip	equip.div	veículo/equip	equip.div
Projeto/Atividade:	Instalação de Biblioteca em Escolas						
Objetivo:	Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a instalação de bibliotecas nas escolas, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	C	R\$ 80.000	R\$ 84.000	R\$ 86.000	R\$ 88.000
Meta Física:	Bibliot	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	C	R\$ 80.000	R\$ 80.000	-	R\$ 80.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Quadras de Esportes						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas esportivas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina educação física, e traremos espaços adequados às crianças e adolescentes nos seus horários de recreação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Quadra	P	C	R\$ 280.000	R\$ 60.000	R\$ 60.000	R\$ 280.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01 construção	01 reforma	01 reforma	01 construção
Projeto/Atividade:	Instalação e Modernização de Salas de Informática						
Objetivo:	Com a instalação de espaços para aulas de informática e modernização de outras, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções Relevantes de informática e de outras matérias e assuntos, já que contarão com a internet.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Sala	P	C	-	R\$ 60.000	R\$ 60.000	R\$ 60.000
Meta Física:	Sala	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das Ações do Programa de Transporte Escolar						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino fundamental, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	R\$ 170.000	R\$ 190.000	R\$ 220.000	R\$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 7.790.000	R\$ 8.570.000	R\$ 8.823.000	R\$ 9.736.000
Anexo VIII/B: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações	Vb	A	C	R\$ 760.000	R\$ 820.000	R\$ 880.000	R\$ 950.000

do Setor							
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das Ações do Programa da Alimentação Escolar						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil, pré-escolar e creche, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do PNAE	Vb	A	C	R\$ 85.000	R\$ 90.000	R\$ 95.000	R\$ 102.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação e Reforma de Escolas Municipais						
Objetivo:	Ampliação e Melhoria na Infraestrutura do ensino, como a ampliação da Escola Municipal José Arlindo da Silva (no Sítio Lagoa da Palha) e a reforma e adaptação da Escola Municipal Ludugero Lourenço os Santos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	R\$ 120.000	R\$ 120.000	R\$ 120.000	R\$ 120.000
Meta Física:	Escola	-	-	01 reforma	01 reforma	01 ampliação	01 ampliação
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	R\$ 50.000	-	R\$ 50.000	R\$ 50.000
Meta Física:	Escola	-	-	02	-	02	02
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das ações do Programa de Transporte Escolar						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino infantil, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	R\$ 80.000	R\$ 84.000	R\$ 88.000	R\$ 94.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 1.095.000	R\$ 1.114.000	R\$ 1.233.000	R\$ 1.316.000
Anexo VIII/C: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R\$ 186.000	R\$ 196.000	R\$ 220.000	R\$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das Ações do Programa da Alimentação Escolar						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino de jovens e adultos, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do PNAE	Vb	A	C	R\$ 18.000	R\$ 25.000	R\$ 32.000	R\$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 204.000	R\$ 221.000	R\$ 252.000	R\$ 290.000
Anexo VIII/D: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	362 – Ensino Médio						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das ações do Programa de Transporte Escolar						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações do ensino médio, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, que repassará recursos para mantermos a ação do transporte escolar dos alunos do ensino médio.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R\$ 80.000	R\$ 85.000	R\$ 90.000	R\$ 95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 80.000	R\$ 85.000	R\$ 90.000	R\$ 95.000
Anexo VIII/E: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	13 – Cultura						
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Cultura						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais e de lazer no município, resgatando a cultura local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R\$ 25.000	R\$ 32.000	R\$ 36.000	R\$ 42.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos sociais	Evento	A	C	R\$ 150.000	R\$ 180.000	R\$ 220.000	R\$ 250.000
Meta Física:	Evento	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar a Secretaria, com móveis e equipamentos de áudio visual e informática, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações e Instalação da Banda de Música Oficial						
Objetivo:	Com a Manutenção das Ações desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Banda	A	C	-	R\$ 125.000	R\$ 30.000	R\$ 30.000
Meta Física:	Banda	-	-	-	01 instalação	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 180.000	R\$ 342.000	R\$ 291.000	R\$ 327.000
Anexo VIII/F: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						

Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	813 – Lazer						
Projeto/Atividade:	Construção de Área de Lazer						
Objetivo:	Ampliar da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na comunidade rural						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Ampliação do entretenimento popular	Espaço	P	I	-	-	R\$ 220.000	R\$ 220.000
Meta Física:	Espaço	-	-	-	-	½	½
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	-	-	R\$ 220.000	R\$ 220.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 9.349.000	R\$ 10.332.000	R\$ 10.909.000	R\$ 11.984.000

Local/Data:	Lagoa de Pedras/RN, 28 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Raniere César Amâncio da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Anexo IX/A: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R\$ 780.000	R\$ 790.000	R\$ 800.000	R\$ 820.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Calçadões de passeio						
Objetivo:	Com essa iniciativa iremos garantir espaços adequados para caminhada e outras atividades esportivas, deixando reestruturada as principais entradas de acesso à nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Passeio	Vb	P	I	-	-	R\$ 160.000	R\$ 160.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade:	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros						
Objetivo:	Com a urbanização e Manutenção das Ações de espaços públicos, com o plantio de vegetações arvores frutíferas, iremos viabilizar espaços mais agradáveis, além de trazer embelezamento aos espaços públicos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	R\$ 18.000	R\$ 19.000	R\$ 20.000	R\$ 21.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação de Acessibilidade em prédios públicos						
Objetivo:	Com a acessibilidade nos espaços públicos, iremos permitir o acesso de pessoas portadoras de alguma deficiência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Prédio	P	C	R\$ 40.000	R\$ 40.000	R\$ 40.000	R\$ 40.000
Meta Física:	Prédio	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações e Ampliação da Rede Pública de Energia						
Objetivo:	Ampliação com modernização, da rede pública de energia elétrica, expandindo à Rua Prefeito João Pedro Dantas, como também às comunidades rurais não eletrificadas, como à Comunidade de Recanto III. Também viabilizaremos a reforma do sistema, com mudança da rede monofásica para trifásica no sítio Recanto III e outras áreas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	P	C	R\$ 230.000	R\$ 230.000	R\$ 240.000	R\$ 240.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção da Destinação Final de Lixo						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos Garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	-	R\$ 260.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R\$ 80.000	-	R\$ 80.000	R\$ 80.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com novos veículos para limpeza pública e outros para as atividades administrativas, estaremos dotando da estrutura necessária para desenvolvimento das suas atribuições precípuas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R\$ 220.000	R\$ 15.000	R\$ 250.000	R\$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	Trator e equip diversos	01	Caçamba e equip diversos	01
Projeto/Atividade:	Adequação e Modernização da Feira Livre						
Objetivo:	A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	I	-	-	R\$ 160.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública						
Objetivo:	Garantir a limpeza pública domiciliar e de vias e logradouros públicos, inclusive ampliando-a à áreas ainda atendidas, impedindo o acumulo indevido de lixo e proliferação de doenças e vetores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na limpeza urbana	Vb	A	C	R\$ 340.000	R\$ 350.000	R\$ 360.000	R\$ 370.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Urbanização das margens do Açude Público da Barragem						
Objetivo:	Com a urbanização desses espaços, iremos edificar quiosques às margens do Açude Público, revitalizando espaços importantes para o desenvolvimento do turismo e recreação dos nossos cidadãos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Açude	A	I	-	R\$ 260.000	R\$ 260.000	-
Meta Física:	Açude	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas						
Objetivo:	Com a instalação desses equipamentos, estaremos guardando o patrimônio público, e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	A	C	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 1.728.000	R\$ 1.984.000	R\$ 2.390.000	R\$ 1.766.000
Anexo IX/B: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Obras						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Nessa unidade também oremos desenvolver as ações de investimentos com obras estruturantes visando o desenvolvimento da ação pública						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R\$ 120.000	R\$ 135.000	R\$ 140.000	R\$ 145.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Pavimentar ruas e avenidas, como nas ruas da Lagoa da Palha, ruas do Loteamento Luar Cidade Nobre, na sede do município, bem como de entornos da Escola Municipal do Sítio Lagoa do Peixe e de ruas do Distrito do Mandú.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	C	R\$ 350.000	R\$ 370.000	R\$ 390.000	R\$ 420.000
Meta Física:	M2	-	-	5.000	5.000	5.000	5.000
Projeto/Atividade:	Conclusão da Pavimentação de ruas						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos concluir os serviços de pavimentação asfáltica das ruas centrais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	I	R\$ 160.000	-	R\$ 160.000	-
Meta Física:	M2	-	-	2.000	-	2.000	-
Projeto/Atividade:	Conclusão da Praça Pública do Sanfoneiro						
Objetivo:	Com a conclusão desse espaço, teremos mais espaços para caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	I	R\$ 150.000	R\$ 150.000	-	-
Meta Física:	Praça	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Praças Públicas						
Objetivo:	Com a construção de praça pública no Sítio Lagoa da Palha, no Projeto Crescer (sede do Município) a reforma de outras já existentes, teremos espaços mais dignos para encontros, caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	R\$ 150.000	R\$ 150.000	R\$ 80.000	R\$ 80.000
Meta Física:	Praça	-	-	½ - construção	½ - construção	01 – reforma	01 – reforma
Projeto/Atividade:	Construção da Destinação Final de Lixo						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Área	P	I	-	R\$ 160.000	-	-
Meta Física:	Área	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Ampliação e Modernização de Cemitério						
Objetivo:	Com a melhor Infraestrutura nesse espaço, iremos permitir uma melhor acomodação dos familiares, nos sepultamentos de nossos cidadãos, principalmente em datas especiais, ante o volume de visitantes no local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Cemit	P	I	-	R\$ 120.000	R\$ 120.000	-
Meta Física:	Cemit	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R\$ 60.000	-	R\$ 60.000	R\$ 60.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R\$ 20.000	R\$ 220.000	R\$ 20.000	R\$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	Trator e equip diversos	01	01 Caçamba
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 1.010.000	R\$ 1.305.000	R\$ 970.000	R\$ 955.000
Anexo IX/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura						
Função:	26 – Transporte						
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário						

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Transporte						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de Manutenção das Ações preventiva e corretiva da frota municipal, permitindo o seu pleno funcionamento, bem como a melhoria da estrutura de estradas no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R\$ 82.000	R\$ 84.000	R\$ 86.000	R\$ 88.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas						
Objetivo:	Com a recuperação das estradas vicinais (piçarra), com a construção de pontilhões às comunidades rurais, de bueiras, passagens molhadas, mata-burros, poderemos oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura em estradas	Km	P	C	R\$ 220.000	R\$ 230.000	R\$ 240.000	R\$ 260.000
Meta Física:	Km	-	-	25	25	25	25
Projeto/Atividade:	Sinalização de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Com a sinalização de ruas e avenidas, inclusive a instalação de semáforo no principal cruzamento da cidade, daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na sinalização	Placa	P	C	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000
Meta Física:	Placa	-	-	120	120	120	120
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Imóvel	P	I	-	R\$ 80.000	R\$ 80.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração da Secretaria, permitindo o melhor funcionamento dela.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	A	C	R\$ 5.000	R\$ 80.000	R\$ 5.000	R\$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	veículo	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 322.000	R\$ 489.000	R\$ 426.000	R\$ 368.000
Anexo IX/D: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura						
Função:	23 - Comércio e Serviços						
Sub-Função:	695 – Turismo						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Turismo						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da geração de renda e emprego, desenvolvendo aptidões e incentivos fiscais para que empresas possam se instalar na nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R\$ 44.000	R\$ 46.000	R\$ 48.000	R\$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção do Mercado de Artesanato						
Objetivo:	Com a construção desse espaço teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Mercado	P	I	-	-	R\$ 230.000	R\$ 230.000
Meta Física:	Mercado	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade:	Construção do Centro de Eventos com Auditório						
Objetivo:	Com a construção desse Centro, estaremos viabilizando local adequado para realização de eventos sociais, com conforto aos que recorram a esse local, viabilizando melhorias nas atividades sociais e de turismo no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Centro	P	I	-	R\$ 240.000	R\$ 240.000	-
Meta Física:	Centro	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Construção de Terminal Turístico						
Objetivo:	Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visita.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Terminal	P	I	-	-	R\$ 190.000	R\$ 190.000
Meta Física:	Terminal	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade:	Criação e Manutenção das Ações de Rotas Turísticas						
Objetivo:	Com a implementação de rotas e trilhas turísticas nas áreas rurais, estaremos viabilizando meios e canais de desenvolvimento do turismo local, com a geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo	Unid	A	C	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ 5.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	R\$ 2.000	R\$ 2.000	R\$ 2.000	R\$ 2.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 51.000	R\$ 293.000	R\$ 715.000	R\$ 477.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 3.111.000	R\$ 4.071.000	R\$ 4.501.000	R\$ 3.566.000

Local/Data:	Lagoa de Pedras/RN, 28 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Raniere César Amâncio da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Anexo X/A: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	301 - Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde						
Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	R\$ 2.250.000	R\$ 2.290.000	R\$ 2.360.000	R\$ 2.440.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das Ações da Estratégia Saúde da Família						
Objetivo:	Com a Manutenção das Ações das equipes existentes e possivelmente a sua ampliação, teremos a ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da Manutenção das Ações da Ação, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à saúde preventiva	Vb	A	C	R\$ 450.000	R\$ 480.000	R\$ 520.000	R\$ 540.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das Ações da Estratégia da Saúde Bucal						
Objetivo:	Com a Manutenção das Ações das equipes existentes e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da Manutenção das Ações da Ação, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à saúde preventiva	Vb	A	C	R\$ 210.000	R\$ 220.000	R\$ 230.000	R\$ 240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das Ações da Atenção Básica/PAB Fixo						
Objetivo:	Com a Manutenção das Ações e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à saúde preventiva	Vb	A	C	R\$ 1.250.000	R\$ 1.350.000	R\$ 1.450.000	R\$ 1.550.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde						
Objetivo:	Com a Manutenção das Ações desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021

Infraestrutura à saúde preventiva	Vb	A	C	R\$ 315.000	R\$ 330.000	R\$ 350.000	R\$ 370.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das Ações da Farmácia Básica						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à saúde preventiva	Vb	A	C	R\$ 65.000	R\$ 67.000	R\$ 69.000	R\$ 72.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das Ações do Programa de Vigilância em Saúde e Controle de Doenças						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à saúde preventiva	Vb	A	C	R\$ 88.000	R\$ 90.000	R\$ 92.000	R\$ 94.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das Ações do Programa de Vigilância Sanitária						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à saúde preventiva	Vb	A	C	R\$ 35.000	R\$ 38.000	R\$ 42.000	R\$ 44.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das Ações do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à saúde preventiva	Vb	A	C	R\$ 180.000	R\$ 190.000	R\$ 200.000	R\$ 210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação e Manutenção das Ações dos Pólos de Academia de Saúde						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir espaços adequados nos Sítios Mandú, Lagoa de Palha e Projeto Crescer, quando propiciarão práticas esportivas amadoras, permitindo que cidadãos possam ter gratuitamente, a prática diária de atividades com o acompanhamento de profissional da área de fisiologia						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à saúde preventiva	Academia	A	C	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 95.000	R\$ 95.000
Meta Física:	Academia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica						
Objetivo:	Através do PMAQ estaremos incentivando ao melhor atendimento e aproveitamento da estrutura das UBS, quando as equipes serão avaliadas e pontuadas pelas avaliações externas o que propiciará a evolução da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Atenção Básica com o	PMAQ Programa	A	C	R\$ 420.000	R\$ 440.000	R\$ 460.000	R\$ 480.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 5.353.000	R\$ 5.585.000	R\$ 5.868.000	R\$ 6.135.000
Anexo X/B: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das Ações de Média e Alta Complexidades						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, e sendo o município referência para a Região Litoral Agreste, deveremos implementar ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à saúde preventiva	Vb	A	C	R\$ 240.000	R\$ 250.000	R\$ 260.000	R\$ 270.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, viabilizaremos o transporte de pacientes a outros centros, que São atendidos com exames, consultas e procedimentos da Média e Alta Complexidades						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à saúde preventiva	Unid	P	I	-	R\$ 80.000	R\$ 140.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	01 ambulância	Unidade Móvel	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 240.000	R\$ 330.000	R\$ 400.000	R\$ 270.000
Anexo X/C: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde						
Objetivo:	Com a construção de novas UBS em Sítio Recanto III/Gameleira, Murici, Boqueirão e Lagoa do Peixe, e a ampliação das unidades de saúde das Comunidades de Murici e Recanto III, viabilizaremos o desenvolvimento das atividades de saúde pública, permitindo a melhoria qualitativa e quantitativa dos procedimentos de saúde a serem realizados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à saúde pública	Unid	P	C	R\$ 160.000	R\$ 460.000	R\$ 460.000	R\$ 165.000
Meta Física:	Unid	-	-	02 reformas	01 construção	01 construção	02 reformas
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica						
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (ônibus, unidade móvel atendimento à população. Aqueles que necessitem de exames, consultas ou procedimentos, de média e alta poderão se deslocar a outros centros, em ônibus, quando viabilizaremos o atendimento e ambulâncias), daremos uma melhor Infraestrutura no complexidade,						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à saúde pública	Unid	P	C	R\$ 80.000	R\$ 260.000	R\$ 80.000	R\$ 80.000
Meta Física:	Unid	-	-	01 ambulância	Unidade móvel	01 ambulância	01 ambulância
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para unidades de saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à saúde pública	Vb	P	C	R\$ 60.000	R\$ 65.000	R\$ 70.000	R\$ 75.000

pública							
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à saúde pública	Imóvel	P	I	-	R\$ 80.000	-	R\$ 80.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	R\$ 4.000	R\$ 4.200	R\$ 4.400	R\$ 4.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 304.000	R\$ 869.200	R\$ 614.400	R\$ 404.600
Anexo X/D: Programas Finalísticos							
Unidade Orçamentária:	2.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	17 – Saneamento						
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R\$ 12.000	R\$ 12.000	R\$ 14.000	R\$ 14.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a ampliação do sistema de saneamento básico no Centro e nas principais comunidades rurais, inclusive com a construção de estações elevatórias e de tratamento, além de darmos destino as águas pluviais, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura Saneamento Básico	Bairro	P	C	R\$ 200.000	R\$ 200.000	R\$ 220.000	R\$ 220.000
Meta Física:	Bairro	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Estações de Tratamento						
Objetivo:	Com a construção dessas estações, iremos alojar águas servidas em local apropriado, permitindo o seu tratamento e reaproveitamento, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura Saneamento Básico	Estação	P	I	-	R\$ 250.000	-	R\$ 252.000
Meta Física:	Estação	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos limpa fossa e outros equipamentos, atenderemos o cidadão que não tenha condição de esgotamento da sua fossa, evitando a proliferação de insetos e doenças						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura Saneamento Básico	Vb	P	I	-	R\$ 120.000	-	R\$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	Limpa fossa	-	div. equip
Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura Saneamento Básico	Unidade	P	C	R\$ 160.000	R\$ 165.000	R\$ 170.000	R\$ 175.000
Meta Física:	Unidade	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura Saneamento Básico	Imóvel	P	I	-	R\$ 80.000	R\$ 80.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 372.000	R\$ 827.000	R\$ 484.000	R\$ 681.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 6.269.000	R\$ 7.611.200	R\$ 7.366.400	R\$ 7.490.600

Local/Data:	Lagoa de Pedras/RN, 28 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo: Raniere César	Amâncio da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Anexo XI/A: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso						
Projeto/Atividade:	Construção da sede do Centro de Convivência para Idosos						
Objetivo:	Com essa construção, daremos boas condições de atendimento aos idosos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência ao Idoso	Vb	P	I	-	-	R\$ 220.000	R\$ 220.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência ao Idoso						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio ao idoso através de eventos sociais de recreação e lazer.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência ao Idoso	Vb	A	C	R\$ 18.000	R\$ 20.000	R\$ 22.000	R\$ 24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 18.000	R\$ 20.000	R\$ 242.000	R\$ 244.000
Anexo XI/B: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						

Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos promover a Manutenção das Ações de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com e a contratação de monitores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência ao Portador de Deficiência	Vb	A	C	R\$ 16.000	R\$ 17.000	R\$ 18.000	R\$ 19.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do CER/Centro Especializado de Reabilitação						
Objetivo:	Através de ação iremos garantir a reabilitação de pessoas portadoras de deficiência, permitindo sua integralização à sociedade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Centro	Centro	P	I	-	-	R\$ 230.000	R\$ 230.000
Meta Física:	Centro	-	-	-	-	½	½
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 16.000	R\$ 17.000	R\$ 248.000	R\$ 249.000
Anexo XI/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência à Criança						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio à criança e ao adolescente no seu desenvolvimento intelectual e social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência ao Menor	Vb	A	C	R\$ 90.000	R\$ 94.000	R\$ 98.000	R\$ 104.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança						
Objetivo:	Com a construção e instalação de novos espaços dedicados ao atendimento à criança, inclusive com brinquedoteca daremos vida mais digna à criança carente, com o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativa e de lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência ao Menor	Unidade	P	I	-	R\$ 320.000	R\$ 320.000	R\$ 100.000
Meta Física:	Unidade	-	-	-	½ construção	½ construção	instalação
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e de Direitos da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e os dois Conselhos, visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência ao Menor	Vb	A	C	R\$ 94.000	R\$ 106.000	R\$ 110.000	R\$ 114.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência ao Menor	Vb	A	C	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 18.000	R\$ 18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das ações do Programa Primeira Infância no SUAS						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio à primeira infância, assistindo ao menor						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência ao Menor	Vb	A	C	R\$ 21.000	R\$ 22.000	R\$ 23.000	R\$ 24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações das ações do Programa Criança Feliz						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio ao Programa Criança Feliz, assistindo a crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência ao Menor	Vb	A	C	R\$ 46.000	R\$ 47.000	R\$ 48.000	R\$ 49.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 266.000	R\$ 604.000	R\$ 617.000	R\$ 409.000
Anexo XI/D: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a contrapartida financeira municipal, através do co-financiamento das ações de Manutenção das Ações da Secretaria, através da Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Assistência Social”, com suas atividades precípuas, como o apoio às famílias carentes. Também será objetivo da Secretaria a informatização dos serviços administrativos, bem como a capacitação de servidores municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência	Vb	A	C	R\$ 94.000	R\$ 96.000	R\$ 98.000	R\$ 102.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social						
Objetivo:	Com a Manutenção das Ações desse Programa, iremos executar ações de serviços de proteção social básica destinadas à população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede socioassistencial						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência	Vb	A	C	R\$ 63.000	R\$ 65.000	R\$ 67.000	R\$ 70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS						
Objetivo:	Com a Manutenção das Ações desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, trazendo ao município maior capacidade de alocação e investimento na área. Potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, além da articulação com programas e planos que qualificam os serviços, tais como Programa BPC na Escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência	Vb	A	C	R\$ 72.000	R\$ 73.000	R\$ 74.000	R\$ 75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa PAIF/Proteção e Atendimento Integral à Família						
Objetivo:	Com a Manutenção das Ações e expansão desse Programa iremos desenvolver ações de trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência à Família	Vb	A	C	R\$ 46.000	R\$ 47.000	R\$ 48.000	R\$ 49.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho e com isso ampliar os canais institucionais de participação social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Controle Social	Vb	A	C	R\$ 3.200	R\$ 3.400	R\$ 3.600	R\$ 3.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência	Vb	P	I	-	R\$ 80.000	R\$ 80.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência	Vb	P	C	R\$ 5.000	R\$ 80.000	R\$ 5.000	R\$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equipamentos	veículo	Equipamentos	Equipamentos
Projeto/Atividade:	Concessão de Benefícios Eventuais						
Objetivo:	Com o cadastro prévio das famílias a serem assistidas e com base na Lei dos Benefícios Eventuais poderemos conceder benefícios às famílias em risco social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência à Família	Família	P	C	R\$ 30.000	R\$ 30.000	R\$ 30.000	R\$ 30.000
Meta Física:	Família	-	-	500	500	500	500
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 313.200	R\$ 474.400	R\$ 405.600	R\$ 334.800
Anexo XI/E: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	16 – Habitação						
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular						
Objetivo:	Através dessa ação, o ente garantirá o cadastro da família carentes, visando assegurar-lhe moradia popular digna.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	R\$ 21.000	R\$ 23.000	R\$ 25.000	R\$ 27.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Através dessa ação, o ente garantirá a oferta de terrenos para edificações de casas populares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência à Família	Imóvel	P	C	R\$ 100.000	-	R\$ 100.000	R\$ 100.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade:	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência à Família	Família	A	C	R\$ 120.000	R\$ 120.000	R\$ 125.000	R\$ 125.000
Meta Física:	Família	-	-	200	200	200	200
Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias domiciliares						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em residências carentes, daremos condições digna de moradias, às famílias mais vulneráveis com risco social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência à Família	Casa	P	C	-	R\$ 600.000	R\$ 600.000	R\$ 600.000
Meta Física:	Casa	-	-	-	20	20	20
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 241.000	R\$ 743.000	R\$ 850.000	R\$ 852.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 854.200	R\$ 1.858.400	R\$ 2.362.600	R\$ 2.088.800

Local/Data:	Lagoa de Pedras/RN, 28 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Raniere César Amâncio da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Anexo XII/A: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.09 - Secretaria Municipal de Esportes						
Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos esportivos do município, divulgando o esporte amador						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações da Secretaria	Vb	A	C	R\$ 125.000	R\$ 130.000	R\$ 135.000	R\$ 140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Esporte	Vb	A	C	R\$ 40.000	R\$ 45.000	R\$ 50.000	R\$ 55.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas						
Objetivo:	Com a construção de quadras na Comunidade de Lagoa do Peixe e outras, e a reforma de outras já existentes em outras localidades, com a construção da cobertura e telamento e outros serviços, nas unidades de Sítio Murici e Sítio Boqueirão, viabilizaremos o desenvolvimento do esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Esporte	Quadra	P	C	R\$ 120.000	R\$ 120.000	R\$ 250.000	R\$ 250.000
Meta Física:	Quadra	-	-	02 reformas	02 reformas	01 construção	01 construção

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5BC5E1A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 4114/2017, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0003.2041	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	3190-04	15.000,00
		3190-11	65.000,00
02.006.12.361.0011.2034	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.	3190-04	35.000,00
02.006.12.361.0011.2035	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.	3190-04	25.000,00
		3190-11	50.000,00
03.001.10.301.0009.2021	Programa de Agente Comunitário de Saúde.	3190-11	85.000,00
TOTAL			275.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.003.04.122.0005.2073	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais.	3190-13	10.000,00
		3390-30	10.000,00
		3390-33	2.000,00
		3390-35	5.000,00
		3390-37	5.000,00
		3390-39	10.000,00
		3390-92	2.000,00
		3390-93	1.000,00
02.003.19.573.0027.1052	Projeto Lajes Digital.	3390-14	5.000,00
		3390-30	10.000,00
		3390-36	5.000,00
		3390-39	5.000,00
02.006.12.361.0011.2034	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.	3190-16	10.000,00
		3190-13	10.000,00
		3191-13	10.000,00
02.006.12.361.0011.2035	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.	3190-16	10.000,00
		3390-36	20.000,00
		3390-92	5.000,00
		3390-93	5.000,00
02.006.12.361.0019.2030	Programa Dinheiro na Escola.	3390-30	10.000,00
		3390-36	5.000,00
		3390-39	10.000,00
		4490-52	10.000,00
02.006.12.361.0019.2040	Manutenção da Escola de Informática.	3390-30	10.000,00
03.001.10.301.0009.2021	Programa de Agente Comunitário de Saúde.	3190-16	5.000,00
		3390-30	10.000,00
		3390-32	5.000,00
03.001.10.301.0009.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-92	30.000,00
03.001.10.302.0023.1006	Infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde.	4490-52	30.000,00
TOTAL			275.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6F8B15E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 270/2017

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288 – Centro –
CNPJ 08.145.153/0001-39

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Passagem para o exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018- 2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2018 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;

II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – transferências a consórcios públicos – 71;

V – aplicações diretas – 90; e

VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, ou seja, até 30 de junho de 2017, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa

(GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade, ação ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo Quarto - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, desta lei.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2018 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2017.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2018, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2018.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

§ 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2018, trará autorização para abertura de crédito adicionais em quarenta por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2018, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados por Decretos dos Poderes Executivos e Legislativos para atender às necessidades de execução.

Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO****DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V**DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2018 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 33 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2018 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 - Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2018 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2018 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 37 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único - Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I - redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II - redução do número de estagiários contratados;

III - redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV - exoneração dos servidores não estáveis;

V - exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de 2018 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não

ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 52 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem - RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 270/2017 – de 02 de outubro de 2017

Consolidado

Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome
01	Câmara Municipal de Passagem
01.01.	Câmara Municipal de Passagem
01	Legislativa
01.031	Ação Legislativa
01.031.0001	Ação Legislativa
1.001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
1.003	Reequipamento da Câmara Municipal
1.004	Aquisição de Veículo para o Legislativo
2.001	Manutenção da Câmara Municipal

02	Gabinete do Prefeito
02 01.	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0021	Administração Geral
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
04 124	Controle Interno
04 124 0032	Controle Interno
2.005	Manutenção da Controladoria do Município
03	Secretaria Municipal de Administração
03 01.	Secretaria Municipal de Administração
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0021	Administração Geral
1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura.
2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração
2.010	Capacitação de Servidores
2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.
2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciárias
2.111	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado
2.112	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC
2.113	Realização de Concurso Público
06	Segurança Pública
06 181	Policimento
06 181 0021	Administração Geral
2.012	Implantação da Guarda Municipal
11	Trabalho
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11 331 0479	Proteção ao Trabalhador
2.014	Contribuição para Formação do PASEP
25	Energia
25 752	Energia Elétrica
25 752 0021	Administração Geral
2.015	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Código	Nome
04	Secretaria Municipal de Finanças
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0031	Administração Financeira
1.070	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças
28	Encargos Especiais
28 843	Serviço da Dívida Interna
28 843 0031	Administração Financeira
1.006	Amortização da Dívida de Precatórios
1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS
1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato
2.095	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada
05	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
05 01.	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
15	Urbanismo
15 451	Infra Estrutura Urbana
15 451 0323	Planejamento Urbano
1.014	Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.
1.015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.
1.017	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas
1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
1.023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
1.024	Construção e Ampliação de Cemitério
2.029	Manutenção do Setor de Obras
15 452	Serviços Urbanos
15 452 0323	Planejamento Urbano
1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos
26	Transporte
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0021	Administração Geral
1.025	Construção de Passagem Molhada
1.027	Construção e/ou Recuperação de Ponte e Bueiras
1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal
1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas
1.073	Construção de Abrigos Rodoviários
2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários
2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros
Código	Nome
06	Secretaria Municipal de Educação
06 01.	Secretaria Municipal de Educação
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0021	Administração Geral
2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0188	Ensino Regular
1.030	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas

1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
2.020	Manutenção da Sec. Mun. de Educação
2.021	Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental
2.022	Manutenção do Ensino Fundamental
2.023	Formação de Profissionais do Magistério
2.024	Programa Livro e Materiais Didático
2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE
2.028	Manutenção do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE
2.032	Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
2.088	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
2.109	Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra
2.114	Aquisição de Fardamento Escolar
2.115	Programa Mais Educação
2.116	Plano Municipal de Educação - PME
12 362	Ensino Médio
12 362 0188	Ensino Regular
2.099	Manutenção do Ensino Médio
12 365	Educação Infantil
12 365 0190	Educação Infantil
1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).
1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
2.030	Manutenção do Ensino Infantil
2.085	Programa Brasil Carinhoso
2.086	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-CRECHE
2.098	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-PRE ESCOLA
12 366	Educação de Jovens e Adultos
12 366 0188	Ensino Regular
2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos
2.082	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA
2.100	Programa Brasil Alfabetizado
12 367	Educação Especial
12 367 0188	Ensino Regular
2.101	Manutenção do Ensino Especial
Código	Nome
06 02.	Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0188	Ensino Regular
1.035	Construção de Unidade de Ensino – FUNDEB-40%
1.036	Aquis. de Equip. e Matl Permanente – FUNDEB-40%
2.033	Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB-40%
2.034	Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB-60%
12 365	Educação Infantil
12 365 0190	Educação Infantil
2.035	Manut. do Ensino Infantil – FUNDEB-40%
2.036	Manut. do Ensino Infantil – FUNDEB-60%
12 366	Educação de Jovens e Adultos
12 366 0188	Ensino Regular
2.037	Manut. do EJA – FUNDEB-60%
07	Secretaria Municipal de Saúde
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0428	Assistência Médica a População
2.038	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2.039	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0448	Saneamento Geral
1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico
1.039	Construção de Unidades Sanitárias
1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem
1.075	Construção de Bacia de Estabilização
1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento
07 02.	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0428	Assistência Médica a População
1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde
1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saúde
1.051	Aquisição de Veículos/Ambulância
1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde – UBS
1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde
Código	Nome
2.041	Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher
2.044	Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PSB
2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente
2.046	Manutenção do Programa Olhar Brasil
2.047	Programa Saúde na Escola - PSE
2.049	Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS
2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo
2.091	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
2.107	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

2.116	Programa Mais Médicos
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0428	Assistência Médica a População
2.051	Manut.do Programa Assistência Farmacêutica
10 304	Vigilância Sanitária
10 304 0430	Vigilância Sanitária
2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde – PFVPS
10 305	Vigilância Epidemiológica
10 305 0112	Vigilância Sanitária
2.119	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
08	Secretaria Municipal de Assistência Social
08 01.	Secretaria Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08 122	Administração Geral
08 122 0486	Assistência Social Geral
2.006	Fundo de Direito da Criança e do Adolescente FIA
2.008	Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente
2.055	Conselho Municipal de Assistência Social
2.059	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
2.103	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso
2.104	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0486	Assistência Social Geral
1.037	Construção e Equipamento da Casa de Passagem
2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social
2.110	Contribuição a Banda Filarmônica
16	Habitação
16 481	Habitação Rural
16 481 0317	Habitacões Rurais
1.054	Construção e Recup.de Unid. Habitacional Rural
Código	Nome
16 482	Habitação Urbana
16 482 0316	Habitacões Urbanas
1.055	Construção e Recuperação de Unidades Habitacional Urbana
1.077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
2.058	Manutenção do Programa Morar Melhor Lei 104/2008
2.108	Manutenção do Setor de Habitação
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0485	Assistência a Velhice
1.056	Construção, Reforma e Ampl.do Centro de Convivência para Idosos.
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0486	Assistência Social Geral
2.060	Programa de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais
08 244 0487	Assistência Comunitária
1.057	Reforma e Ampl. do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
1.078	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
2.057	Programa Municipal de Auxílio Desemprego Lei 108/08
2.063	Programa Municipal de Assistência a Familiar Lei 145/2009
2.064	Programa de Combate as Drogas
2.065	Programa de Geração de Renda
2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV
2.067	Manutenção do Fundo Mun. Assistência Social
2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
2.070	Piso Básico Fixo - PBF
2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS
2.093	Prog. Nac. de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho ACESSUAS TRABALHO
2.117	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017
2.118	Programa Primeira Infância – CRIANÇA FELIZ
09	Secretaria Municipal de Agricultura
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura
06	Segurança Pública
06 182	Defesa Civil
06 182 0021	Administração Geral
2.105	Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil
20	Agricultura
20 605	Abastecimento
20 605 0112	Promoção Agrária
1.059	Construção de Galpão para Feira Livre
1.060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos
1.061	Construção, Ref. e Ampliação de Matadouro
1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público
1.079	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura
2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar
Código	Nome
20 609	Defesa Agropecuária
20 609 0087	Defesa Sanitária Animal
2.071	Programa de Vacinação de Animais
10	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
10 01.	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0247	Difusão Cultural
1.064	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca
1.071	Construção da Casa da Cultura
2.076	Manutenção das Atividades Culturais
2.106	Promoção de Eventos Culturais

27	Desporto e Lazer
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0224	Desporto Amador
1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples
1.066	Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol
1.067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo
2.077	Manutenção das Atividades Esportivas
2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada
2.079	Promoção de Eventos Esportivos
27 813	Lazer
27 813 0224	Desporto Amador
1.080	Construção e Instalação de Academias Públicas
11	Secretaria Municipal Especial Meio Ambiente/Urbanismo
11 01.	Secretaria Municipal Especial Meio Ambiente/Urbanismo
18	Gestão Ambiental
18 541	Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0541	Preservação e Conservação Ambiental
1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlado
2.080	Criação e Implantação do Plano Diretor
2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente/Urbanismo
18 544	Recursos Hídricos
18 544 0541	Preservação e Conservação Ambiental
1.058	Const.de Açudes, Poços, Barreiros e Cisternas
1.082	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água
Código	Nome
99	Reserva de Contingência
99 99.	Reserva de Contingência
99	Reserva de Contingência
99 999	Reserva de Contingência
99 999 9999	Reserva de Contingência
2.999	Reserva de Contingência

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	10.793.035,62	11.770.673,96	13.116.122,38	13.640.767,28	14.663.824,82	15.763.611,20
Receita Tributária	157.799,27	108.977,33	154.100,00	160.264,00	172.283,80	185.204,61
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	159.162,79	86.067,10	120.300,00	125.112,00	134.495,40	144.582,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	60.000,00	62.400,00	67.080,00	72.111,00
Transferências Correntes	10.301.030,92	11.525.860,28	12.361.722,38	12.856.191,28	13.820.405,62	14.856.936,04
Outras Receitas Correntes	175.042,64	49.769,25	420.000,00	436.800,00	469.560,00	504.777,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	244.800,00	3.254.300,00	3.184.472,00	3.423.307,40	3.680.055,46
Operações de Crédito	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	55.900,00	60.092,50
Alienação de Bens	0,00	0,00	25.000,00	26.000,00	27.950,00	30.046,25
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	244.800,00	2.879.300,00	2.794.472,00	3.004.057,40	3.229.361,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	300.000,00	312.000,00	335.400,00	360.555,00
Total	10.793.035,62	12.015.473,96	16.370.422,38	16.825.239,28	18.087.132,22	19.443.666,66

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Sec. Mun. de Finanças

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	157.799,27	
2016	108.977,33	-30,94
2017	154.100,00	41,41

2018	160.264,00	4,00
2019	172.283,80	7,50
2020	185.204,61	7,50
Nota: As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	#DIV/0!
2017	0,00	#DIV/0!
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	159.162,79	
2016	86.067,10	-45,93
2017	120.300,00	39,77
2018	125.112,00	4,00
2019	134.495,40	7,50
2020	144.582,56	7,50
Nota: Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	10.301.030,92	
2016	11.525.860,28	11,89
2017	12.361.722,38	7,25
2018	12.856.191,28	4,00
2019	13.820.405,62	7,50
2020	14.856.936,04	7,50
Nota: O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	175.042,64	
2016	49.769,25	-71,57
2017	420.000,00	743,89
2018	436.800,00	4,00
2019	469.560,00	7,50
2020	504.777,00	7,50
Nota: Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	50.000,00	0,00
2018	52.000,00	4,00
2019	55.900,00	7,50
2020	60.092,50	7,50
Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	25.000,00	0,00
2018	26.000,00	4,00
2019	27.950,00	7,50
2020	30.046,25	7,50
Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	
2016	244.800,00	#DIV/0!
2017	2.879.300,00	1076,18
2018	2.794.472,00	-2,95
2019	3.004.057,40	7,50
2020	3.229.361,71	7,50
Nota: Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	300.000,00	0,00
2018	312.000,00	4,00
2019	335.400,00	7,50
2020	360.555,00	7,50
Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Sec. Mun. De Tributação, Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	10.099.607,26	11.790.148,99	11.563.838,16	11.875.198,45	12.765.838,33	13.723.276,21
Pessoal e Encargos Sociais	6.300.174,92	6.652.109,01	6.483.197,16	6.489.718,99	6.916.746,08	7.435.502,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	5.000,00	5.300,00	5.697,50	6.124,81
Outras Despesas Correntes	3.799.432,34	5.138.039,98	5.075.641,00	5.380.179,46	5.843.394,75	6.281.649,36
DESPESAS DE CAPITAL (II)	682.720,46	537.053,34	4.642.880,00	4.621.452,80	4.968.061,76	5.340.666,39
Investimentos	623.716,17	466.390,81	4.252.880,00	4.208.052,80	4.523.656,76	4.862.931,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	40.000,00	42.400,00	45.580,00	48.998,50
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	59.004,29	70.662,53	350.000,00	371.000,00	398.825,00	428.736,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	163.704,22	173.526,47	186.540,96	200.531,53
Total	10.782.327,72	12.327.202,33	16.370.422,38	16.670.177,72	17.920.441,05	19.264.474,13

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Sec. Mun. de Finanças

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	6.300.174,92	
2016	6.652.109,01	5,59
2017	6.483.197,16	-2,54
2018	6.489.718,99	0,10
2019	6.916.746,08	6,58
2020	7.435.502,04	7,50
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	5.000,00	#DIV/0!
2018	5.300,00	6,00
2019	5.697,50	7,50
2020	6.124,81	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	3.799.432,34	
2016	5.138.039,98	35,23
2017	5.075.641,00	-1,21
2018	5.380.179,46	6,00
2019	5.843.394,75	8,61
2020	6.281.649,36	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	623.716,17	
2016	466.390,81	-25,22
2017	4.252.880,00	811,87
2018	4.208.052,80	-1,05
2019	4.523.656,76	7,50
2020	4.862.931,02	7,50
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	40.000,00	0,00
2018	42.400,00	6,00
2019	45.580,00	7,50

2020	48.998,50	7,50
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	59.004,29	
2016	70.662,53	19,76
2017	350.000,00	395,31
2018	371.000,00	6,00
2019	398.825,00	7,50
2020	428.736,88	7,50
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	163.704,22	0,00
2018	173.526,47	6,00
2019	186.540,96	7,50
2020	200.531,53	7,50
Nota: Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Sec. Mun. de Finanças

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	10.793.035,62	11.770.673,96	13.116.122,38	13.640.767,28	14.663.824,82	15.763.611,20
Receitas Tributárias	157.799,27	108.977,33	154.100,00	160.264,00	172.283,80	185.204,61
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	159.162,79	86.067,10	120.300,00	125.112,00	134.495,40	144.582,56
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	31.278,00	33.623,85	36.145,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	93.834,00	100.871,55	108.436,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	60.000,00	62.400,00	67.080,00	72.111,00
Transferências Correntes	10.301.030,92	11.525.860,28	12.361.722,38	12.856.191,28	13.820.405,62	14.856.936,04
Outras Receitas Correntes	175.042,64	49.769,25	420.000,00	436.800,00	469.560,00	504.777,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	10.793.035,62	11.770.673,96	13.116.122,38	13.609.489,28	14.630.200,97	15.727.465,56
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	244.800,00	3.254.300,00	3.184.472,00	3.423.307,40	3.680.055,46
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	55.900,00	60.092,50
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	25.000,00	26.000,00	27.950,00	30.046,25
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	244.800,00	2.879.300,00	2.794.472,00	3.004.057,40	3.229.361,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	300.000,00	312.000,00	335.400,00	360.555,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	244.800,00	3.179.300,00	3.106.472,00	3.339.457,40	3.589.916,71
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	10.793.035,62	12.015.473,96	16.295.422,38	16.715.961,28	17.969.658,37	19.317.382,27
RECEITA TOTAL	10.793.035,62	12.015.473,96	16.370.422,38	16.825.239,28	18.087.132,22	19.443.666,66
DESPESAS CORRENTES (X)	10.099.607,26	11.790.148,99	11.563.838,16	11.875.198,45	12.765.838,33	13.723.276,21
Pessoal e Encargos Sociais	6.300.174,92	6.652.109,01	6.483.197,16	6.489.718,99	6.916.746,08	7.435.502,04
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	5.000,00	5.300,00	5.697,50	6.124,81
Outras Despesas Correntes	3.799.432,34	5.138.039,98	5.075.641,00	5.380.179,46	5.843.394,75	6.281.649,36
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	10.099.607,26	11.790.148,99	11.558.838,16	11.869.898,45	12.760.140,83	13.717.151,40
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	682.720,46	537.053,34	4.642.880,00	4.621.452,80	4.968.061,76	5.340.666,39
Investimentos	623.716,17	466.390,81	4.252.880,00	4.208.052,80	4.523.656,76	4.862.931,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	40.000,00	42.400,00	45.580,00	48.998,50
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	59.004,29	70.662,53	350.000,00	371.000,00	398.825,00	428.736,88
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	623.716,17	466.390,81	4.292.880,00	4.250.452,80	4.569.236,76	4.911.929,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	163.704,22	173.526,47	186.540,96	200.531,53
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	10.723.323,43	12.256.539,80	16.015.422,38	16.293.877,72	17.515.918,55	18.829.612,44
DESPESA TOTAL	10.782.327,72	12.327.202,33	16.370.422,38	16.670.177,72	17.920.441,05	19.264.474,13
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	69.712,19	-241.065,84	280.000,00	422.083,55	453.739,82	487.769,83

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Sec. Mun. de Finanças

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2015 (B)	2016 (C)	2017 (D)	2018 (E)	2019 (F)	2020 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.085.393,80	3.293.202,21	2.963.881,99	2.741.590,84	2.535.971,53	2.345.773,66
DEDUÇÕES (II)	1.280.530,08	1.149.842,68	1.055.042,79	833.180,94	749.862,84	(51.500,45)
Ativo Disponível	1.428.842,91	1.107.113,25	996.401,93	896.761,73	807.085,56	
Haveres Financeiros	9.845,88	143.651,33	129.286,20	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	158.158,71	100.921,90	70.645,33	63.580,80	57.222,72	51.500,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.804.863,72	2.143.359,53	1.908.839,20	1.908.409,90	1.786.108,68	2.397.274,11
RECEITA DE PRATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	2.804.863,72	2.143.359,53	1.908.839,20	1.908.409,90	1.786.108,68	2.397.274,11
	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
Resultado Nominal	(164.162,28)	(661.504,19)	(234.520,33)	(429,29)	(122.301,22)	611.165,42

Notas: - O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
 Sec. Mun. de Finanças

MUNICÍPIO DE PASSAGEM
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
							(RS)
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.085.393,80	3.293.202,21	2.963.881,99	2.741.590,84	2.535.971,53	2.345.773,66	2.169.840,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.085.393,80	3.293.202,21	2.963.881,99	2.741.590,84	2.535.971,53	2.345.773,66	2.169.840,64
DEDUÇÕES (II)	1.270.684,20	1.006.191,35	925.756,60	833.180,94	749.862,84	-51.500,45	0,00
Ativo Disponível	1.428.842,91	1.107.113,25	996.401,93	896.761,73	807.085,56	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	158.158,71	100.921,90	70.645,33	63.580,80	57.222,72	51.500,45	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.814.709,60	2.287.010,86	2.038.125,39	1.908.409,90	1.786.108,68	2.397.274,11	2.169.840,64

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
 Sec. Mun. de Finanças

MUNICÍPIO DE PASSAGEM
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF									
(RS)									
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	16.825.239,28	15.783.526,52	0,066	18.087.132,22	15.921.771,32	0,063	19.443.666,66	16.055.876,68	0,074
Receita Não-Financeira (I)	16.715.961,28	15.681.014,33	0,065	17.969.658,37	15.818.361,24	0,063	19.317.382,27	15.951.595,60	0,074
Despesa Total	16.670.177,72	15.638.065,41	0,065	17.920.441,05	15.775.036,14	0,063	19.264.474,13	15.907.905,97	0,073
Despesa Não-Financeira (II)	16.293.877,72	15.285.063,53	0,064	17.515.918,55	15.418.942,39	0,061	18.829.612,44	15.548.812,92	0,072
Resultado Primário	422.083,55	395.950,80	0,002	453.739,82	399.418,85	0,002	487.769,83	402.782,68	0,002
Resultado Nominal	(429,29)	(402,71)	0,000	(122.301,22)	(107.659,52)	0,000	611.165,42	504.678,30	0,002
Dívida Pública Consolidada	2.741.590,84	2.571.848,82	0,011	2.535.971,53	2.232.369,30	0,009	2.345.773,66	1.937.055,05	0,009
Dívida Consolidada Líquida	1.908.409,90	1.790.253,19	0,007	1.786.108,68	1.572.278,77	0,006	2.397.274,11	1.979.582,25	0,009
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Sec. Mun. de Finanças

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2016 (a)	% PIB	2016 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.123.500,00	0,110	12.015.473,96	0,110	-12.108.026,04	-50,19
Receita Não-Financeira (I)	24.103.500,00	0,109	12.015.473,96	0,109	-12.088.026,04	-50,15
Despesa Total	24.123.500,00	0,110	12.327.202,33	0,110	-11.796.297,67	-48,90
Despesa Não-Financeira (II)	24.123.500,00	0,110	12.256.539,80	0,110	-11.866.960,20	-49,19
Resultado Primário (I - II)	-20.000,00	0,000	-241.065,84	0,000	-221.065,84	1.105,33
Resultado Nominal	-347.094,07	-0,002	-661.504,19	-0,002	-314.410,13	90,58
Dívida Pública Consolidada	3.622.522,43	0,016	3.293.202,21	0,016	-329.320,22	-9,09
Dívida Consolidada Líquida	2.515.711,95	0,011	2.287.010,86	0,011	-228.701,09	-9,09

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Sec. Mun. de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	10.793.035,62	12.015.473,96	11,3	16.370.422,38	36,2	16.825.239,28	2,8	18.087.132,22	7,5	19.443.666,66	7,5
Receita Não Financeira (I)	10.793.035,62	12.015.473,96	11,3	16.295.422,38	35,6	16.715.961,28	2,6	17.969.658,37	7,5	19.317.382,27	7,5
Despesa Total	10.782.327,72	12.327.202,33	14,3	16.370.422,38	32,8	16.670.177,72	1,8	17.920.441,05	7,7	19.264.474,13	7,5
Despesa Não Financeira (II)	10.723.323,43	12.256.539,80	14,3	16.015.422,38	30,7	16.293.877,72	1,7	17.515.918,55	7,5	18.829.612,44	7,5
Resultado Primário (I - II)	69.712,19	-241.065,84	-445,8	280.000,00	-216,2	422.083,55	50,7	453.739,82	-7374,1	487.769,83	7,4999
Resultado Nominal	-164.162,28	-661.504,19	303,0	-234.520,33	-64,5	-429,29	-99,8	(122.301,22)	-4,4	611.165,42	-599,72
Dívida Pública Consolidada	4.085.393,80	3.293.202,21	-19,4	2.963.881,99	-10,0	2.741.590,84	-7,5	2.535.971,53	-10,8	2.345.773,66	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	2.804.863,72	2.287.010,86	-18,5	1.908.839,20	-16,5	1.908.409,90	0,0	1.786.108,68	-6,4	2.397.274,11	34,218
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	11.877.735,70	12.582.604,33	5,9	16.370.422,38	30,1	15.783.526,52	-3,6	15.921.771,32	0,9	16.055.876,68	0,8
Receita Não Financeira (I)	11.877.735,70	12.582.604,33	5,9	16.295.422,38	29,5	15.681.014,33	-3,8	15.818.361,24	0,9	15.951.595,60	0,8
Despesa Total	11.865.951,66	12.909.046,28	8,8	16.370.422,38	26,8	15.638.065,41	-4,5	15.775.036,14	0,9	15.907.905,97	0,8
Despesa Não Financeira (II)	11.801.017,43	12.835.048,48	8,8	16.015.422,38	24,8	15.285.063,53	-4,6	15.418.942,39	0,9	15.548.812,92	0,8
Resultado Primário (I - II)	76.718,27	-252.444,15	-429,1	280.000,00	-210,9	395.950,80	41,4	399.418,85	0,9	402.782,68	0,8
Resultado Nominal	-180.660,59	-692.727,19	283,4	-234.520,33	-66,1	-402,71	-99,8	-107.659,52	26633,5	504.678,30	-568,8
Dívida Pública Consolidada	4.495.975,88	3.448.641,35	-23,3	2.963.881,99	-14,1	2.571.848,82	-13,2	2.232.369,30	-13,2	1.937.055,05	-13,2
Dívida Líquida Consolidada	3.086.752,52	2.394.957,77	-22,4	1.908.839,20	-20,3	1.790.253,19	-6,2	1.572.278,77	-12,2	1.979.582,25	25,9
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Sec. Mun. de Finanças

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado	3.337.283,51	0,00	2.437.085,16	-27,0	2.122.659,27	-12,9
TOTAL	3.337.283,51	0,00	2.437.085,16	-26,97	2.122.659,27	-12,90
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Sec. Mun. de Finanças

MUNICÍPIO DE PASSAGEM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	NADA CONSTA	
Alienação de Bens imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
Ref.: [Ano-2]-[Ano-3]-[Ano-4]			
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	NADA CONSTA	
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Sec. Mun. de Finanças

MUNICÍPIO DE PASSAGEM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			0,00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
			NADA	

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Sec. Mun. de Finanças

MUNICÍPIO DE PASSAGEM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2018	2019	2020	COMPENSAÇÃO
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	NADA CONSTA
TOTAL	-	-	-	-	

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Sec. Mun. de Finanças

MUNICÍPIO DE PASSAGEM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	454.816,90
(-) Transferências Constitucionais	150.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	204.816,90
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	204.816,90
Saldo Utilizado (IV)	100.000,00
Impacto de Novas DOCC	100.000,00
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	104.816,90

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Sec. Mun. de Finanças

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2018
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	NADA CONSTA
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:9D94B004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
71PMP DECSUP 1910

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 71 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					55.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
	233		12.365.0005.1168.0000	ALIMENT.ESCOLAR-ENS.INFANTIL	15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 60
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			012 001	RECURSOS FNDE	
	270		27.812.0009.1100.0000	CONSTRUCAO OU REFORMA ARENAS DE FUTEBOL	40.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			012 000	EDUCACAO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:											
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
	180		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL				-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			012 001	RECURSOS FNDE							
	249		12.366.0005.1058.0000	ACAO DE APOIO A ERRADICACAO DO ANALFABETISMO				-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			012 001	RECURSOS FNDE							
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
	289		18.541.0006.2139.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL				-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS							
	293		23.691.0006.1109.0000	CRIACAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAVEL				-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS							
Anulação (-)								-55.000,00			

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de outubro de 2017

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:37D88400

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.046 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2017 -

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA

Proc. Licitatório n.º 000133/17

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2017

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de setembro de 2017.

Aos 05 de setembro de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: ENDOSURGICAL COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, com endereço na R MONTE CASTELO, 118, RECIFE/PE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 08.713.023/0001-55 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R\$ 2.904,88 (dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme os seguintes termos:

2079		ENDOSURGICAL COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
5	010.001.261	CATGUT CROMADO 2-0 S/AG CAIXA C/ 24	CAIXA	12	COVIDIEN	109,00	1.308,00	
9	010.001.551	FIO DE SUTURA-CATGUT SIMPLS 2-0 C/ AG 20MM 3/8 CAIXA C/ 24	CAIXA	6	COVIDIEN	72,93	437,58	
10	010.001.552	FIO DE SUTURA-CATGUT SIMPLS 3-0 C/ AG 20MM 3/8 CAIXA C/ 24	CAIXA	5	COVIDIEN	78,00	390,00	
11	010.001.553	FIO DE SUTURA-CATGUT SIMPLS 3-0 C/ AG 30MM 3/8 CAIXA C/ 24	CAIXA	10	COVIDIEN	76,93	769,30	
Total do Proponente							2.904,88	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM**Ordenador de despesas:**

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: ENDOSURGICAL COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 08.713.023/0001-55

Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B8E3D6A3

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.047 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2017 -****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA

Proc. Licitatório n.º 000133/17

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2017

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de setembro de 2017.

Aos 05 de setembro de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FIRST MEDICAL SERVICE - EIRELI - EPP**, com endereço na AV SANTA CATARINA, 155, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 02.629.588/0001-72 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, conforme os seguintes termos:

2078		FIRST MEDICAL SERVICE - EIRELI - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	010.001.234	OTOSCOPIO CLÍNICO ENGATE COM SISTEMA DE ROSCA.* CABO PARA USO COM DUAS PILHAS.* E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ.* CABEÇOTE CINCO ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS.* CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR IMPUGNADORA.* ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.	UND	2	Riester	330,00	660,00
Total do Proponente							660,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: FIRST MEDICAL SERVICE - EIRELI - EPP

CNPJ: 02.629.588/0001-72

Contratado(a)

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1C31CEE6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.048 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2017 -

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
 CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA

Proc. Licitatório n.º 000133/17

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2017

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de setembro de 2017.

Aos 05 de setembro de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**, com endereço na R ARACATI, 09, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 09.109.547/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 4.948,90 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme os seguintes termos:

Item	2080 Código	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.616	ALCOOL GEL	LT	100	Jalles Machado	9,79	979,00
3	010.001.311	BALANÇA MECÂNICA - PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE. PESO MÁXIMO SUPORTADO PELO APARELHO: ATÉ 130 KG. - TIPO USO DOMESTICO	UND	6	Accumed	90,40	542,40
7	010.001.268	DISPENSER PARA TOALHA DE MÃO EM ROLO (SISTEMA MECÂNICO COM CORTE AUTOMÁTICO A CADA 28 CM; MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POIS O USUÁRIO SÓ TOCA NA FOLHA QUE FOR UTILIZAR; IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO; VISORES LATERAIS PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO; SISTEMA DE ABERTURA COM OPÇÃO DE CHAVE OU BOTÃO; CAPACIDADE: 1 ROLO DE 244 M)	UND	10	plestin	199,99	1.999,90
19	010.001.567	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UND	10	on call plus	51,50	515,00
20	010.001.221	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000 ML	UND	10	sanafarma	28,00	280,00
21	010.001.572	LUVAS LATEX REFORÇADA P/ LIMPEZA TAM G PAR	PAR	30	danny	3,90	117,00
24	007.007.999	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE AMPLA VISÃO	UND	10	3m	9,50	95,00
39	010.001.309	CUBA INOX RETANGULAR BANDEJA 30X16X8 C/TAMPA	UND	2	marcatto	210,30	420,60
Total do Proponente							4.948,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

PROPONENTE: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

CNPJ: 09.109.547/0001-02

Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AD66839F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.049 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2017 -

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA

Proc. Licitatório n.º 000133/17

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2017

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de setembro de 2017.

Aos 05 de setembro de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - ME**, com endereço na R JOSE CARRENHO, 91, GUARULHOS/SP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 01.808.192/0001-20 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme os seguintes termos:

2077	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	010.001.605	TERMO – HIGRÔMETRO DIGITAL	UND	2	Unity	60,00	120,00
Total do Proponente							120,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

PROPONENTE: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - ME

CNPJ: 01.808.192/0001-20

Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FAF743E4

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.050 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2017

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA

Proc. Licitatório n.º 000133/17

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2017

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de setembro de 2017.

Aos 05 de setembro de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp**, com endereço na R Antonio Jose Da Silva, 09, FRANCISCO MORATO/SP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 08.772.301/0001-45 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme os seguintes termos:

2058	Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	010.001.585	PILHA GRANDE	UND	20	ELGIN	8,82	176,40
30	007.008.225	PILHA 9V 250 MAH RECARREGÁVEL	UND	10	ELGIN	26,70	267,00
Total do Proponente							443,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

PROPONENTE: Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp

CNPJ: 08.772.301/0001-45

Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9CD1CCF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 151-S, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de agosto de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2071 Manutenção da Estratégia Saúde da Família				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2068 Manut.do Piso de Atenção Básica PAB FIXO				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	10.000,00
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.000,00
	2071 Manutenção da Estratégia Saúde da Família				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	5.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DB15488B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150-S, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de agosto de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					2.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	2.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					2.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	2.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2068 Manut.do Piso de Atenção Básica PAB FIXO				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	2.000,00
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	1.000,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	5.000,00
	2077 Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	2.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:707FB888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 032/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	Usuário: KATYUSQUIA KATE	Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br		1082-2704-957
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 032/2017 de 19/10/2017		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito		
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito		
Despesa 243 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14112	Redução da Despesa			21.500,00
Total da Despesa:				0,00	21.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	21.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	21.500,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14091	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.361,88	
Total da Despesa:				1.361,88	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.361,88	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.361,88	0,00
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 301 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14107	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.500,00	
Total da Despesa:				21.500,00	0,00
Despesa 303 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14092	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	320,00	
Total da Despesa:				320,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				21.820,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				21.820,00	0,00
Órgão Orçamentário: 9000 - Sec. Mun. Proj. Especiais e Art. Inst.					
Unidade Orçamentária: 9001 - Sec. Mun. Proj. Especiais e Art. Inst.					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.25 - Manut. Ativ. Sec. Proj. Art. Institucionais					
Despesa 516 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14097	Redução da Despesa			23.550,85
Total da Despesa:				0,00	23.550,85
Despesa 517 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14098	Redução da Despesa			8.191,19
Total da Despesa:				0,00	8.191,19
Despesa 521 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14099	Redução da Despesa			1.681,88
Total da Despesa:				0,00	1.681,88
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	33.423,92
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	33.423,92
Órgão Orçamentário: 12000 - Sec. Mun. de Comunicação					
Unidade Orçamentária: 12001 - Sec. Mun. Comunicação					
Função: 24 - Comunicações					
Subfunção: 722 - Telecomunicações					
Programa: 22 - Telecomunicações					
Ação: 2.35 - Manut. Ativ. Sec. Comunicação					
Despesa 568 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14100	Redução da Despesa			1.252,37
Total da Despesa:				0,00	1.252,37
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	1.252,37
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	1.252,37
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14093	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		12.754,29	
Total da Despesa:				12.754,29	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.754,29	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				12.754,29	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.24 - Aquis. Veículo p/ transp. Escolar					
Despesa 726 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14110	Redução da Despesa			35.000,00
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Ação: 1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR					
Despesa 732 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14111	Redução da Despesa			26.000,00
Total da Despesa:				0,00	26.000,00
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae					
Despesa 737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14096	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		252,01	
Total da Despesa:				252,01	0,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 744 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14109	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		26.000,00	
Total da Despesa:				26.000,00	0,00
Despesa 751 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14095	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		6.639,18	
Total da Despesa:				6.639,18	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				32.891,19	61.000,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
Despesa 843 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60%					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14108	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		35.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				35.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				67.891,19	61.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Comerci					
Despesa 699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	14094	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		10.796,56	
Total da Despesa:				10.796,56	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.796,56	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.796,56	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	6211	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.964,88	
Total da Despesa:				10.964,88	0,00
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
Despesa 64 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	6212	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.206,09	
Total da Despesa:				2.206,09	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros					
Despesa 2 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	6213	Redução da Despesa			13.170,97
Total da Despesa:				0,00	13.170,97
Ação: 1.10 - Aquisição de veículo Unidade Móvel					
Despesa 8 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					

Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	6215	Redução da Despesa			105.000,00
Total da Despesa:				0,00	105.000,00
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 21 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	6214	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	105.000,00	
Total da Despesa:				105.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				118.170,97	118.170,97
Total do Órgão Orçamentário:				118.170,97	118.170,97
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	1861	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.252,37	
Total da Despesa:				1.252,37	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 1.34 - Programa Geração Emprego e Renda					
Despesa 125 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 51021 - Transf. de Convênios - Assist. Social					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	1872	Redução da Despesa			3.500,00
Total da Despesa:				0,00	3.500,00
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 218 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	1862	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.300,00	
Total da Despesa:				1.300,00	0,00
Despesa 220 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2017	1871	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
Total da Despesa:				3.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.052,37	3.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.052,37	3.500,00
Total do Fundamento:				238.847,26	238.847,26
Total Geral:				238.847,26	238.847,26

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:81DFCFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN MÊS: OUTUBRO /2017.

FAÇA SUA DENÚNCIA!
TELEFONE: 3436-0226 RAMAL (209) / CELULAR: (084) 99821.7583**

TITULAR	NSTITUTAR	SITFAM	ENDereco
ADENITA PINHEIRO DANTAS	16013561975	LIBERADA	SIT EXU 125
ADJANEIDE KALLYNA COSTA	16049721131	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 40
ADRIANA CARLA DO NASCIMENTO SILVA	16022964947	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 47
ADRIANA DE ARAUJO RODRIGUES	16025030716	LIBERADA	SIT PARA VELHO 11
ADRIANA FERNANDES DE MORAIS	23772173809	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 33
ADRIANA NUNES	16086506397	LIBERADA	SIT PARA VELHO 14
ADRIANO DA CRUZ	20612527101	LIBERADA	SIT TORRAO 19
AGENILZA MARIA DE ARAUJO	16091124219	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 162
AGNEUDA OLIVEIRA DE MACEDO	20612528337	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 13
AILMA LIMA DE OLIVEIRA	16023370013	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ALDENIRA DA CRUZ	20912654710	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 270
ALDENORA MARIA DA CRUZ TOSCANO	20912652041	LIBERADA	SIT TORRAO 25
ALESANDRA PATRICIA DE FARIAS	20061839048	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 79
ALEXSANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS	16112938635	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
ALEXSANDRA OLIVEIRA DE MACEDO	20941625065	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
ALINE MACEDO DOS ANJOS	16049739669	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 100
ALINY BARBOSA DA SILVA	16086957399	LIBERADA	R JOSE MARIA 34A
ALUIZIO MEDEIROS DE LIMA	16086534447	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
AMANDA GILMARIA DE SOUZA ARAUJO	16089172724	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 09
AMANDA LIMA DE OLIVEIRA	16046415897	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ANA CAROLINA DA SILVA ARAUJO LIBERATO	16042801806	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 09
ANA CATARINA DE ALMEIDA SILVA	16049796883	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 27

ANA CLARA DA SILVA BATISTA	16049789216	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 112
ANA CLARA DE SOUZA PIRES	20912943933	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 125
ANA CLARA MEDEIROS DE LIMA	16049791679	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 186
ANA CLAUDIA SILVA	16023028803	LIBERADA	R DE CAXIAS 03
ANA CLEIDE DE SOUZA	20924505332	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 36
ANA CRISTIANA BARROS	20924589315	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA CRISTINA DANTAS	16049789534	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 137
ANA CRISTINA VARELA DE LIMA	16007231527	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 027
ANA FLAVIA VIEIRA NUNES	20054541527	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 194
ANA HELOIZA FREIRE DE ARAUJO	16044072895	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 221
ANA JUCARA SORES DA SILVA	20924589277	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 38
ANA LUCIA DANTAS	20954361738	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
ANA LUCIA DE ARAUJO	16042805623	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 16
ANA LUCIA DE SOUZA	16094572972	LIBERADA	R NOVA 114
ANA LUCIA DOS SANTOS	16042804945	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 255
ANA LUCIA VARELA BARCA	16007225705	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 27
ANA MARIA BARBOSA	16049789135	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 242
ANA MARIA DA COSTA	16023021787	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
ANA MARIA DA CUNHA	20924364488	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 14
ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	16049788600	LIBERADA	SIT QUINQUE 9980
ANA MARIA DE MEDEIROS SANTOS	20989569467	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 133
ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA	20941638043	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 35
ANA MARIA MOREIRA FERREIRA	16162783430	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 90
ANA PATRICIA DOS SANTOS	16030200357	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 36
ANA PAULA DA SILVA	16049797871	LIBERADA	R MARIA ISAURA SOUZA 293
ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	21082566979	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 179
ANA PAULA HERONCIO DE MELO	16023023186	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA PAULA LOPES DE SANTANA	16086587826	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 361
ANA PRISCILA RIBEIRO SILVA	16023030654	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 289
ANA RAIANE DOS SANTOS MEDEIROS	16023027920	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 282
ANA REGINA DOS SANTOS SILVA	16023412514	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 22
ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS	20402585687	LIBERADA	SIT PARA VELHO 201
ANDREA CRISTINA PANINI DA SILVA	12344464869	LIBERADA	SIT PARA VELHO 31
ANDREIA CARLA DA SILVA ROSENDO	16135296516	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 105
ANDREIA DANTAS COSTA	20941627084	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 121
ANDREIA LOPES DA SILVA LUCENA	16022993688	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 120
ANDRESSA SAYONARA GOMES DA SILVA	16022994366	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 049
ANDREZA MARIA DA COSTA	16049750085	LIBERADA	R RUI BARBOSA 022
ANTONIA DALVANETE PEREIRA DA COSTA	16131231835	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 050
ANTONIA DE MEDEIROS SILVA	16023006168	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANTONIA DOS SANTOS LIMA	20912647382	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 75
ANTONIO BENEDITO MENDONCA	12596782644	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 203
APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	16087832441	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 130
ARINEIDE ROSALIA ROSENDO	16086211028	LIBERADA	R MARIA ISAURA SOUZA 179
ARLETE ANTONINO	16103232652	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 52
AURINA MEDEIROS SANTOS DO NASCIMENTO	16042811569	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 218
AUSELITA AUGUSTA CAMARA	12944628641	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 14
AYLE MARIA DE MACEDO DAVI	20326879603	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 58
BARBARA TEREZA DOS SANTOS LIMA	20337468006	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9790
BEATRIZ ALICE DE MEDEIROS OLIVEIRA	16094602413	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 275
BELMIRA JEANNE DOS SANTOS	20912652181	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 027
BENEDITA JOSE DOS SANTOS	20337063855	LIBERADA	R JOEL DANTAS 176
BIANCA SANTANA DOS SANTOS	16023054715	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 52
BRUNA NATANIELI SILVA	16042815289	LIBERADA	R BAIXA DO SÍTIO 07
CARLA CUNHA DE MEDEIROS	16061522461	LIBERADA	SIT PARA VELHO 074
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA	20123644903	LIBERADA	R JOEL DANTAS 015
CELIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	16043073251	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 219
CELIANE DANTAS DE MEDEIROS	16547898386	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN
CELINA MARIA DE ARAUJO	16547898556	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 067
CICERA FAUSTINO DE OLIVEIRA	16050468754	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 449
CICERA PEREIRA	16547912435	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 168
CICERA PINHEIRO DE MACEDO SOUZA	16547069916	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 58
CICERA SANDRA FERREIRA DANTAS	20912641694	LIBERADA	SIT PARA VELHO 45
CICERO ANDRE BARROS	16043078679	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 229
CIRLEIA FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16050467278	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 25
CLAUDENUBIA DE LOURDES MOURA	16396988284	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 95
CLAUDIANE DE ARAUJO LUIZ	16046714878	LIBERADA	SIT IPUERA DO MATO SN
CLAUDINEIDE AVELINO DE SOUZA	12497780414	LIBERADA	R MANOEL JOSE BARROS 70
CLEIDE FERREIRA ALEXANDRE	16198162444	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 59
CRISTINA MARIA DE ARAUJO	16366562823	LIBERADA	R RUI BARBOSA 71
DAIANA PRISCILA PONTES	16103278431	LIBERADA	R CAXIAS 49
DALVANI ARAUJO OLIVEIRA	20612528213	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 365
DAMIANA BARBOSA DA SILVA	20696274307	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 067
DAMIANA DA SILVA	16023065377	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 29
DAMIANA DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	13382825197	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 75
DAMIANA FRANCA DA SILVA	16123009193	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 11
DAMIANA JAQUELINE ALVES	16094017553	LIBERADA	R MARIA HOSANA 43
DAMIANA JOELMA DE ARAUJO	20924409643	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 57
DAMIANA JULIANA SOARES DA SILVA	20924589293	LIBERADA	R BELA VISTA 131
DAMIANA LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	16060745998	LIBERADA	SIT BOA SORTE 30
DAMIANA LOPES DOS SANTOS	16087183559	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 274
DAMIANA MARIA DA SILVA	16023065474	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 25
DAMIANA MODESTO DA SILVA	12630248641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 51
DAMIANA MOURA DA SILVA	16094625138	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 74
DAMIANA NUNES DOS SANTOS BRIZO	16042817176	LIBERADA	R JOSE DE MARIA 18
DAMIAO ALVES DOS SANTOS	12304852469	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 73
DANIELA ROSE CABRAL SOARES	16021382650	LIBERADA	TV CAXIAS 08
DANIELLA SANTOS DA SILVA	16015769778	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 231
DEBORA CRISTINA BARBOSA SILVA	16037756806	LIBERADA	R NOE JOSE 433

DENIS LUCAS DE MEDEIROS SILVA	16023082239	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092
DEYSE CAROLYNNE DA SILVA	16023080120	LIBERADA	R NOVA 182
DEZIA MARIA PEREIRA	16023449884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
DIANA RAFAELA LOPES GALVAO DINIZ	20612526814	LIBERADA	SIT BOA SORTE 010
DINALVA PEREIRA DOS SANTOS LUCENA	16042825446	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 154
DIVINO FIRMINO DA SILVA	16042826434	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 250
EDEUZA ALVES DE MEDEIROS SILVA	16023104542	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 75
EDILEIDE ALVES DE SOUZA	16042829204	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
EDILEUSA MARIA DOS SANTOS	20918795618	LIBERADA	R MARILIN BARBOSA DE MEDEIROS 08
EDISANJELA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	16023120424	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 65
EDNA MARIA DANTAS DE LIMA	16087216139	LIBERADA	TV CAXIAS 0303
EDNA SILVA DE LIMA FREITAS	16042830601	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 55
EDNALDA DANTAS DE LIMA ASSIS	16042830938	LIBERADA	R RUI BARBOSA 05
EDNALVA FERREIRA DOS SANTOS	16060777660	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 170
EDSON JOSE VICENTE DE QUEIROZ	16094354630	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 074
ELENITA RODRIGUES DA SILVA	20645661915	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 340
ELEONORA MARIA DE OLIVEIRA	16023128417	LIBERADA	SIT QUINQUE 9940
ELEQUISANDRA MARIA DO NASCIMENTO	16023124861	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 66
ELIANA PAIVA DA SILVA	16061374810	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 270
ELIANE FERREIRA VIANA	16023131965	LIBERADA	R JOEL DANTAS 16
ELIELZA SOUZA SILVA DE MARIA	16042839056	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 16
ELIENE MARTINS	16028599671	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 32
ELINEUZA FERREIRA VIANA	20402584966	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 299
ELIZABETH MARIA ALVES	16042840240	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 70
ELIZANGELA ARAUJO DE LUCENA	20612528515	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 123
ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	16049889032	LIBERADA	SIT VACA BRAVA SN
ELVIRA MARIA DE LIMA OLIVEIRA	16042848365	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 165
ERIKA ELAINE DA COSTA	20612526253	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 111
ERINALDO PAULINO DE SOUZA	12316247077	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO	12517001385	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 127
ERIVANEIDE DE MEDEIROS COSTA	16014471767	LIBERADA	SIT EXU 31
ERNESTINA CAVALCANTE TARGINO	16169435667	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 127
EUNICE MARIA DE OLIVEIRA COSTA	17050226716	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 52
EVA MARIA DA LIMA DINIZ	16042849043	LIBERADA	SIT QUINQUE 9979
EVA VITORIA SANTANA	16094772246	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 03
FABIANA MEDEIROS SILVA	13418774198	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 121
FABIANA PEREIRA	20345564019	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
FABIANA SILVA BRAZ	16049910937	LIBERADA	R DONA JOEDA 27
FABIANA SILVA DE ARAUJO	20914138582	BLOQUEADA	SIT PARA VELHO 330
FABYOLA VANESSA ALVES	16015887053	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 165
FATIMA BEZERRA DA SILVA FARIAS	16288856909	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
FERNANDA CRISTIANA SILVA LIMA	16338548455	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 145
FLAVIA FERNANDA DE ARAUJO SILVA	16042856171	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 55
FLAVIO JUNIOR GARCIA	16188559600	LIBERADA	SIT EXU 205
FRANCIANA FERNANDES DA SILVA	16215646343	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 111
FRANCIELE VANESSA DA SILVA	16231766498	LIBERADA	R MILKA SOARES DE ARAUJO 29
FRANCIELLO DA SILVA FERNANDES	23654311489	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 73
FRANCIELMA MARIA SILVA	16042797787	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
FRANCIELMA PEREIRA PAIXAO DE MELO	13546422456	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 250
FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	16197952360	LIBERADA	SIT JUREMAL 1 SN
FRANCIMACLY MEDEIROS LIMA	23786555040	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 64
FRANCINA DA SILVA FRANCA PINTO	20705507925	LIBERADA	R LUIZ BALBINO MEDEIROS 186
FRANCINEIDE BATISTA DE ARAUJO	16259492899	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 30
FRANCINEIDE DE MEDEIROS COSTA	16197953499	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 78
FRANCINEIDE PEREIRA PAIXAO	16215217612	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 09
FRANCINETE ALVES DA SILVA	12591061310	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 200
FRANCINETE DE MEDEIROS COSTA	16215648443	LIBERADA	SIT QUINQUE 25
FRANCISCA ALETE SALES	20359851902	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
FRANCISCA ANAIDE DE ARAUJO	16197960576	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
FRANCISCA BARBOSA FERREIRA DE OLIVEIRA	16223518928	LIBERADA	R PAULO FURTADO 16
FRANCISCA BARBOSA MEDEIROS DA SILVA	16049938025	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 360
FRANCISCA BATISTA DE ARAUJO GALVAO	16042859251	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 365
FRANCISCA CATARINA DA SILVA	20989627076	LIBERADA	R MARIA HOSANA 51
FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA	16197961130	LIBERADA	SIT BARRO BRANCO 16
FRANCISCA DE MEDEIROS COSTA	16197956668	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
FRANCISCA DE PAULA BORGES	16197955041	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 126
FRANCISCA DOS SANTOS BATISTA	16049930857	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 184
FRANCISCA EDILMA PAULINO	16057996071	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9796
FRANCISCA ELAINE DE OLIVEIRA	16049935409	LIBERADA	SIT PARA VELHO 310
FRANCISCA ELIZABETE DE BARROS MEDEIROS	16042860985	LIBERADA	R BELA VISTA 141
FRANCISCA EUGENIA DA SILVA	16197960711	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
FRANCISCA FELIX DE LIMA	12791199642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 100
FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA ROSENDO	16197959454	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 68
FRANCISCA GILENE VERAS	16262930990	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 64
FRANCISCA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA	16042862511	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 50
FRANCISCA LEONEL DA SILVA COSTA	12753482642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 195
FRANCISCA LOPES INOCENCIO	16067216621	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 21
FRANCISCA LUCIMAR DA SILVA	16197961211	LIBERADA	R NOVA 98
FRANCISCA LUZINETE DE LIMA SILVA	16058001995	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 04
FRANCISCA MICARLA MEDEIROS DA SILVA	16049939137	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 94
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	16042862104	LIBERADA	R MARILO BALBINO DE MEDEIROS 138
FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DA COSTA	13097636640	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 90
FRANCISCA SILVA BRAZ	16197955092	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 102
FRANCISCA SOARES	12913680641	LIBERADA	R SALUSTINO PERERIA 121
FRANCISCA SOARES PEREIRA	16049936219	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 112
FRANCISCA TELMA ALVES DA SILVA	16049939692	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 21
FRANCISCA VITORIA DA SILVA	16259169648	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 130
FRANCISCA VITORIA DA SILVA ARAUJO	20941629451	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 162
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	12352720836	LIBERADA	SIT CACHOEIRINHA 10

FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS	20924152359	LIBERADA	R CARLOS GOMES 170
FRANCISCO DAS CHAGAS	20132533027	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 34
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	12055601018	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 231
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12687222404	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 122
FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS	12916095405	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 02
FRANCISCO HEITOR DE SOUZA	10808909751	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 29
FRANCISCO JOSE DA SILVA	16042871316	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO SN
FRANCISCO JUVENAL BATISTA	12221296151	LIBERADA	R BELA VISTA 211
FRANCISCO LUCAS DA SILVA	12463687144	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092
FRANCISCO PAZ DE OLIVEIRA	12000749285	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 235A
FRANCISCO ROMUALDO DA SILVA	12310232345	LIBERADA	R BELISIO ALVES SANTOS 400
FRANCISCO VILA DA COSTA	12363204273	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 179
GENILDA ALVES DE LIMA	20924589242	LIBERADA	R JOSE EMIDIO 294
GENTIL LAURINTINO	16042893565	LIBERADA	SIT PARA VELHO 260
GERALDA DA SILVA	16198042325	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 78
GERLANDE ALVES DE FREITAS SILVA	16042897331	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 09
GERLANDE SANTANA LOPES	16303194436	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
GERLANE CRISTIANE SILVA DE MEDEIROS	16198043666	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 116
GEZIANE SILVA DA ROCHA	16046626642	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 246
GILMARA MYKAELLY ALVES DE OLIVEIRA	20327563073	LIBERADA	R CARLOS GOMES 49
GISLAINE MEDEIROS DOS SANTOS	20612527225	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 279
GRACICLEIDE FERNANDES ARAUJO DE MORAIS	20612527128	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 220
GRACIEIDE COSTA	16215265226	LIBERADA	SIT CORREGO 26
HELENA MARIA PEREIRA	16023126023	LIBERADA	SIT QUINQUE 9998
HELENA SILVERIO DA SILVA NASCIMENTO	16148887720	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 173
HELOISA MARIA DE MEDEIROS	16049890898	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 19
IASMYN SOARES DE LIMA	16197982081	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 08
ILANA SILVA RIBEIRO VITAL	16197983975	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 26
ILMANETE SOUZA SILVA	20331030300	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
INACIA ALVES DOS SANTOS MEDEIROS	20941613814	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 19
IOLANDA OLIVEIRA DA COSTA	20054541128	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 0133
IONE MEDEIROS SANTANA DE MOURA	16256540701	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 57
IONETE ELOI CAVALCANTE	16049982881	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 307
IRACEMA MEDEIROS DE LIMA	20920710047	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 130
IRACI MARIA DA SILVA	16197989523	LIBERADA	SIT QUINQUE 9982
IRINETE BRAZ DOS SANTOS	12150252459	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 90
ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	16198007112	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 251
ISAURO TARGINO	16245672431	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
IVANEIDE PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES	16049992976	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 40
IVANEIDE SOUZA DE SANTANA LIMA	16197999928	LIBERADA	R NOVA 31
IVANILDA ALVES DA SILVA SANTOS	16052371820	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
IVANILDA ALVES DE ARAUJO	16030043162	LIBERADA	R MARIA ISAUARA DE SOUZA 08
IVONEIDE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	16221418829	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 187
JACICLEIDE DA SILVA	16198028853	LIBERADA	SIT QUINQUE 9991
JACIEL ELENILDO LEITE DOS SANTOS	16058154988	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 84
JACIONEIDE LEITE DOS SANTOS	16215318966	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
JACIRENE FARIAS DE SOUSA	16314435707	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 149
JAILMA MARIA DE SOUZA	20912652157	LIBERADA	SIT PARA VELHO 300
JAILSA DRIELE ALVES DE OLIVEIRA	13016113715	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 16
JANAINA LEITE DOS SANTOS	16058145679	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 29
JANAINA SONIA DE MEDEIROS	16050010405	LIBERADA	R MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 31
JANEIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042889622	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 0190
JANIELI CRISTINA SILVA ARAUJO	16215314898	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 192
JANNE ROSE DE MEDEIROS	22018415947	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 146
JARLENE MEDEIROS DE SOUZA	20918845437	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 176
JEANE CRISTINA DA SILVA	13122979275	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 43
JENAIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042893581	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO SN
JESSICA BATISTA DA SILVA	16050032409	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JESSICA BRUNA MEDEIROS DA SILVA	16215340422	LIBERADA	SIT BOA SORTE 21
JESSICA PATRICIA ARAUJO SANTOS	16189044205	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOLAR 317
JOANA D ARC FAGUNDES DE FARIAS SANTOS	16042935535	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 54
JOANA DARC DE MEDEIROS ALVES	16214235528	LIBERADA	R BELA VISTA 163
JOANA DARC NHAYARA BORGES DA SILVA	16042935977	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 208
JOANETE BRAZ DOS SANTOS	16223415924	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 188
JOAO CARDOSO	20912626296	LIBERADA	SIT QUINQUE 25
JOAO CONSTANTINO DA SILVA	12644085642	LIBERADA	SIT QUINQUE 9989
JOAO NETO DE ARAUJO	20612526490	LIBERADA	SIT QUINQUE 1608
JOELMA BATISTA DO NASCIMENTO	16060915907	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 61
JOELMA PEREIRA DE ARAUJO	16051386093	LIBERADA	R CARLOS GOMES 242
JOFRANEIDE DANTAS DE ARAUJO	16050047457	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 68
JOSALETE MIRANDA BATISTA	16215731081	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 37
JOSE AILTON	20912626350	LIBERADA	SIT PARA VELHO 250
JOSE AQUINO MEDEIROS DE ARAUJO	16216571401	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 258
JOSE AURELIO ALVES CARNAUBA	16219524889	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 162
JOSE BATISTA DE ARAUJO	10738483319	LIBERADA	R AGRIPINO FERNANDES 25
JOSE BATISTA DOS SANTOS	16050093203	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 3
JOSE CARLOS TARGINO	16220274424	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 95
JOSE DA SILVA FILHO	12445684155	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 04
JOSE DENILSON PEDRO DE PONTES	16061489022	LIBERADA	SIT PARA VELHO 1620
JOSE DOMINGOS DA SILVA	20623988288	BLOQUEADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 276
JOSE EDILSON ALVES SANTOS	20912611507	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 261
JOSE GERALDO DOS SANTOS	12054104002	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 22
JOSE INACIO MEDEIROS	12260251201	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 147
JOSE NILSON DA SILVA	16042928075	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 90
JOSE NUNES ALVES	10867403281	LIBERADA	R JOSE MARIA 19
JOSE PAULINO	16046662290	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 101
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	16050086770	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 54
JOSE PEREIRA	10761954373	LIBERADA	R DEO. LOURENCO DE ARAUJO 9
JOSE ROBERIO CAMARA	12412515516	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 217

JOSE ROMANO SOBRINHO	12363203919	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 50
JOSE SOARES XAVIER	16283568867	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
JOSEANE ALVES DOS SANTOS	16215016250	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 25
JOSEANE CRISTINA DA SILVA	13263263195	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 22
JOSEANE KATARINA MEDEIROS	20912651053	LIBERADA	R RUI BARBOSA 83
JOSEFA ALVES DE SOUZA	20920562544	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 9780
JOSEFA ALVES DOS SANTOS	16198077919	LIBERADA	FAZ PAU DARCO 20
JOSEFA CHISTIANE COSTA PEREIRA	16050056715	LIBERADA	SIT QUINQUE 09
JOSEFA DOS SANTOS LIMA	16198076939	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
JOSEFA ERICA DINIZ ARAUJO	16198078559	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 309
JOSEFA FELIPE DOS SANTOS	16312665292	LIBERADA	R RUI BARBOSA 338
JOSEFA FERNANDES DA SILVA	12424671372	LIBERADA	R MANICOPA 15
JOSEFA FRANCIMAR DE ARAUJO SILVA	20402584303	BLOQUEADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 115
JOSEFA FRANCINEIDE PAIXAO	16215371425	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
JOSEFA FRANCINETE DA SILVA	16042907698	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 254
JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS	16050059641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 298
JOSEFA JANUARIO DA SILVA	16198078729	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 63
JOSEFA JOSELITA DA SILVA LIRA	16215372227	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 320
JOSEFA JUCELIA DA SILVA GOMES PEREIRA	16190794387	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 45
JOSEFA MARQUES DA SILVA	20409781910	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 25
JOSEFA NILCE DOS SANTOS SILVA	16198079199	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 119
JOSEFA PEREIRA QUERINO	16201056840	LIBERADA	SIT LUIZA 301
JOSEFA ROSILEIDE DE AZEVEDO	16259822481	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 104
JOSEFA SOARES DE LIMA	16198076912	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 94
JOSEFA VALENTIM DE MEDEIROS	16198077153	LIBERADA	R DEO. LOURENCO DE ARAUJO 89
JOSEILMA SANTOS DINIZ	20681069990	LIBERADA	R RUI BARBOSA 46
JOSEMEIRE MEDEIROS DA SILVA	16198082173	LIBERADA	SIT QUINQUE 20
JOSIANA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS	16275675110	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 102
JOSIANA BATISTA DOS SANTOS	16050112488	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 277
JOSICLEIDE LUCIA DE OLIVEIRA	12719812589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 161
JOSIELMA MARIZA DA SILVA	16221927626	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 216
JOSILEIDE ARAUJO RICARDO	20995858599	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 20
JOSILEIDE DE OLIVEIRA BRAZ ELOI	16042932501	LIBERADA	R NOVA 54
JOSILENE ESDRASLINS DE ARAUJO	16251588498	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA
JOSIMAR JUVINO DA COSTA	13409356311	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 180
JOSIMARA SILVA MUNIZ	20415481303	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 09
JOSINAIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109403	LIBERADA	SIT TORRAO 9772
JOSINEIDE FAGUNDES DE FARIAS	20914106052	LIBERADA	SIT TORRAO 9916
JOSINEIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109764	LIBERADA	SIT TORRAO 9862
JOSINEIDE GUEDES RODRIGUES DE MEDEIROS	16050116106	LIBERADA	R CARLOS GOMES 232
JOSIVALDO ROSENO FELIPE	16042934067	LIBERADA	R MARIA HOSANA NUNES 19
JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA	16198110371	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 159
JOYCE VANESSA BATISTA DA SILVA	20645661346	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JOZILEIDE ALVES DA SILVA	16042932536	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 06
JOZILENE ALVES DA SILVA	16042932722	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 300
JULIA CRISTINA ALVES	16060969098	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 139
JULIANA DA SILVA	16198125026	LIBERADA	R JOEL DANTAS 10
JULIANA SOARES	16245808481	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 70
JULIANA VIEIRA SILVA NUNES	20423725291	LIBERADA	SIT QUINQUE 23
JULIETE SOARES TARGINO	16264868257	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL
KARLA CRISTIANE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	16190869603	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 283
KARLA KALIANNE ARAUJO DE SOUZA	20402584486	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 93
KARLA PRISCILA SILVA RIBEIRO	16198139469	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 94
KELIANE SANTOS DE FARIAS	16196632109	LIBERADA	SIT PARA VELHO 295
LAILZA FERREIRA DE PONTES NUNES	16469574212	LIBERADA	SIT PARA VELHO 010
LAUDENIRA LOPES REGIO	12356899938	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 169
LEDA MARIA LOPES	12296145150	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 105
LEIZA MARIA DE ARAUJO	16050190306	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
LENAIDE CRISTINA BEZERRA DA SILVA	16474149869	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 30
LENILDA BATISTA DE MELO	20941633114	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 275
LETICIA MIKAELY PEREIRA	16425343401	LIBERADA	R BAIXA DO SITIO 260
LORUAMA SILVA PALHARES COELHO	20422067088	LIBERADA	R BELA VISTA 149
LUANA BARBOSA DOS SANTOS	16050203726	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 83
LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES	20612527519	LIBERADA	R RUI BARBOSA 20
LUCIA CHAGAS DA SILVA	20612528434	LIBERADA	R NOVA 33
LUCIANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	20941516010	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 17
LUCIANE MARIA DA SILVA ARAUJO	16050217808	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 21
LUCICLEIDE DAS CHAGAS SILVA	16050221457	LIBERADA	R NOVA 196
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	12672407640	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 387
LUCINEIDE CATIA DE ARAUJO	16052518007	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 187
LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	20054540490	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 30
LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	16050223999	LIBERADA	SIT VACA BRAVA SN
LUCINETE ODETE DE MEDEIROS TOSCANO	16372535808	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9965
LUCIVANIA OLIVEIRA DA LUZ	23669058253	LIBERADA	SIT UMARI SN
LUIZ BEZERRA DA COSTA FILHO	16479908687	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
LUZIA MARIA DA SILVA	16050226815	LIBERADA	R BR 226 406
LUZIA MARIA DE MEDEIROS	16372537959	LIBERADA	SIT EXU 12
LUZIA PEREIRA DE SOUZA	20612528450	LIBERADA	R MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 50
LUZINEIDE PEREIRA DA SILVA	12404484054	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 21
LUZINETE ARAUJO DE ASSIS	12765915646	LIBERADA	R JOSE EMDIO DE ARAUJO 212
MACIEL ALVES DE SOUZA	16372694752	LIBERADA	R NOVA SN
MACIEL ANTONIO SANTOS	16372694590	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 165
MACILEIDE ANAINE DE MEDEIROS	20402585334	LIBERADA	R CELSO ARAUJO DOLA 309
MACILENE CRISTIANE DE MEDEIROS	16399099081	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 22
MADALENA LEOPOLDINA OLIVEIRA DE ARAUJO	16372540720	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 227
MADILEIDE DE MEDEIROS	16397110398	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 148
MADILENE ELOIZA DE MEDEIROS	16050228672	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 76
MAGNOLIA SOARES PEREIRA	16467880464	LIBERADA	SIT JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 56
MALFISA MARIA DE ARAUJO	16372696178	LIBERADA	SIT MIGUEL DA ROCHA SN

MANOEL DUMONT FAGUNDES	16436801759	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 310
MANOEL LOURENÇO DE LIMA	10808897575	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 215
MANOEL MEDEIROS DE LIMA	16050234389	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
MANUEL VITÓRIA DE AZEVEDO	16063629263	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
MARCIA JANAINA SILVA RODRIGUES	16357417425	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 133
MARCIA SOARES DA SILVA	16372689236	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 9798
MARCIA VICENTE DE MEDEIROS	16372687950	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 154
MARCOS BARBOSA DE MEDEIROS	16372676142	LIBERADA	R JOSE LEAO 52
MARIA ALVES DOS SANTOS DANTAS	16052560968	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 33
MARIA ALVES DOS SANTOS SOARES	16371109074	LIBERADA	R PARA VELHO 295
MARIA ANESIANA COSTA DA SILVA	16067659884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 21
MARIA ANICLECIA PAZ	16365486422	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9810
MARIA APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	16372602238	LIBERADA	SIT PARA VELHO 140
MARIA APARECIDA ARAUJO RICARDO ALCANTARA	16399318271	LIBERADA	R JOEL DANTAS 112
MARIA APARECIDA BATISTA ANTONIO	16050241873	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 98
MARIA APARECIDA DA COSTA	16495390441	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 29
MARIA APARECIDA DA COSTA	16050276006	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 261
MARIA APARECIDA DA COSTA TOSCANO	13075330972	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN
MARIA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	16050289264	LIBERADA	SIT TORRAO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009707	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 85
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009545	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16372631661	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	20612526164	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009464	LIBERADA	SIT BOA SORTE 40
MARIA APARECIDA DA SILVA M. DE MORAIS	12150251614	LIBERADA	SIT PARA VELHO 128
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16372564816	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 37
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16042984250	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 05
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20912626539	LIBERADA	R PRDRO MARTINS DE MEDEIROS 64
MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	12755591643	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 43
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA ROMUALDO	16372587069	LIBERADA	SIT LUIZA 20
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	16372632358	LIBERADA	SIT EXU 50
MARIA APARECIDA GARCIA	16372571529	LIBERADA	R SEVERINO PAULO DE ARAUJO 98
MARIA APARECIDA GARCIA SILVA	16042990625	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 02
MARIA APARECIDA LOPES INOCENCIO	16367533541	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 97
MARIA APARECIDA PEREIRA	12766802640	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20633823834	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO MEDEIROS	16042984315	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA	16372632137	LIBERADA	FAZ CARDÃO 9977
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	13010618645	LIBERADA	R RUI BARBOSA 28
MARIA BADIA GARCIA	16363736944	LIBERADA	SIT JURENAL 34
MARIA BENEDITA DE ANDRADE	16372618487	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 210
MARIA BETANIA ARAUJO DOS SANTOS	13059585643	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 80
MARIA CELIMAR OTAVIANO DA COSTA	20914098777	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 70
MARIA CICERA DA SILVA	16043016797	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 25
MARIA CLEIDE DA CRUZ	16389535067	LIBERADA	SIT VACA BRAVA SN
MARIA DA CONCEICAO CRUZ SANTOS	16051640852	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 332
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16050242810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 33
MARIA DA GUIA ALVES	16516549622	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 219
MARIA DA GUIA ALVES SILVA	16043012260	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 305
MARIA DA GUIA ARRUDA DE ALMEIDA	16050244082	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 368
MARIA DA GUIA BEZERRA	13259080340	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 370
MARIA DA GUIA DANTAS	16389686138	LIBERADA	SIT TORRAO SN
MARIA DA GUIA DE JESUS	16372574692	LIBERADA	R RUI BARBOSA 415
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SILVA DO NASCIMENTO	22821388283	LIBERADA	SIT QUINQUE 9948
MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO COSTA	20645662113	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 55
MARIA DA GUIA GOMES	20941629427	LIBERADA	SIT PARA VELHO 195
MARIA DA GUIA GOMES LOPES	16372590485	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 150
MARIA DA GUIA JERONIMO DA SILVA	12753895645	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 185
MARIA DA GUIA MELO	16372594286	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 299
MARIA DA GUIA SILVA	16050302325	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 66
MARIA DA LUZ ALVES	20924564983	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 22
MARIA DA LUZ DE ASSIS	20941625022	LIBERADA	R RUI BARBOSA 3
MARIA DA LUZ DOS SANTOS	16372624134	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 242
MARIA DA PAZ MOREIRA FERREIRA	12782560648	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO SN
MARIA DA PAZ RIBEIRO	12472647435	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 05
MARIA DA PAZ SILVA	20941570953	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 145
MARIA DA VITÓRIA DOS SANTOS	16379350889	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENÇO DE ARAUJO 65
MARIA DA VITÓRIA SILVA	16050311707	SUSPENSÃO	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 142
MARIA DA VITÓRIA VERAS	20932795867	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 122
MARIA DAGUIA SILVA DE MEDEIROS	20402584427	LIBERADA	R PAULO FURTADO 23
MARIA DALVA DA CUNHA	16372585570	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 165
MARIA DANIELE DA CRUZ SILVA	16408746307	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA DANTAS BEZERRA	16061578505	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 35
MARIA DAS DORES DA SILVA	16050299693	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 80
MARIA DAS DORES DE ANDRADE MEDEIROS	16050241474	LIBERADA	SIT EXU 51
MARIA DAS DORES DE BRITO	16050248460	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 240
MARIA DAS DORES FAGUNDES DE FARIAS	16042988477	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 24
MARIA DAS DORES MEDEIROS ARAUJO SILVA	16425084309	LIBERADA	R NOVA 158
MARIA DAS DORES OLIVEIRA ARAUJO	16050242233	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 69
MARIA DAS GRACA DOS SANTOS SILVA	16050302929	LIBERADA	R MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 32
MARIA DAS GRACAS ALVES DE AZEVEDO	16050245356	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 44
MARIA DAS GRACAS BATISTA DE MELO	16042998332	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 295
MARIA DAS GRACAS CABRAL SANTOS	12803710643	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 9
MARIA DAS GRACAS DA COSTA	12707632165	LIBERADA	SIT QUINQUE 26
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	23731712993	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 05
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	20916042477	LIBERADA	SIT IPEIRA DO MATO 70
MARIA DAS GRACAS DA SILVA ROSENO	16372615453	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 245
MARIA DAS GRACAS DANTAS DE MEDEIROS	16046790825	LIBERADA	R JOAO CACOTE 75
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	16395713796	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 131

MARIA DAS GRACAS DE MORAIS SANTOS	16372620589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 201
MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO COSTA	16425406543	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 08
MARIA DAS GRACAS FRANCA DA SILVA	20941516266	LIBERADA	R NOVA 106
MARIA DAS GRACAS LIMA DINIZ	13457620457	LIBERADA	SIT QUINQUE 9956
MARIA DAS GRACAS LOPES GALVAO	16372556074	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 22
MARIA DAS GRACAS MOURA	16063649361	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 18
MARIA DAS GRACAS ROSENDO DOS SANTOS	16050291862	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 33
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16050291587	LIBERADA	R RUI BARBOSA 270
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16372804124	LIBERADA	SIT EXU 55
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637384	LIBERADA	SIT UMARI 98281
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637457	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 15
MARIA DAS GRACAS SILVA BARBOSA	16050245593	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 190
MARIA DAS VITORIA DE ARAUJO	16042985117	LIBERADA	SIT QUINQUE 16
MARIA DAS VITORIA GARCIA	20630613626	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 110
MARIA DAS VITORIA SANTOS DA SILVA	16050296597	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 323
MARIA DAS VITORIAS ARAUJO	16408548432	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 101
MARIA DAS VITORIAS BARBOSA DA SILVA	16373749267	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 290
MARIA DAS VITORIAS COSTA DE MEDEIROS	16363837473	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 416
MARIA DAS VITORIAS COSTA NUNES	16461470949	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 267
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20941632371	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 29
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	12755824648	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 194
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16479929781	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16043017653	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO CRUZ	20043714298	LIBERADA	R JOSE MARIA 49
MARIA DAS VITORIAS DE FREITAS	16042990579	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 255
MARIA DAS VITORIAS DE LIMA	20924409600	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 379
MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS	16042998545	LIBERADA	R NOVA 59
MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS	19002979145	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DA SILVA 296
MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS LIRA	20912652211	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 115
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	20054540806	LIBERADA	R NOVA 128
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	13196538191	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 125
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS CUNHA	20044195073	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 9802
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS SILVA	20327562328	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 70
MARIA DAS VITORIAS FERREIRA VIANA	16050320390	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 146
MARIA DAS VITORIAS JERONIMO DA COSTA	20941516274	LIBERADA	R NOVA 144
MARIA DAS VITORIAS LOPES DA SILVA	20941618441	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 122
MARIA DAS VITORIAS MOURA	20327563235	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 50
MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA	16050278696	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 118
MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA NASCIMENTO	16372600553	LIBERADA	SIT EXU 34
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	16043003377	LIBERADA	R BELISIO ALVES DOS SANTOS 26
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	20912664295	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 88
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DE MEDEIROS	16042998200	LIBERADA	R DONA JOEDA 22
MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA	16050312002	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 415
MARIA DAS VITORIAS SANTOS	16050296589	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 17
MARIA DAS VITORIAS SOARES PEREIRA	16050282499	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 25
MARIA DE FATIMA CAVALCANTE	16372578698	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16050301213	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
MARIA DE FATIMA DA SILVA ELOI	16432697795	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 48
MARIA DE FATIMA DA SILVA MIRANDA	16372636124	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 2
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	16379382586	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 91
MARIA DE FATIMA FERNANDES COSTA	16050242411	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 249
MARIA DE FATIMA PAULINO	16070664370	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 205
MARIA DE FATIMA ROCHA BASILIO	16393976811	LIBERADA	SIT QUINQUEZINHO 20
MARIA DE FATIMA SILVA	16061607858	LIBERADA	SIT PARA VELHO 330
MARIA DE FATIMA SILVA BATISTA	16050301310	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9814
MARIA DE FATIMA SOARES PEREIRA DO NASCIMENTO	16425092344	LIBERADA	R RUI BARBOSA 12
MARIA DE JESUS OLIVEIRA	12440118259	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 32
MARIA DE LOURDES DA SILVA ABREU	16050241040	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 205
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	16372624088	LIBERADA	R MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA 5
MARIA DE LOURDES FERNANDES	20912625796	LIBERADA	SIT PARA VELHO 340
MARIA DE NAZARE BEZERRA DE ARAUJO	16455282214	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 130
MARIA DENIZIA DOS SANTOS NUNES	16043000688	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 85
MARIA DIOGO MATA SILVA	16058725527	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 230
MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA	16362753829	LIBERADA	R PEDRO MOCOTO 227
MARIA DO CEU DE LIMA GOMES	16050266515	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 280
MARIA DO ROSARIO DA CUNHA MEDEIROS	16061590890	LIBERADA	SIT PARA VELHO 75
MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS	10747065583	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 40
MARIA DO SOCORRO CRUZ	16372585384	LIBERADA	SIT TORRAO 9890
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	16365431865	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 2
MARIA DO SOCORRO DE BARROS LOPES	16372649633	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 68
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	20924549003	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 111
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	16050278408	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 140
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ARAUJO	20989472617	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 10
MARIA DO SOCORRO IZAIAS FELIX	12923702648	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 77
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	20941400608	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 121
MARIA DO SOCORRO MIRANDA	16372595754	LIBERADA	R MARILIM B. DE MEDEIROS GURGEL 26
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	16372609097	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENCO DE ARAUJO 9
MARIA DO SOCORRO SILVA RIBEIRO	16043004349	LIBERADA	R DONA JOEDA 39
MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS	20920742313	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 231
MARIA DOS REMEDIOS TOSCANO	12861480647	LIBERADA	R PROFESSOR JOSE MARIA 66
MARIA DOS SANTOS SILVA	20989588275	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA EDILEUSA DE LIMA NETO	20912647188	LIBERADA	SIT PARA VELHO 22
MARIA EDILMA BRAS	16050248282	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 35
MARIA EDILMA DA CRUZ SILVA	20941571011	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 385
MARIA EDILMA DA SILVA	16043011051	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 280
MARIA EDILMA DA SILVA	16400561154	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 8
MARIA EDILMA PINHEIRO	16050282901	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 65
MARIA EDNA DE AGUIAR	21000582797	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 46
MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA DANTAS	15387942279	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN

MARIA ELIANA FERREIRA INOCENCIO	16042991532	LIBERADA	SIT EXU 80
MARIA ELIANE DE LIMA CIRIACO	16389360151	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 181
MARIA ELIANE DE MEDEIROS	16372593751	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 27
MARIA ELIETE SOARES DE LIMA	16042995384	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 275
MARIA EUGENIA DA CRUZ FERREIRA	16042988809	LIBERADA	SIT TORRAO 9908
MARIA EUNICE CRUZ FERREIRA	20037263026	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 14
MARIA FRANCIELIA DA SILVA LOPES	16043011558	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 90
MARIA FRANCINALVA DE ARAUJO DA SILVA	20912641724	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 98
MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	16372555876	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 29
MARIA GOMES GARCIA DOS SANTOS	20054541039	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 50
MARIA GORETE DA SILVA	20941572069	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
MARIA GORETE DA SILVA MARCELINO	16050268356	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 132
MARIA GORETE DE BRITO	16061579188	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 9
MARIA GORETE DO NASCIMENTO	16061593156	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 121
MARIA GRACIMAR COSTA PEREIRA	20612526334	LIBERADA	SIT QUINQUE 03
MARIA JACIRA SILVA MEDEIROS	20912660257	LIBERADA	SIT PARA VELHO 255
MARIA JANAINA DA SILVA	20327562263	LIBERADA	R JOSE MARIA 10
MARIA JOANNEIDE DANTAS	16372564689	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 132
MARIA JOELMA ARAUJO DE LIMA TOSCANO	16372587948	LIBERADA	R MANOEL IZAIA DA ROCHA 52
MARIA JOSE APRIGIO DA SILVA	16365524545	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 218
MARIA JOSE DA COSTA	20941620896	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 176
MARIA JOSE DA SILVA	20916042515	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 109
MARIA JOSE DE ARAUJO	12724624981	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
MARIA JOSE DE ARAUJO APOLINARIO	16392050842	LIBERADA	R JOSE MARIA 17
MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	12660415856	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA JOSE DE LIMA NASCIMENTO	13303049199	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 165
MARIA JOSE DE PAIVA SILVA	16061609931	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 25
MARIA JOSE DO NASCIMENTO COSTA SILVA	16050262609	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 120
MARIA JOSE DOS SANTOS	16425094266	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 32
MARIA JOSE DOS SANTOS DE ARAUJO	20912662306	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 67
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA SOUZA	16050305448	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 235
MARIA JOSE FERREIRA	16050267430	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
MARIA JOSE FRANCA DA SILVA	16050253715	LIBERADA	R JOSE MARIA 41
MARIA JOSE GARCIA	16050254622	LIBERADA	SIT EXU 25
MARIA JOSE LOPES	16050267406	LIBERADA	R MARILIM B. DE MEDEIROS GURGEL 163
MARIA JOSE LOPES	16389866918	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 27
MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS	16043007445	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 42
MARIA JOSE PEIXOTO	16061597534	LIBERADA	SIT PARA VELHO 190
MARIA JOSE PEREIRA LOPES DA SILVA	16372641160	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 202
MARIA JOSE RIBEIRO DE MEDEIROS LIMA	16050265608	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 10
MARIA JOSE SILVA	16050303828	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
MARIA JOSE TRAJANO LINO	20327562492	LIBERADA	R MARIA HOSANA NUNES 127
MARIA JOSEANE OLIVEIRA BRAS	16379308394	LIBERADA	R RUI BARBOSA 88
MARIA JOSEILMA PEREIRA	16372608309	LIBERADA	SIT IPEIRA DO MATO 3A
MARIA JOSELMA GARCIA	16394663418	BLOQUEADA	R FRANCISCO MEIRE E SA 311
MARIA JOSILMA MATIAS	16050269395	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 28
MARIA JUCELIA DE ARAUJO	16372556201	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 135
MARIA KALINE DE MELO	16042998405	LIBERADA	R DE CAXIAS 26
MARIA LAURIANO ALVES	16042985958	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 255
MARIA LUCIA DA SILVA	20924364437	LIBERADA	R DONA JOEDA 16
MARIA LUCIA DA SILVA MUNIZ	16061592680	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 9
MARIA LUCIA SOARES	12860214641	LIBERADA	R GABRIEL SOARES 120
MARIA LUCIA SOARES PEREIRA	16372608708	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 73
MARIA LUCIANA DE MEDEIROS	16372593816	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUERQUE 131
MARIA LUCIENE DA SILVA	16050316369	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 211
MARIA LUCIENE RIBEIRO	20920817402	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DA SILVA 312
MARIA LUCIENE SOARES	12756200648	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 60
MARIA LUCIMAR DA SILVA SOARES	16389371617	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 80
MARIA LUCINEIDE BATISTA DA SILVA	20941571712	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 37
MARIA LUCINEIDE DA COSTA RIBEIRO	16366080314	LIBERADA	R JOEL DANTAS 06
MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	16372804248	LIBERADA	R CAXIAS 101
MARIA LUZIA DA SILVA	16425097117	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 111
MARIA LUZIA DE ARAUJO	20912627152	LIBERADA	R MILKA SOARES DE ARAUJO 26
MARIA LUZIMAR DOS SANTOS SILVA	20948464733	LIBERADA	SIT CARRETAO 6
MARIA LUZINETE ALVES	16050244988	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 138
MARIA LUZINETE AVELINO DA SILVA	16372644372	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 191
MARIA MACIELA DOS SANTOS ROCHA	16363975930	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 71
MARIA MADALENA ALEXANDRE DE ALMEIDA	16050241288	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 160
MARIA MADALENA DE ARAUJO	16372556732	LIBERADA	R BELA VISTA 207
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA	12595029985	LIBERADA	R TICA 70
MARIA MARILENA DA SILVA SOARES	16485957864	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 130
MARIA MARLENE DOS SANTOS SOARES	16372658454	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 150
MARIA NEUMA FERREIRA	20920742461	LIBERADA	R POCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 49
MARIA NILMA DOS SANTOS	16043008336	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 15
MARIA PATRICIA SOARES PEREIRA SILVA	16050282014	LIBERADA	TV DE CAXIAS 05
MARIA PINHEIRO DANTAS GABRIEL	16050254320	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 268
MARIA RAQUEL PEREIRA	16388997431	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 425
MARIA REJANE DA SILVA	16043016355	LIBERADA	R JOEL DANTAS 104
MARIA RISOELMA DIONIZIO PONTES	16050283169	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
MARIA ROSENDO	21082249817	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 188
MARIA ROSMEIRE SANTANA DE SOUZA	21082481973	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 178
MARIA SALETE DA COSTA	20941605544	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 9
MARIA SANDRA DA SILVA	20912649709	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 125
MARIA SANDRA DA SILVA COSTA	16050263141	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 169
MARIA SANTANA DE ARAUJO	16050243124	LIBERADA	SIT PARA VELHO 51
MARIA SHIRLEY VICENTE VERAS	16446499427	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 135
MARIA SILVANI DE OLIVEIRA SANTOS	16372627656	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 83
MARIA SOARES DA SILVA	16372649188	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 150
MARIA SUELY DE ARAUJO	20362802593	LIBERADA	R JOEL DANTAS 7

MARIA SUELY ONOFRE DE SOUZA	16050267503	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 202
MARIA VANUZA SILVA GARCIA	16042990668	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 45
MARIA VENUZIAS FARIAS	16367271881	LIBERADA	R CAXIAS 09
MARIA VITORIA DE ARAUJO SILVA	20941612818	LIBERADA	R MARILIM B. DE MEDEIROS GURGES SN
MARIA VITORIA DE MEDEIROS	12790923649	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 17
MARIA VITORIA JERONIMO DE LIMA	16366844098	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 44
MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA	20112296801	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 41
MARICELIA DOS SANTOS	16372671108	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 18
MARILENE FATIMA COSTA SOARES	16372665728	LIBERADA	SIT QUINQUE 9983
MARILENE RIBEIRO DE MEDEIROS DOS SANTOS	16043022398	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 405
MARILIA CRISTINA DINIZ SOARES SOUZA	16390538198	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 55
MARILURDES IRENE DE MEDEIROS	16372666422	LIBERADA	R MANOEL IZAIS DA ROCHA 37
MARINALVA DIAS DA SILVA	16058775435	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 25
MARINALVA FRANCINETE DOS ANJOS SILVA	16405820638	LIBERADA	R CAXIAS 49
MARINALVA GOMES DE ARAUJO	16372667631	LIBERADA	SIT TORRAO 200
MARINEIDE DANTAS DA SILVA	12548749713	LIBERADA	R VACA BRAVA 33
MARINEIDE FERREIRA	20920817372	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 266
MARINEIDE LINDOMAR DE SOUZA	20912627217	LIBERADA	SIT PARA VELHO 220
MARINES SOARES DE MEDEIROS SILVA	16364180281	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 177
MARISE BARBOSA DE MEDEIROS	16050329894	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 252
MARIZE RIBEIRO DE MEDEIROS	16396633540	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIZETE ELOY DA SILVA	16043024609	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 171
MARLUCE MARIA LUCENA	16050337293	LIBERADA	R MARIA IZAURA DE SOUSA 48
MARLY DE MEDEIROS VICENTE	20955028811	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 146
MAURA PEREIRA DA SILVA	12679096640	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 51
MAYONARA VIANA DA SILVA	16369449157	LIBERADA	SIT QUINQUE 9967
MERCIA LAYANNE RIBEIRO DE LIMA	20618957124	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 219
MERY CHISTIANE DE LIMA PEREIRA	16425111721	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 5
MICARLA SUEZIA DA SILVA SOUZA MEDEIROS	16547769888	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 120
MILTON ADELINO DE MEDEIROS	12432205660	BLOQUEADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 14
MISSYOLANGE LOURENCO DA SILVA	16547772811	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS DE MEDEIROS GURGEL 179
MONICA MAYARA MUNIZ DE MORAIS OLIVEIRA	13498894454	LIBERADA	SIT PARA VELHO 134
NAIR MACEDO DOS SANTOS	16636865645	LIBERADA	SIT POCO DA PEDRA 5
NATALIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE	16547783724	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 225
NELMA BRAZ DE ARAUJO MEDEIROS	16043039428	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 86
NELMA MARIA DANTAS FERREIRA	16630875797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 49
NILSON BENTO LAURENTINO	16050371203	LIBERADA	SIT TORRAO 9906
NIVANEIDE BENEDITO DE OLIVEIRA SILVA	16538553894	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 131
OZANETE DE MEDEIROS COSTA ARAUJO	20087994652	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 158
OZANILDA SOARES DE LIMA	16547803512	LIBERADA	SIT QUINQUE 9938
PAMMELA ISRAELLE DE MIRANDA	16565339563	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 48
PATRICIA REGINA DA SILVA	16549895767	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 169
PATRICIO FRANCISCO DOS SANTOS	12713742643	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 82
PAULA FERNANDA FAGUNDES DE MOURA	16050384771	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
PAULA FRANCINETE DE ARAUJO OLIVEIRA	16052618834	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 2
PAULA SAIONARIA SOARES DOS SANTOS	16061653825	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 335
PAULO ALVES DOS SANTOS	16043046440	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 230
PAULO EVANGELISTA DE BARROS	16050385662	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 42
PAULO PEREIRA DE ARAUJO	16043045037	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 234
POLLIANA KARLA JERONIMO DANTAS	16573398875	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 160
POLLYANA BRAS DE ARAUJO	16573398670	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 90
PRISCILA ARAUJO DA COSTA	16043049199	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 329
QUEILIANE SOARES DE MOURA	16475299147	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 89
RAFAEDNA RAIANA BARBOSA DE SOUZA	16050395889	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
RAFAELA FERREIRA DE ASSIS SILVA	16547819729	LIBERADA	R JOEL DANTAS 96
RAFAELA MOURA DE AZEVEDO	23661650951	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
RAIANE PATRICIA DIONIZIO PONTES	16564938099	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
RAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20345563241	LIBERADA	R BELISIO ALVES DO SANTOS 20
RAIMUNDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	16608920416	LIBERADA	R TELEFORO MEDEIROS 55
RAIMUNDA ROSILDA DOS SANTOS ARAUJO	16547825729	LIBERADA	R BELA VISTA 101
RAIMUNDO DIVINO DINIZ	12440532098	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 85
RAIONEIDE OLIVEIRA SILVA	21288773880	LIBERADA	SIT UMARI 39
RALLIANY MAYARA DA SILVA	21287590650	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 146
RAPHAEL EDUARDO FERNANDES DE ARAUJO	16050396893	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 102
RAYANE RODRIGUES CRUZ DE FRANCA	16043050782	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
RAYANNE ALVES PEREIRA DA COSTA	20612528051	LIBERADA	SIT PARA VELHO 290
REGILANE MARIA DA SILVA	16043056853	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 74
REGINA CARLA DE LIMA	16547841244	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
REGINEIDE JERONIMO DA COSTA	16608956003	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 205
REJANE JERONIMO DE LIMA	16050410772	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 206
REJANIA MARIA DA SILVA	20924409627	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 10
RENATA IRIS DOS SANTOS ALENCAR	20054541519	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 40
RENILDA ALVES ARAUJO DOS SANTOS	20368933894	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 134
RITA CARLOS SILVA	16043060591	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 126
RITA DE CACIA ALVES	20989629591	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 281
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA	16538797718	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 201
RODYSON PEREIRA DE ARAUJO	13006671316	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 12
RONILSON LOPES DE MACEDO	16050432962	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 100
ROSA ALICE DE MEDEIROS	20924589196	BLOQUEADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 110
ROSA CARMELITA DE MEDEIROS RODRIGUES LIMA	16043065380	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 15
ROSALIA CLEMENTE DA SILVA	20920850299	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 20
ROSAMILHA GOMES DO NASCIMENTO MEDEIROS	20054541160	LIBERADA	SIT EXU 11
ROSANGELA PONTES FERREIRA NUNES	13467989453	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10
ROSEANA SARAIVA DO SANTOS	20645662369	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 237
ROSEANGELA GOMES DO NASCIMENTO SILVA	20054541179	LIBERADA	SIT EXU 16
ROSEMIRA GOMES DE OLIVEIRA	16077787540	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 296
ROSIANE PAULINO DA SILVA	16068869211	LIBERADA	R BELA VISTA 201
ROSICLEIDE CARDOSO COSTA	16050440507	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 58
ROZANGELA AVELINO DE SOUZA	20181439306	LIBERADA	R DA MANICOBIA 20

SALETE ONOFRE DANTAS	16547887198	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9962
SANCREL TARGINO ARAUJO	23677586387	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 73
SANDRA ARAUJO	12710666644	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUEQUE 325
SANDRA DANTAS DA SILVA	16547890458	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 258
SANDRA MARIA DA SILVA	20912644618	LIBERADA	SIT PARA VELHO 39
SANDRA MARIA DANTAS DE ARAUJO	16572980767	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 172
SANDRA MARIA GALVAO	16050447978	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 107
SANDRA MARIA ROCHA	20941618425	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 100
SANDRA ROBERTO DE SOUZA	16043070473	BLOQUEADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 38
SEBASTIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	20327562026	LIBERADA	R MANOEL HIGINO DE ARAUJO 47
SEBASTIANA MARIA DA SILVA GARCIA	16539010274	LIBERADA	SIT IPUERA 50
SEBASTIANA MEDEIROS DA SILVA	16563129936	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 164
SEBASTIAO ALVES DA SILVA	16052661845	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 31
SEBASTIAO PAULINO DE ARAUJO	10857299198	LIBERADA	SIT QUINQUE 9992
SELMA ALVES DOS SANTOS	16043074452	LIBERADA	SIT PARA VELHO 295
SELMA MARIA ARAUJO DE ALMEIDA	16547901158	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 263
SELMA MARIA DA SILVA DE SOUZA	16547901743	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 125
SELMA MARIA PEREIRA	16606897239	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 196
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	16043075394	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
SHEYLA KENIA MEDEIROS DE FREITAS	16547990797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO 236
SIMONE DE MACEDO SILVA ARAUJO	16548262183	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUMDIM 99
SIMONE FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16632064508	LIBERADA	R NOVA 98
SIMONI MARIA DA SILVA	20612527861	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
SINDERLEIA BARBOSA GUNDIM DE SOUZA	20941571925	LIBERADA	PC METODIO FERNANDES DA COSTA 36
SINDERLEIA CINTIA DA SILVA DE OLIVEIRA	20941650760	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9818
SINDERLEIA GALVAO DOS SANTOS	16547907903	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 5
SUELI DANTAS	16539141743	LIBERADA	SIT EXU 26
SUERDA BENTO DA SILVA	16565411035	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
SUZANA GALVAO DOS SANTOS	16547925111	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 25
SUZANE PEREIRA DE OLIVEIRA	16540691433	LIBERADA	SIT CARRETAO SN
TALITA POSSIDONIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	20219140736	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 116
TANIA DA SILVA JERONIMO	16547932967	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA	12681127647	LIBERADA	R MANOEL HIGINO DE ARAUJO 36
TEREZA REJANE DOS SANTOS CRUZ	16547938647	LIBERADA	SIT TORRAO 28
TEREZA VIEIRA NUNES	16547938124	LIBERADA	R DA QUIXABEIRA 36
TEREZINHA ANGELICA DA SILVA	20920742321	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 111
TEREZINHA CAVALCANTE TARGINO	16569241193	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 143
TEREZINHA CIRLENE DA SILVA	16043086566	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES	12296393499	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 13
TEREZINHA FILHA DE ARAUJO LUIZ	16539226536	LIBERADA	SIT TORRAO 9920
TEREZINHA GUILHERME DE MEDEIROS SANTOS	16539227222	LIBERADA	SIT EXU 24
TEREZINHA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	20912652092	LIBERADA	R RUI BARBOSA 71
TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA	16028937968	LIBERADA	R NOVA 38
THAIS ODETE MIRANDA SILVA	16547929370	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 212
THAIS SILVIA JOSE	16547928455	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 91
VALDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA	16043093252	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 205
VALDIRENE SARAIVA DOS SANTOS ARAUJO	13574762312	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 174
VANDA ALVES DA SILVA COSTA	20928685181	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 395
VANDERLEIA RIBEIRO DAMASCENO	12978180546	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 247
VANDICLEIDE PEREIRA DA SILVA	16050503088	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 59
VANEILDO DA SILVA DE MEDEIROS	20912662322	LIBERADA	SIT TORRAO 9892
VANESSA ARAUJO DA COSTA	16043091004	LIBERADA	SIT QUINQUE SN
VANEZA FERREIRA DOS SANTOS	23607719787	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 62
VERA LUCIA DE MEDEIROS FARIAS	16542631802	LIBERADA	R CAXIAS 18
VERA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16547976999	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 147
VERONICA MARIA DA SILVA MEDEIROS	16547978126	LIBERADA	R MANOEL BALBINO MEDEIROS 144
VICENTE DE PAULA JERONIMO DA COSTA	16547984428	LIBERADA	R NATANIEL BELMIRO DE SOUZA 78
VITORIA FELIPE ALVES	20181439810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 160
VITORIA TAZIA DE MEDEIROS	20327562344	LIBERADA	R NOE DA SILVA 441
WELSON GOMES DA COSTA	16547980244	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 193
ZELIA CRISTIANA DA SILVA	16576607718	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 32
ZELMA MARCONILA DA SILVA MEDEIROS	16609332321	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 133
ZILMARA RAIANE DANTAS DE LIMA	20703417856	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 170
ZULMIRA EDNA DE MEDEIROS	16539489669	LIBERADA	SIT IPUERA DO MATO 30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1975DF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 051/2017, Registro de Preços nº 76/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa ou pessoal especializado para realizar reforma de poltronas dos ônibus que compõem a frota do transporte escolar do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 051/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE VICENTE VIANA NETO 96864478491 CNPJ: 28.108.368/0001-97 Telefone: _____ Email: _____ Endereço: RUA ANGICOS - P A SÃO MANOEL II, ZONA RURAL, UPANEMA/RN. Representante: VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO - CPF: 023.071.314-93

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014769 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS (ASSENTOS TRIPLOS) DOS ONIBUS ESCOLARES EM COURVIN DE 1,40M DE LARGURA, LISO E ESTAMPADO, ESPUMA D33, E FOLHAS DE COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM.			145,33	14.533,00
2	0015154 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS (ENCOSTOS TRIPLOS) DOS ONIBUS ESCOLARES EM COURVIN DE 1,40M DE LARGURA, LISO NA E ESTAMPADO, ESPUMA D33, E FOLHAS DE COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM			146,00	17.520,00
3	0015167 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS COMPLETAS (ASSENTOS E ENCOSTOS) PARA UM PASSAGEIRO (POLTRONAS INDIVIDUAIS) COM T.A 1,40M DE LARGURA, ESPUMA D33 E COMPENSADO 15MM, COM COUVIM PARA ENCOSTOS DE BRAÇOSDAS POLTRONAS.			140,00	14.000,00
Valor total em R\$			46.053,00		
Quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 051/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 18 de Outubro de 2017.

LUÍZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

28.108.368/0001-97

Jose Vicente Viana Neto

96864478491

JOSÉ VICENTE VIANA NETO

96864478491

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:27AF5FCA

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

